



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



## Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

Porto Velho - RO

terça-feira, 29 de março de 2022

nº 2562 - ano XII

DOeTCE-RO

### SUMÁRIO

#### DELIBERAÇÕES DO TRIBUNAL PLENO, DECISÕES SINGULARES, EDITAIS DE CITAÇÃO, AUDIÊNCIA E OFÍCIO, TERMOS DE ALERTA E OUTROS

##### Administração Pública Estadual

>>Tribunal de Contas do Estado de Rondônia Pág. 1

##### Administração Pública Municipal

Pág. 9

##### ATOS DA PRESIDÊNCIA

>>Decisões Pág. 11

>>Portarias Pág. 14

##### ATOS DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

>>Portarias Pág. 14

>>Concessão de Diárias Pág. 15

>>Avisos Pág. 16

##### CORREGEDORIA-GERAL

>>Gabinete da Corregedoria Pág. 18

##### SECRETARIA DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

>>Atas Pág. 19

##### EDITAIS DE CONCURSO E OUTROS

>>Editais Pág. 21



Cons. PAULO CURI NETO

##### PRESIDENTE

Cons. WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

##### VICE-PRESIDENTE

Cons. EDILSON DE SOUSA SILVA

##### CORREGEDOR

Cons. VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA

##### PRESIDENTE DA 1ª CÂMARA

Cons. FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

##### OUIVOR

Cons. JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

##### PRESIDENTE DA ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS

OMAR PIRES DIAS

##### CONSELHEIRO SUBSTITUTO

FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA

##### CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA

##### CONSELHEIRO SUBSTITUTO

ADILSON MOREIRA DE MEDEIROS

##### PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

YVONETE FONTINELLE DE MELO

##### CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA

##### PROCURADORA

ERNESTO TAVARES VICTORIA

##### PROCURADOR

MIGUIDÔNIO INÁCIO LOIOLA NETO

##### PROCURADOR

#### Deliberações do Tribunal Pleno, Decisões Singulares, Editais de Citação, Audiência e Ofício, Termos de Alerta e Outros

#### Administração Pública Estadual

#### Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

#### DECISÃO MONOCRÁTICA



Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
www.tce.ro.gov.br



PROCESSOS NS. : 01111/21, 01797/19, 01309/21, 00270/21, 01888/20, 03289/20, 03285/20, 01943/21, 01300/21, 01839/21, 02199/20, 02286/21, 02277/21, 02293/21, 02581/20, 02174/21, 02142/21, 02238/21, 02085/19, 00604/16, 02576/21, 02574/21, 01815/21, 01137/2100923/21 e 03628/08.  
RELATOR : Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

DECISÃO MONOCRÁTICA N. 0036/2022-GCWSC

SUMÁRIO: DIRETO PROCESSUAL DE CONTAS. SECRETARIA- GERAL DE CONTROLE EXTERNO. PRAZO ESPECÍFICO PARA MANIFESTAÇÃO EM PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. AUSÊNCIA DE PRAZO FORMAL PARA MANIFESTAÇÃO EM OUTROS PROCESSOS. ANOMIA. FIXAÇÃO DE PRAZO RAZOÁVEL E EXEQUÍVEL PARA MANIFESTAÇÃO TÉCNICA, ATÉ QUE SOBREVENHA NORMA REGULAMENTADORA SOBRE A MATÉRIA SUB EXAMINE. CONCRETIZAÇÃO DE PRINCÍPIOS E NORMAS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DE EFICÁCIA PLENA. DETERMINAÇÕES.

1. Por questões históricas, institucionais e, principalmente, pela ausência de um Código de Ritos incidente na esfera controladora, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) não tem fixado, em regra, prazo certo para que a Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE) procedesse à manifestação técnica nos processos de contas (processos de fiscalização e controle) submetidos a seu qualificado e indispensável exame.
2. O aparato normativo-institucional deste Tribunal (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia), sem embargo, em verdadeiro avanço civilizatório, concebeu, recentemente, em processos de prestação de contas, a fixação de prazos para a SGCE (art. 41, inciso I, § 1º, incisos I e III, e art. 50, inciso I, § 1º, incisos I e III, ambos do RI/TCE-RO), para o MPC (art. 41, inciso II, §1º, inciso IV, e art. 50, inciso II, § 1º, inciso IV, ambos do RI/TCE-RO) e, até mesmo, para o Conselheiro-relator (art. 41, inciso III, §1º, inciso V, e art. 50, inciso III, § 1º, inciso V, ambos do RI/TCE-RO) se.
3. Em contrapartida, é flagrante a existência de lacuna normativa interna corporis – anomia – quanto aos demais processos de contas (fiscalização de atos e contratos; inspeções e auditorias; monitoramentos; denúncias; representações; tomada de contas especial; dentre outros), motivo pelo qual, por império do direito, faz-se necessário que se adote medida juridicamente adequada, para o fim de colmatar a ausência de regramento específico acerca da temática subjacente e, assim, fixar prazo razoável e, assaz, exequível, pelo presidente dos autos, para que a Secretaria-Geral de Controle Externo se manifeste nos procedimentos de controle externo, até que sobrevenha com singular urgência norma regulamentadora sobre a matéria sub examine.
4. A referida fixação de prazo se evidencia como recomendável em razão dos postulados democrático e republicano, vigas mestras do Estado Constitucional, e seu consuetudinário princípio da accountability, aliado aos cânones do sistema de freios e contrapesos, informarem que todas as esferas de Poder estão indiscutivelmente sujeitas a sucessivos níveis de controle – interno e externo –, inclusive os órgãos intraorgânicos desta Instituição Controladora (SGCE, MPC, Relatores, entre outros).
5. Fixação de prazo específico para que a SGCE se manifeste nos feitos paralisados. Determinações.

I – Da imperiosa necessidade de fixação de prazo razoável, específico, objetivo e exequível para a SGCE se manifestar nos procedimentos de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

1. De início, é imprescindível anotar que não se trata aqui de atividade correicional de competência da Corregedoria-Geral e muito menos de descabidas incursões administrativas inerentes à Presidência do Tribunal, a pauta é constitucional-processual e por arrastamento emprestar a máxima efetividade à prestação jurisdicional, porque o móvel nuclear desta reconhecida longa, mas, necessária Decisão, o que se não evidenciado no mundo da vida, o que ora se enfrenta, não haveria necessidade de arrazoar o óbvio - possibilidade jurídica de assinar prazo para a SGCE se manifestar - em considerável quantidade de laudas quanto, o que se daria num simples e muito singelo despacho de impulso oficial, assim, não por outros motivos, faz-se quanto à constatação de processos, sublinhe-se de relatoria deste subscritor, que em pesquisa recente realizada no PCE, no dia 22/03/2022, estavam internalizados na SGCE e pendentes (paralisados) de análises técnicas, sejam preliminares, defesas e eventualmente complementares, uns há mais de 100, outros acima de 200 e um com mais de 300 dias, ou seja, esse último há quase um ano pendente de exames técnicos, a saber: Processos ns. 01111/21, 01797/19, 01309/21, 00270/21, 01888/20, 03289/20, 03285/20, 01943/21, 01300/21, 01839/21, 02199/20, 02286/21, 02277/21, 02293/21, 02581/20, 02174/21, 02142/21, 02238/21, 02085/19, 00604/16, 02576/21, 02574/21, 01815/21, 01137/2100923/21 e 03628/08.
2. Em sintonia com o parágrafo anterior, cumpre consignar que por questões históricas, institucionais e, principalmente, pela ausência de um Código de Ritos incidente na esfera controladora, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) não tem fixado, em regra, prazo certo para que a Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE) proceda à manifestação técnica nos processos de contas (processos de fiscalização e controle) submetidos a seu qualificado e indispensável exame, em eventual preterição ao sistema civil law, vigente entre nós, arranjo jurídico esse, no qual a codificação do Direito e a interpretação da lei orientam a atuação do exegeta-aplicador do Direito.
3. Diante dessa vicissitude, o aparato normativo-institucional deste Tribunal (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – RI/TCE-RO), em verdadeiro avanço civilizatório, concebeu, recentemente, em processos de prestação de contas, a fixação de prazos para a SGCE (art. 41, inciso I, § 1º, incisos I e III, e art. 50, inciso I, § 1º, incisos I e III, ambos do RI/TCE-RO), para o MPC (art. 41, inciso II, §1º, inciso IV, e art. 50, inciso II, § 1º, inciso IV, ambos do RI/TCE-RO) e, até mesmo, para o Conselheiro-relator (art. 41, inciso III, §1º, inciso V, e art. 50, inciso III, § 1º, inciso V, ambos do RI/TCE-RO) se manifestarem.
4. Lado outro, é flagrante a existência de lacuna normativa interna corporis – anomia – quanto aos demais processos de contas (fiscalização de atos e contratos; inspeções e auditorias; monitoramentos; denúncias; representações; tomada de contas especial; dentre outros), motivo pelo qual, por império do direito, entende-se que a medida juridicamente adequada, no caso, é a fixação de prazo razoável e, assaz, exequível, por este presidente dos autos, para que a Secretaria-Geral de Controle Externo se manifeste nos procedimentos de controle externo, até que sobrevenha com singular urgência norma regulamentadora sobre a matéria sub examine, o que, decerto, data venia, avalio que reclama expedita intervenção da sempre atenta Corregedoria-Geral e/ou da impoluta Presidência deste Tribunal, no sentido de, uma vez, presentes os requisitos de conveniência e oportunidade, propor ao Conselho Superior de Administração – CSA, Projeto de Resolução que regulamente, em hipótese normativa, a matéria em testilha, objetivando, dessarte, padronizar de forma objetiva, na integralidade os prazos para manifestação da SGCE, no que couber, quanto aos procedimentos imanentes à prestação jurisdicional desta Entidade Superior de Fiscalização.
5. A par de os prazos serem positivados via espécie normativa Resolução serve para que integrem o Regimento Interno, destarte, é matéria que se impõe, a considerar os influxos normativos que irradiam dos Princípios da Publicidade e da Legalidade, os quais em apertada síntese determinam, além da Segurança

Jurídica, que os mencionados prazos para a SGCE atuarem tecnicamente nos processos de fiscalização e controle, devem ser de conhecimento público, notadamente, que ingressem, previamente, na esfera de domínio cognitivo do jurisdicionado, o que se faz para o imprescindível controle recíproco dos atores processuais e da própria sociedade financiadora de toda a atividade deste Tribunal, o que o legitima.

6. Para melhor inteligência cognitiva do que se está a explicar, destaco os motivos determinantes (ratio decidendi) que me conduzem a avançar para compreender, interpretar e aplicar, à luz da hermenêutica jurídico-constitucional-processual, no que alude à temática acima desafiada.

7. Consabido é que, em razão dos postulados democrático e republicano, vigas mestras do Estado Constitucional, e seu consectário princípio da accountability, aliado aos cânones do sistema de freios e contrapesos, todas as esferas de Poder estão indiscutivelmente sujeitas a sucessivos níveis de controle – interno e externo –, inclusive os órgãos intraorgânicos desta Instituição Controladora (SGCE, MPC, Relatores, entre outros).

8. Nesse horizonte, não se pode conceber, ainda que inexistente norma regulamentadora da matéria aquilatada, como minimamente justo e razoável que os processos de contas permaneçam internalizados na Secretaria-Geral de Controle Externo, sine die.

9. Pelo contrário, o arcabouço normativo incidente na espécie, por dever de justiça de contas, impõe, inarredavelmente, a necessária e tempestiva manifestação técnica da SGCE. Por tal motivo é que compete ao julgador determinar a cadência da marcha jurídico-processual, com o firme propósito de entregar a prestação jurisdicional, tempestivamente, de maneira a atender aos fins sociais e ao bem comum que ela se dirige.

10. Corroborando essa compreensão jurídica, consigno que o sistema normativo decorrente do art. 11, caput, da Lei Complementar n. 154, de 1996, determina que o Conselheiro-Relator presidirá a instrução do processo (lato sensu) assinalando, para tanto, de ofício ou mediante requerimento de sujeito processual, o sobrestamento do julgamento, a citação dos responsáveis e, não menos importante, ordenando outras providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, como a fixação de prazo, na forma estabelecida no Regimento Interno deste Tribunal e/ou decorrente de princípios-norma constitucionais processuais de eficácia plena, como é o caso da duração razoável do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, CRFB/88).

11. É importante registrar, desde logo, que a normatividade dimanada desse comando regimental e constitucional, a despeito de estar inserida na sessão relacionada a processo de Tomada de Contas Especial e Prestação de Contas, aplica-se não somente a esses procedimentos, é dizer que tem incidência em todos os procedimentos deste Tribunal de Contas, uma vez que o referido texto mandamental está inserido no Título II, que trata sobre o julgamento e fiscalização dos processos, razão pela qual as suas disposições devem ser compreendidas à luz do contexto normativo em que está inserido.

12. A inteligência jurígena que aqui se descortina é corroborada pela disposição encetada no art. 247, caput, do RI/TCE-RO1, o qual, igualmente, atribui ao Relator a presidência dos autos dos processos, a qualquer rubrica, porquanto está inserido no Capítulo II – Instrução e Tramitação de Processos –, o qual, por sua vez, encontra-se inserto no Título VIII, que trata da Distribuição, Instrução e Tramitação de Processos.

13. Consoante se observa no supracitado Título VIII do Regimento Interno deste Tribunal (Distribuição, Instrução e Tramitação de Processos) não faz nenhuma distinção entre 1 Art. 247. O Relator presidirá a instrução do processo, determinando, mediante despacho singular, de ofício ou por provocação do órgão de instrução ou do Ministério Público junto ao Tribunal, o sobrestamento do julgamento ou da apreciação, a citação, a audiência dos responsáveis, ou outras providências consideradas necessárias ao saneamento dos autos, observado o disposto no art. 100 deste Regimento, para o atendimento das diligências, após o que submeterá o feito ao Plenário ou à Câmara respectiva para decisão de mérito.

processo de tomada de contas especial e prestação de contas e demais procedimentos. Em verdade, essa disposição normativa é aplicável, a toda evidência, em todos os procedimentos que estão em curso neste Tribunal, porquanto não faz distinção de procedimentos.

14. Diferente não é, em essência, a redação estampada no art. 139, caput, do Código de Processo Civil2, de aplicação subsidiária e supletiva no âmbito desta jurisdição especial de controle externo, por força das disposições capituladas no art. 99-A da Lei Complementar 154, de 1996 c/c o art. 15 do vigente CPC, dispõe, expressamente, que o magistrado dirigirá o processo. Esse comando normativo nada mais é do que dizer, em outras palavras, que o magistrado-relator é a única autoridade judicante presidente dos autos.

15. Visão jurídica diferente do que, ora se defende, é no sentido de que os processos, que não sejam de tomada de contas especial e prestação de contas, não possuem presidente ou tal função é desempenhada por outros atores processuais, o que, por certo, é jurídica e processualmente inadmissível, porquanto a regra estatuída no art. 11, caput, da Lei Complementar n. 154, de 1996, c/c art. 247, caput, do RI/TCE-RO, é de clareza solar nessa orientação de que o presidente dos autos do processo de contas, seja ele qual for, é o Conselheiro-Relator, por sua vez, é quem preside o impulsionamento da marcha jurídico-processual, inclusive para fixar prazos a todos os sujeitos processuais, aí inclusa a Secretaria-Geral de Controle Externo, na forma do direito de regência.

16. Relacionado à questão de fundo desta manifestação, impende salientar que o Poder Constituinte derivado, ao incluir o inciso LXXVIII no art. 5º da Constituição Federal de 1988, pela Emenda Constitucional n. 45, de 2004, assegurou, como direito fundamental de 1ª dimensão, o direito subjetivo, no âmbito judicial e administrativo, à razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação.

17. Não é só isso, a atual ordem jurídica pátria, como é de conhecimento de todos, está impregnada de dispositivos que buscam emprestar, no mundo em que vivem os homens, efetividade à razoável duração do processo.

18. A esse respeito, o Código de Processo Civil (CPC), por exemplo, disciplina que “as partes têm o direito de obter em prazo razoável a solução integral do mérito, incluída a atividade satisfativa” (art. 4º) e, em complemento, preceitua que “todos os sujeitos do processo devem cooperar entre si para que se obtenha, em tempo razoável, decisão de mérito justa e efetiva” (art. 6º).

19. Além disso, a normatividade promanada do art. 139, inciso II do Código de Processo Civil4, de aplicação subsidiária nos procedimentos desta Entidade Controladora, como 2 Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: [...].

3 Art. 5º. Omissis. [...] LV - aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes; [...]

4 Art. 139. O juiz dirigirá o processo conforme as disposições deste Código, incumbindo-lhe: [...] II - velar pela duração razoável do processo; já reverberado, por força da norma de extensão prevista no art. 99-A da Lei Complementar n. 154, de 1996, c/c art. 15, caput, do CPC, atribuiu, como ônus, ao magistrado o zelo pela duração razoável do processo, dever o qual, por certo, inclui-se dentre as atribuições funcionais conferidas aos Magistrados de Contas deste Tribunal.

20. Essa arquitetura jusnormativa, porque no mais das vezes e destacadamente, sob o signo do Direito Administrativo Sancionador, o pronunciamento deste Tribunal se alicerça em procedimentos de fiscalização e controle em que a Secretaria-Geral de Controle Externo imputa responsabilidades apuradas incidentes em sujeitos auditados, os quais são destinatários de direitos constitucionais processuais, e não em objetos de direitos, porque é consabido que o cidadão/gestor/responsável é, indeclinavelmente, sujeito de direitos, notadamente diante do princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CRFB/885 c/c art. 8º, caput, CPC6), é decorrência direta dos postulados do devido processo legal substancial, que encontra guarida no inciso LIV do art. 5º da Constituição Cidadã, o qual preconiza que “ninguém será privado da liberdade ou de seus bens sem o devido processo legal”.

21. Nesse norte, salta aos olhos que não há que se falar num processo justo faceado com prazos desarrazoados para manifestação técnica e, por arrastamento, do próprio Tribunal de Contas ante a sua natureza colegiada, não só em referência à composição plural do órgão julgador, mas, pela obrigatoriedade de suas deliberações, dentre outros requisitos, integrar, necessariamente, como regra quase que absoluta, sob a cláusula de essencialidade nas hipóteses que se aplicam, a manifestação da Unidade Técnica, é o que defluiu do art. 1º, § 3º, inciso I, da Lei Complementar n. 154, de 1996, acerca das matérias que lhes são submetidas para pronunciamento do Estado-Auditor.

22. Nessa perspectiva, em reforço ao que afirmado, tem-se que só se faz possível a obtenção de um processo justo, revisita-se, com a imprescindível manifestação oportuna da expertise dos qualificadíssimos auditores de controle externo que integram à SGCE, isso porque, indubitavelmente, o contraditório e a consequente ampla defesa substanciais restam, a toda prova, desidratados com o alargado prazo para a exposição técnica auditorial em sentido amplo, gerando, inclusive, insegurança jurídica aos jurisdicionados, dada às intrincadas matérias que se entretém este Órgão Especializado, sobretudo, porque os jurisdicionados/gestores públicos anseiam em tomar ciência da posição do Tribunal quanto à determinada matéria sob análise, ciosos de escoimar eventuais vícios e, assim, implementarem as boas práticas no âmbito da 5 Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: [...] III - a dignidade da pessoa humana; 6 Art. 8º Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência. 7 Art. 1º. Omissis. [...] § 3º Será parte essencial das decisões do Tribunal Pleno, das Câmaras e do Conselho Superior de Administração, quando for o caso: (Redação dada pela Lei Complementar nº. 812/15) I - o relatório do Conselheiro Relator, do qual serão partes integrantes as conclusões de instrução, sendo, obrigatoriamente: o relatório da equipe de auditoria ou do técnico responsável pela análise do processo, bem como do parecer das chefias imediatas, da Unidade Técnica, e, ainda do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas; Administração Pública, mediante a correta tomada de decisão, a atrair e emprestar vida eficaz ao direito fundamental à boa governança pública, tendo em vista que não se desconhece que o Tribunal de Contas, em ultima ratio, quando atua, a tempo e modo, é um genuíno indutor das boas práticas nos contornos da Administração Pública.

23. É de suma importância consignar, por ser pertinente, que o respeitável doutrinador Fredie Didier Jr.8 leciona que “processo devido é, pois, processo com duração razoável”. Dito de outro modo, processo de contas devido é processo de contas com duração razoável.

24. Diante do contexto jurídico que se fez alusão, certo é que processo justo é processo analisado e apreciado, a tempo e modo, por todos os sujeitos processuais, principalmente para aqueles que detêm parcela de poder estatal (SGCE, MPC, Relator).

25. Sublinho, ademais, como efeito decorrente da mora, quanto à apreciação dos processos de controle externo, a inefetividade do controle, seja ele prévio, concomitante ou posterior, o que promoverá, seguramente, a desconfiança social e por consequência a falta de legitimidade institucional deste Tribunal, numa visão holística.

26. Outrossim, anota-se que a fixação de prazo objetiva não só evitar a morosidade processual, mas, também, a consumação da ocorrência de prescrição no âmbito da jurisdição especial de controle externo afeta ao escrutínio das matérias entabuladas nos processos de responsabilidade deste Tribunal de Contas, que, por seu turno, revelam-se compatíveis com a capacidade constitucional a si conferidas de assegurar que a vontade dos cidadãos seja capturada no escorreito e legítimo exame avaliativo, diretivo e de monitoramento verticalizados quanto à arrecadação e ao emprego dos recursos públicos destinados ao financiamento das políticas públicas e serviços públicos primários prestacionais para satisfação do interesse social.

27. De mais a mais, anota-se que o Código de Processo Civil, em seu art. 7º, assegurou a paridade de tratamento entre os sujeitos processuais, em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais, aos meios de defesa, aos ônus, aos deveres e à aplicação de sanções processuais, competindo ao julgador, por seu turno, zelar pelo efetivo contraditório.

28. À vista disso, é indene de dúvidas que a concessão de prazo ilimitado para a Secretaria-Geral de Controle Externo finda, por si só, por malferir a referida regra principiológica (paridade de armas), em razão de um patente desequilíbrio entre os atores do processo, competindo, portanto, ao julgador zelar pelo efetivo equilíbrio processual entre os protagonistas processuais.

29. Por isso, inafastável é a imposição de prazo específico para que a Secretaria-Geral de Controle Externo se manifeste nos autos de absolutamente todos os processos, forte 8 DIDIER JR., Fredie. Curso de direito processual civil: introdução do direito processual civil, parte geral e processo de conhecimento. 19ª Edição. Salvador: Jus Podivm, 2017, p. 109. em prestigiar a necessária paridade de armas entre os sujeitos processuais e os cânones normativos oriundos do jogo democrático e da forma de governo republicana.

30. Essa medida impõe-se, processualmente com vistas a garantir a almejada paridade de armas entre os sujeitos processuais (fiscalizado e fiscalizador), para inviabilizar, na voz do Ministro Bruno Dantas9, os apagões das canetas e promover justiça de contas efetiva, uma vez que, pela atual conjuntura fenomenológica, inexistem, em regra, prazos processuais para o Estado-Auditor (SGCE) exarar as suas manifestações técnicas nos processos de contas (a exceção é relativo aos processos que apreciam as contas de governo do Chefe do Poder Executivo Municipal e Estadual) e, por outro lado, para o cidadão-auditado é, indiscutivelmente, estabelecido prazo preclusivo-peremptório de até 15 (quinze) dias (no caso em que não houver débito) e até 30 (trinta) dias corridos (no caso de existência de débito) para apresentar a sua defesa.

31. Noutro norte, assinala-se, por ser de relevo, que o gestor/responsável e/ou jurisdicionado do Tribunal não se qualifica, como já afirmado outrora, na condição de objeto de direito e sim um sujeito de direitos, dentre os quais se destaca a razoável duração do processo, paridade de armas, notadamente, para assegurar o contraditório e a ampla defesa substanciais e não meramente formais, quando defrontado com fatos em que tem a responsabilidade apurada.

32. Não é despidendo realçar, por ser matéria correlata à temática ora analisada, que, recentemente, foi tipificado como Crime de Abuso de Autoridade a prática de “estender injustificadamente a investigação, procrastinando-a em prejuízo do investigado ou fiscalizado”, sendo punível, nessa hipótese, com pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa (art. 31, caput, da Lei n. 13.869, de 2019).

33. O Parágrafo único do art. 31 do citado diploma normativo preleciona que “incorre na mesma pena quem, inexistindo prazo para execução ou conclusão de procedimento, o estende de forma imotivada, procrastinando-o em prejuízo do investigado ou do fiscalizado”.

34. Daí exsurge a cautela, a prudência, o cuidado e o olhar mais atento aos processos decorrentes da fiscalização e controle, os quais se enquadram no feixe de competências afetadas a este Tribunal, sob a presidência desta Relatoria, que, por isso mesmo, deve, indiscutivelmente, dar de ofício impulso oficial e necessário à escorreita marcha jurídico-processual, tempestivamente, o que resta claro que a responsabilidade de impulsionar os processos de controle externo é primariamente do Relator, por força da normatividade derivada do sistema jurídico nacional, é o que se obtém, em reafirmação jusnormativa, da mens legis emoldurada no art. 2º do CPC, que “o processo começa por iniciativa da parte e se desenvolve por impulso oficial, salvo as exceções previstas em lei”, em perfeita harmonia com o que está disciplinado no art. 11, caput, da Lei Complementar n. 154, de 1996.

9 DANTAS, Bruno. Apagão das Canetas. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-mai-30/incompetencia-nao-improbidade-ministro-tcu>. Acesso em 25, mar, 2022.

35. Na presença dos anseios normativos vigentes, tenho que, em regra, a Secretaria-Geral de Controle Externo deve se manifestar, em todos os processos de contas (lato sensu), que não contenham prazos específicos para análise técnica, em prazo razoável a ser valorado e fixado pelo relator dos autos, diante da peculiaridade e complexidade do caso concreto, que, eventualmente, até poderá ser dilatado, a pedido prévio da SGCE nas situações factualmente motivadas e fundamentadas.

36. Explico.

37. Vindo daí, nos processos de prestação de contas de governo, a Secretaria-Geral de Controle Externo possui o prazo de até 30 (trinta) dias ou de até 90 (noventa) dias, a depender das contas prestadas (Governador ou Prefeito) e da existência de indícios de irregularidades que possam ensejar a sua rejeição (art. 41, inciso I, § 1º, incisos I e II, RI/TCE-RO), para proceder à sua manifestação técnica.

38. O Ministério Público de Contas, nos processos de prestação de contas, possui o prazo de até 20 dias (no caso das contas prestadas pelo Governador – art. 41, inciso II, § 1º, inciso IV, RI/TCE-RO) ou de até 60 dias (na hipótese de contas apresentadas pelos Prefeitos – art. 50, inciso II, § 1º, inciso IV, RI/TCE-RO) para exarar o seu parecer ministerial.

39. Para os processos urgentes o Ministério Público de Contas dispõe do prazo de até 10 dias (art. 1º, inciso I, Resolução n. 03/2019/CPMPC) e o prazo de até 90 dias para os demais processos de contas (art. 1º, inciso I, Resolução n. 03/2019/CPMPC).

40. Os Conselheiros-Relatores, para os Processos de Prestação de Contas de Governo, dispõem do prazo de até 10 dias (para as Contas do Poder Executivo Estadual – art. 41, inciso III,

§ 1º, inciso V, RI/TCE-RO) ou de até 30 dias (para as Contas do Poder Executivo Municipal – art. 50, inciso III, § 1º, inciso V, RI/TCE-RO), para analisar e apresentar voto em sessão colegiada dos órgãos fracionados ou do pleno.

41. Nos demais procedimentos, como é de conhecimento de todos, os Conselheiros possuem, para a decisão de mérito, o prazo de até 100 (cem) dias para analisar e apresentar o seu voto em sessão colegiada dos órgãos fracionados ou do pleno.

42. Como se observa, o prazo máximo para as manifestações dos órgãos intraorgânicos deste Tribunal é de até 90 (noventa) ou até 100 (cem) dias para as deliberações.

43. Faceado com a questão central em debate, ciente e consciente de que todas as demandas que envolvem análises técnicas fluem para a Secretaria-Geral de Controle Externo e, por isso mesmo, há grande demanda de trabalhos técnicos a serem enfrentados por essa Secretaria, o que não deixa de ser uma Unidade Administrativa deste Tribunal, em que o Secretário-Geral de Controle Externo é o seu gestor, tenho que incidem, na espécie versada, as disposições advindas da normatividade encartada no art. 22 da LINDB, as quais prescrevem que na interpretação de normas sobre gestão pública, “[...] serão considerados os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo [...]”, o que não legitima a SGCE permanecer sine die para o necessário pronunciamento, de modo que, sem embargo, impõe-se a fixação de prazo razoável e exequível no desiderato de não ocasionar perversos transtornos aos múltiplos trabalhos levados a efeito pelo corpo de auditores de controle externo, sob a gerência imediata do ilustre e desenvolvido Secretário-Geral de Controle Externo.

44. Por tais motivos, presidido pela desejável integralidade do sistema jurídico reitor da matéria em apreço, tenho que, no caso específico dos processos em cotejo, que ora se analisam, ressoa como plausível, razoável, justo, devido, coerente e proporcional a fixação do prazo de até 64 (sessenta e quatro) dias corridos, a contar da publicação deste decisum, é dizer, até o dia 31/05/2022, para que a Secretaria-Geral de Controle Externo se manifeste nos processos em epígrafe, sem prejuízo de ser pleiteado, prévia, motivada e justificadamente, eventual dilação de prazo, ante a concreta peculiaridade de cada processo, cujo petítório formulado será detidamente apreciado por este Relator, acerca do exercício da jurisdição, da legalidade ou da adequação da medida, com vistas em prestigiar o devido processo legal substancial e seus consectários princípios da ampla defesa e contraditório, da paridade de armas e, destacadamente, da busca pela razoável duração do processo e a máxima efetividade da prestação jurisdicional especializada.

45. Apesar da comunicação interna e oficial, vertida no Memorando n. 42/2022/GCWCS, de minha lavra, em que se fixou igual prazo acima referenciado, tenho que, na hipótese dos autos processuais, a medida que se impõe é a fixação de prazo formal nos procedimentos alhures nominados, para que se concretize no plano processual a obrigação de fazer aqui determinada, ex vi legis, do art. 11, da Lei Complementar n. 156, de 1996, c/c art. 247 do RI/TCE-RO e art. 139 do CPC, conforme dispõe a norma de extensão capitulada no art. 99-A, da Lei Complementar n. 154, de 1996 c/c art. 15, do CPC.

46. Em reforço jurídico e para deixar indubitado inexistir insularidade nesse comezinho entendimento que é o Conselheiro-relator quem preside a marcha jurídico-processual, para os fins de pedido de dilação de prazo e diligências processuais outras, acima mencionado, destaco, por conseguinte, conforme lecionou o Ministro do TCU Bruno Dantas, nos autos do Processo n. 006.684/2021-1, que os pedidos das partes processuais, no caso se referia ao Ministério Público de Contas, serão apreciados, dentre outros aspectos, pelo relator dos autos, “acerca do exercício da jurisdição, da legalidade ou da adequação da medida” e, além disso, “é o relator que funcionará como uma espécie de filtro para as propostas da unidade especializada, os pedidos do representante, do Ministério Público de Contas, ou ainda dos investigados”, sendo que “eventual excesso cometido pelo relator poderá, ainda, vir a ser apreciado pelo colegiado, no julgamento de mérito ou em grau de recurso”.

47. Com o respeito devido e inequívoca consideração institucional registro, para os fins que se prestam e, destacadamente, para reflexão na presença do indispensável constrangimento epistemológico, neste espaço, invoca-se a epistemologia jurídico-constitucional-processual, quanto à circunstancial irresignação ao cumprimento de prazos processuais assinados à SGCE por este Relator, que, em regra, o programa processual pátrio vigente não atribuiu à Presidência do Tribunal praticar atos judicantes na esfera processual e/ou a censurar/tisnar de ilegítimo ato processual praticado pelo Relator dos autos, porquanto é, o Presidente do TCE, sabidamente, autoridade administrativa e, por isso mesmo, um verdadeiro coordenador entre iguais que não possui nenhuma ascendência hierárquica sobre os seus pares no exercício da judicatura de contas.

48. Ainda nessa mesma atmosfera respeitosa acerca do tema, é de todo acertado que não se desconhece, portanto, que em excepcionálissimas hipóteses previstas na legislação, a Presidência do Tribunal está autorizada à prática de atos processuais, isto é, quando a legislação assim, pontualmente, autoriza, o que, decerto, não é o caso de nenhum dos processos listados nesta Decisão, isso porque há uma cristalina e vital distinção entre as competências administrativas, próprias da Presidência do Tribunal, e aquelas jurisdicionais/processuais, as quais, via de regra, são afetadas aos conselheiros relatores, de modo que figuram como autoridades judicantes que presidem os processos.

49. Para tanto, à guisa de desincumbência constitucionalmente exigida da relevante missão funcional, cumpre frisar que a Secretaria-Geral de Controle Externo, deve otimizar a sua força-trabalho, priorizando sempre o prioritável, organizar/planejar os meios administrativos, com o desiderato de promover, tempestivamente, as ações de controle, cabendo à autoridade administrativa (Presidente do TCE/RO e à Instância de Governança – CSA) prover os instrumentos aptos a ensejar a apreciação oportuna dos processos de contas.

50. Nessa compreensão conglobalizante, inclusive, se for o caso, a título de singela sugestão, se aplicável, diagnosticar possíveis disfuncionalidades na SGCE, a considerar eventuais excessos de cursos, recorrentes e infandas reuniões envolvendo a força-trabalho, possível ativismo de contas e, por fim e não exauriente, viabilizar os arranjos materialmente possíveis, como a aquisição de aparatos tecnológicos e, se se restar necessário, até mesmo, proceder à nomeação de novos auditores de controle externo, obviamente, repita-se, no âmbito daquilo que for jurídica e materialmente possível, tudo isso objetivando cumprir com a pauta que é constitucionalmente afeta à atividade-fim da fiscalização e controle primário e, prioritariamente, delegada a este Órgão Superior de Controle Externo, o qual também se sujeita, invariavelmente, à cogência de conferir a máxima efetividade à Norma Fundamental.

51. Por derradeiro, cumpre assinalar que a justiça de contas só se aperfeiçoa em ambiente civilizado, equânime e racional, com observância plena e material das garantias constitucionais processuais do cidadão sindicado, as quais fazem fluir, especialmente, o Direito Administrativo Sancionador como marco civilizatório, para tanto, tendo como instrumentos de aperfeiçoamento, dentre outros, a efetividade de paridade de armas entre os sujeitos processuais (controlado e controlador), a razoável duração do processo e efetividade na prestação jurisdicional especial de controle externo encetada por esta Entidade Superior de Fiscalização, como verdadeiro contributo à transformação da realidade social, desse modo, resoluta na materialização fenomênica da desejada justiça social, como condição de legitimação da existência do próprio Tribunal de Contas na topografia republicana brasileira.

## II – DISPOSITIVO

Ante o exposto, e pelos fundamentos alhures aquilatados, destacadamente em razão da inferência a que se chegou em usufruto da hermenêutica jurídico-constitucional-processual e dos princípios-norma irradiados dos postulados da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III, CRFB/88) e do devido processo legal substancial (art. 5º, inciso LIV, CRFB/88), do contraditório, da ampla defesa (art. 5º, inciso LV, CRFB/88) e dos inarredáveis princípios da paridade de armas (art. 7º do CPC) e da razoável duração do processo (art. 5º, inciso LXXVIII, CRFB/88), forte em concretizar a almejada integridade do sistema jurídico pátrio (art. 926 do CPC) e segurança jurídica (art. 30 da LINDB) na perseguição controladora protagonizada por este Tribunal de Contas, DECIDO:

I – DETERMINAR, com substrato jurídico no art. 11, caput, da Lei Complementar n. 154, de 1996, c/c art. 247, caput, do RI/TCE-RO, c/c art. 139, caput, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária e supletiva neste Tribunal, por força da norma de extensão preconizada no art. 99-A da Lei Complementar n. 154, de 1996, c/c art. 15 do CPC, à Secretaria-Geral de Controle Externo (SGCE) que, à luz das suas atribuições funcionais, manifeste-se, às inteiras, acerca das questões relativas aos objetos tratados e reclamados nos Processos ns. 01111/21, 01797/19, 01309/21, 00270/21, 01888/20, 03289/20, 03285/20, 01943/21, 01300/21, 01839/21, 02199/20, 02286/21, 02277/21, 02293/21, 02581/20, 02174/21, 02142/21, 02238/21, 02085/19, 00604/16, 02576/21, 02574/21, 01815/21, 01137/2100923/21 e 03628/08, no prazo de até 64 (sessenta e quatro) dias corridos, a contar da publicação deste decisum, é dizer, até o dia 31/05/2022, sem prejuízo de ser pleiteado, prévia, motivada e justificadamente, eventual dilação de prazo, cuja petição manejada será minudentemente apreciada por este Conselheiro-relator, no que se refere, proeminentemente, ao exercício da jurisdição, da legalidade, da integralidade do sistema jurídico ou da adequação da medida pleiteada por essa SGCE, consoante normas regimentais e constitucionais processuais de eficácia plena, devendo-se, ao depois, tramitar os autos do processo em epígrafe ao Ministério Público de Contas, com o desiderato de colher o opinativo ministerial, na condição de custos iuris, se for o caso ou ao locus reclamado pelo status atualizado da instrução processual, tudo ao abrigo de normas regimentais e constitucionais processuais aplicáveis à espécie, destacadamente, àquelas que emprestam vida eficaz à força normativa do PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA RAZOÁVEL DURAÇÃO DO PROCESSO, previsto no artigo 5º, LXXVIII da CRFB/1988, expedido em imprimir efetividade vívida à prestação jurisdicional encetada por este Tribunal Especializado e que as ações concretizadas por esta Entidade Fiscalizadora venham impactar positivamente na sociedade, de modo a transformar a realidade social;

II – Ultimadas as fases acima determinadas, FAÇAM-ME, incontinenti, os autos dos processos conclusos, para os fins das deliberações pertinentes;

III – ALERTAR, desde logo, à Secretaria-Geral de Controle Externo que doravante, em exercício da técnica integrativa do Direito, este Conselheiro fixará prazo razoável, proporcional, justo e exequível, a considerar a peculiaridade e complexidade de cada processo, bem como, sem descuidar da cautela acerca das

múltiplas demandas acometidas a essa sempre laboriosa Unidade Técnica, para que se manifeste, tempestivamente, nos procedimentos de contas de minha relatoria, pelas razões alinhavadas na fundamentação decisória, as quais as invoco como forma de decidir, até que sobrevenha, objetivamente, hipótese normativa regimental regulamentadora sobre a matéria desafiada;

IV – DÊ-SE CIÊNCIA e ENCAMINHE-SE o inteiro teor do presente Decisum:

a) à respeitável Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para a juízo próprio avaliar, se presentes os requisitos de conveniência e oportunidade quanto à possibilidade de proposição de Projeto de Resolução ao Conselho Superior de Administração - Instância de Governança, objetivando regulamentar os prazos processuais no Regimento Interno para a Secretaria Geral de Controle Externo - SGCE se manifestar tecnicamente nos processos de fiscalização e controle, os quais inexistem prazos certos formalizados em espécie normativa técnica e formalmente apropriada;

b) à digna Corregedoria-Geral do TCE/RO, para conhecimento e deliberação que entender necessária, sobretudo, a ser considerado e dirigido pelo sempre prudente juízo valorativo do douto Corregedor-Geral, propor, em regime condominial, com a Presidência deste Tribunal, o que sugerido na alínea imediatamente anterior deste Dispositivo;

c) ao Ministério Público de Contas, para conhecimento;

d) à Secretaria-Geral de Controle Externo, para cumprimento processual do que se determina.

V – PUBLIQUE-SE;

VI – JUNTE-SE cópia desta Decisão em todos os processos elencados no item I da parte dispositiva;

VII – CUMPRA-SE.

AO DEPARTAMENTO DO PLENO, para que, COM URGÊNCIA, cumpra e adote as medidas consecutórias tendentes ao cumprimento das determinações aqui consignadas, e expeça, para tanto, o necessário.

(assinado eletronicamente)  
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA  
Conselheiro-Relator Matrícula 456

## DECISÃO MONOCRÁTICA

**PROCESSO N.** : 1211/21–TCER (Processo Eletrônico)  
**SUBCATEGORIA** : Gestão Fiscal  
**ASSUNTO** : Relatório de Gestão Fiscal (RGF), relativo ao 3º quadrimestre de 2021  
**INTERESSADO** : Tribunal de Contas do Estado de Rondônia  
**RESPONSÁVEL** : Paulo Curi Neto – CPF n. 180.165.718-16  
Conselheiro-Presidente  
**ADVOGADOS** : Sem Advogados  
**SUSPEIÇÃO** : Sem indicação nos autos  
**IMPEDIMENTO** : Sem indicação nos autos  
**RELATOR** : José Euler Potyguara Pereira de Mello

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO. GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 3º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021. APLICAÇÃO DO Enunciado Sumular n. 003/TCE-RO. INEXISTÊNCIA DE IRREGULARIDADES AOS PRECEITOS ESTABELECIDOS PELA LRF. ATENDE os pressupostos de responsabilidade fiscal exigidos na LRF. APENSAMENTO ÀS CONTAS ANUAIS, PARA SUBSIDIAR A ANÁLISE.

### DM 0032/2022-GCJEPPM

1. Tratam os autos sobre o acompanhamento da Gestão Fiscal, relativa ao 3º quadrimestre do exercício de 2021 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob a responsabilidade do Senhor Paulo Curi Neto, Conselheiro Presidente.
2. No exercício de sua função fiscalizadora, a Secretaria-Geral de Controle Externo, por meio da Coordenadoria de Controle Externo Especializada em Finanças do Estado, promoveu o acompanhamento<sup>[1]</sup> da Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2021, e concluiu que a execução fiscal do Tribunal de Contas, do período sob exame, atende às normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.
3. Por versarem os autos sobre Gestão Fiscal relativa a um quadrimestre do exercício 2021, no caso o 3º, sua apreciação dar-se-á por Decisão Monocrática, nos termos da Súmula n. 003/TCE-RO<sup>[2]</sup>.
4. É o relatório.
5. Decido.

6. A Unidade Técnica informou que a remessa e a publicação do RGF do 3º quadrimestre foram tempestivas, garantindo, assim, a ampla transparência preconizada na LRF.

7. No que tange à integralidade dos demonstrativos, restou observado que o RGF do TCE/RO contém os anexos conforme prevê a LC n. 101/2000 e a Portaria STN n. 375/2020<sup>[3]</sup> e os demonstrativos fiscais estão devidamente assinados pelos responsáveis<sup>[4]</sup>. De igual modo, a gestão fiscal está acompanhada do relatório do órgão de controle interno da Corte<sup>[5]</sup>, cujo exame assim concluiu:

Realizada a análise do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º quadrimestre/2021, encaminhado pela Secretaria Geral de Administração, via Departamento de Finanças desta Corte de Contas, podemos asseverar que **não vislumbramos quaisquer impropriedades quanto aos limites impostos pela LC 101/2000**, e, tampouco, em relação à metodologia de cálculo dos índices em questão, razões pelas quais entendemos que aquele RGF se encontra regular. (grifo original)

8. Destaque-se que a receita corrente líquida do Estado de Rondônia somou a importância de R\$ 10.018.331.562,62. A despesa com pessoal do Tribunal de Contas, por seu turno, atingiu o montante de R\$ 76.185.954,16, o que corresponde a 0,76% da RCL do Estado, sendo o limite máximo o percentual de 1,04%, nos termos da alínea "a", inciso II, e § 1º do art. 20 da LRF. Assim, tal despesa acha-se regular. Também o limite de alerta (0,94%) não foi ultrapassado.

9. Por fim, necessário destacar que o TCE não extrapolou nenhum dos limites estabelecidos na LRF, conforme demonstrado no Anexo 6, do RGF do 3º quadrimestre/2021 (documento ID 1153550, p. 30).

10. Observando que a trajetória dos gastos de pessoal da Corte de Contas desde o exercício de 2019 constata-se redução gradativa no gasto com pessoal:

Período	Receita Corrente Líquida-RCL (R\$)	Despesa Líquida com Pessoal – DLP (R\$)	DLP/RCL	Limite de alerta	Limite Prudencial	Limite Legal	Situação
1º quad./19	7.148.440.123,68	64.508.235,73	0,90%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
2º quad./19	7.346.381.226,94	64.495.832,86	0,88%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
3º quad/19	7.742.025.299,48	64.528.307,27	0,83%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
1º quad/20	7.835.527.623,04	65.415.272,05	0,83%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
2º quad/20	8.336.038.050,86	66.772.321,89	0,80%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
3º quad/20	8.688.688.787,00	68.247.730,72	0,79%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
1º quad/21	9.072.611.701,73	70.949.909,54	0,78%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular
2º quad/21	9.460.264.227,25	73.066.288,31	0,77%	0,94%	0,99%	1,04%	Regular

Fonte: Relatório Técnico ID 1164495, p. 4.

11. Com relação a disponibilidade de caixa e aos restos a pagar verificou-se que o saldo de disponibilidade de caixa líquida dos recursos não vinculados e dos recursos vinculados do TCE foi no montante de R\$ 43.202.322,14. Assim, vislumbra-se que após o somatório dos saldos de caixa, todas as despesas contraídas tiveram cobertura financeira suficiente, demonstrando equilíbrio financeiro.

12. Isto posto, acolhendo a criteriosa análise realizada pelo Corpo Instrutivo, decido:

I - Considerar que a gestão fiscal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Conselheiro-Presidente Paulo Curi Neto, **atendeu** os pressupostos de responsabilidade fiscal exigidos na Lei Complementar Federal n.101/2000;

II - Dar conhecimento desta Decisão, ao Presidente do Tribunal de Contas Estado de Rondônia do exercício de 2021, Conselheiro Paulo Curi Neto, ou a quem vier a lhe substituir;

III - Cientificar, na forma regimental, o Ministério Público de Contas, do teor desta decisão;

IV – Determinar à Secretaria de Processamento e Julgamento-Departamento do Pleno que adote providências no sentido de atendimento aos itens II e III desta decisão, bem como sua publicação e, depois de adotadas as medidas devidas, encaminhar à Secretaria-Geral de Controle Externo para providenciar o apensamento deste processo aos autos de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, exercício de 2021, para fins de subsidiar sua apreciação, com fundamento no art. 8º, § 1º, da Resolução n. 173/2014-TCE-RO e Enunciado Sumular n. 003/TCE-RO.

Porto Velho, 29 de março de 2022.

Conselheiro Substituto **ERIVAN OLIVEIRA DA SILVA**  
Relator em substituição regimental

[1] Relatório Técnico acostado ao ID 1164495.

[2] OS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL SERÃO DECIDIDOS MONOCRATICAMENTE PELOS RESPECTIVOS CONSELHEIROS RELATORES, INCLUSIVE PARA A EMISSÃO DO ALERTA PREVISTO NO ARTIGO 59, PARÁGRAFO 1º, DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/00, RESERVANDO-SE O EXAME COLEGIADO APENAS PARA A DECISÃO SOBRE A GESTÃO FISCAL DO EXERCÍCIO.

[3] Aprovou a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais–MDF, válido para o exercício de 2021.

[4] Conselheiro-Presidente, Secretária-Geral de Administração e Controlador Interno.

[5] Parecer Técnico n. 16 [0379439]/2022/CAAD/TC de 25.01.2022.

## Administração Pública Municipal

### Município de Alta Floresta do Oeste

#### ACÓRDÃO

Acórdão - APL-TC 00026/22

PROCESSO N. : 136/2021/TCE-RO.

ASSUNTO : Fiscalização de Atos e Contratos - monitoramento do cumprimento do Acórdão APL-TC 00014/21.

UNIDADE : Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste-RO.

RESPONSÁVEIS : Giovan Damo, CPF n. 661.452.012-15, Prefeito Municipal;

Moisés Santana de Freitas, CPF n. 839.520.202-49, Secretário Municipal de Saúde.

RELATOR : Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra.

SESSÃO : 4ª Sessão Ordinária Telepresencial do Pleno, de 24.3.2022

EMENTA: FISCALIZAÇÃO DE ATOS E CONTRATOS. MONITORAMENTO DO CUMPRIMENTO DECISÃO. CUMPRIMENTO INTEGRAL E PARCIAL DE ITENS DA DECISÃO. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA REALIDADE. MULTA AFASTADA. ARQUIVAMENTO.

1. Havendo os gestores demonstrado os esforços para atender às ordenanças emanadas deste Tribunal de Contas, configuradas, na espécie, no cumprimento de quase que a totalidade das determinações (dentre 36 determinações apenas 2 não foram cumpridas satisfatoriamente), e sopesando as dificuldades enfrentadas pelo município em testilha, notadamente por ser considerado de módico porte populacional, com os problemas que lhe são inerentes, como a escassez de recursos financeiros e humanos, especialmente agravados em tempos de pandemia, há de se deixar de aplicar sanção aos responsáveis, com fundamento no princípio da primazia da realidade, estampado no art. 22, §1º da LINDB.

2. Precedentes: Processos n. 141 e 142/2021/TCE-RO, ambos de Rel. Cons. Wilber Carlos Santos Coimbra.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de monitoramento do Acórdão APL-TC 00014/21 (ID 1000321), pelo qual se referendou a Decisão Monocrática n. 00026/21-GCWSC (ID 990048), que determinou ao Poder Executivo do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO a adoção de providências necessárias ao exato cumprimento da legislação relativa à vacinação contra a Covid-19, notadamente no que diz respeito à rigorosa e inequívoca observância do Primeiro Informe Técnico do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a referida Covid-19, formulado pelo Ministério da Saúde, e do Plano Estadual de Vacinação de Rondônia Contra o aludido vírus, e outras legislações supervenientes correlatas, a fim de se assegurar que os grupos prioritários sejam efetivamente os destinatários das doses da vacina contra a já mencionada covid-19, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, por unanimidade de votos, em:

#### I – CONSIDERAR:

I.a) INTEGRALMENTE CUMPRIDO os subitens "a" "b", "d", "e", "f", "g" e "h" do item I da Decisão Monocrática n. 26/21-GCWSC (ID 990048), referendada pelo Acórdão APL-TC 00014/21 (ID 1000321), por parte dos Senhores GIOVAN DAMO, CPF n. 661.452.012-15, Prefeito Municipal, e MOISÉS SANTANA DE FREITAS, CPF n. 839.520.202-49, Secretário Municipal de Saúde, uma vez que houve demonstração de atendimento de todas as medidas impostas aos referidos gestores, consoante fundamentos articulados no corpo do Voto;

I.b) PARCIALMENTE CUMPRIDO o subitem "c" do item I da Decisão Monocrática n. 26/21-GCWSC (ID 990048), referendada pelo Acórdão APL-TC 00014/21 (ID 1000321), por parte dos Senhores GIOVAN DAMO, CPF n. 661.452.012-15, Prefeito Municipal, e MOISÉS SANTANA DE FREITAS, CPF n. 839.520.202-49, Secretário Municipal de Saúde, tendo em vista que, não obstante tenha sido devidamente publicada no sítio eletrônico do Poder Executivo de Alta Floresta D' Oeste-RO (<https://www.altaflorestadoeste.ro.gov.br/relacao-de-vacinados-2021/>) a relação de pessoas vacinadas (imunizadas) contra a Covid-19, no âmbito da municipalidade, não consta a informação relativa ao sexo das pessoas imunizadas, bem como foi constatado atraso na atualização das informações ali disponibilizadas;

II – DETERMINAR aos responsáveis, Senhores GIOVAN DAMO, CPF n. 661.452.012-15, Prefeito Municipal, e MOISÉS SANTANA DE FREITAS, CPF n. 839.520.202-49, Secretário Municipal de Saúde, ou a quem lhes estejam substituindo na forma da lei, que complementem no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO as informações atinentes à ordem consignada no subitem "c" do item I da Decisão Monocrática n. 26/21-GCWSC (ID 990048), referendada pelo Acórdão APL-TC 00014/21 (ID 1000321), além de manterem atualizadas as ações já implementadas em atenção à prefallada decisão singular, haja vista que tais anotações se revestem de suma importância, porquanto servirão de parâmetro para deflagração de eventuais procedimentos fiscalizatórios, notadamente aqueles com o viés de promover o aperfeiçoamento da política pública de imunização, o que, decerto, irá se convolar em benefícios aos munícipes daquela urbe;

III – DEIXAR DE SANCIONAR os responsáveis pelo descumprimento parcial do subitem "c" do item I da Decisão Monocrática n. 26/21-GCWSC (ID 990048), haja vista que, num universo de 36 (trinta e seis) determinações (computando-se todos itens e subitens) estabelecidas pela mencionada decisão, constatou-se o

descumprimento de apenas 2 (dois) subitens, circunstância que demonstra, a toda evidência, o esforço do Poder Executivo do Município de Alta Floresta D' Oeste-RO em atender às determinações emanadas deste Tribunal de Contas, bem como sopesando as eventuais dificuldades enfrentadas pela municipalidade em voga, que é considerada de módico porte populacional, com os problemas próprios que lhe são inerentes, como a escassez de recursos financeiros e humanos, especialmente agravados em tempos de pandemia, e ainda, em razão de que não se tem notícias nos autos – locus processual adequado – de que tais descumprimentos ocasionaram prejuízos aos direitos dos administrados, tudo com fundamento no princípio da primazia da realidade, emoldurado no art. 22, §1º, da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro;

IV - DÊ-SE CIÊNCIA deste acórdão:

a) Aos responsáveis, Senhores GIOVAN DAMO, CPF n. 661.452.012-15, Prefeito Municipal, e MOISÉS SANTANA DE FREITAS, CPF n. 839.520.202-49, Secretário Municipal de Saúde, via DOeTCE-RO;

b) Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (MPC), na forma do art. 30, § 10 do RITC;

c) À SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO, via memorando, notadamente quanto à determinação inserta no item II deste acórdão.

V - AUTORIZAR, desde logo, que as citações, notificações, intimações e demais ciências determinadas, oriundas desta decisão, por parte deste Tribunal de Contas, sejam realizadas por meio eletrônico na moldura da Resolução n. 303/2019/TCE-RO e, em caso de insucesso da comunicação do ato processual, pela via digital, sejam procedidas as citações e as notificações, na forma pessoal, consoante regra consignada no art. 44 da Resolução n. 303/2019/TCE-RO já mencionada, podendo ser levada a efeito mediante Correios;

VI - PUBLIQUE-SE, na forma regimental;

VII – JUNTE-SE;

VIII – ARQUIVEM-SE os autos, após adoção das providências de estilo e certificação do trânsito em julgado deste acórdão, devendo o monitoramento e o acompanhamento das determinações expedidas serem aferidas em eventual fiscalização vindoura, especialmente instaurada para tal fim;

IX – CUMPRAM-SE, o Departamento do Pleno, e para tanto, adote todas providências cabíveis.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra (Relator), o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias; O Conselheiro Presidente em exercício Edilson de Sousa Silva; O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Adilson Moreira de Medeiros. Ausente o Conselheiro Paulo Curi Neto devidamente justificado.

Porto Velho, quinta-feira, 24 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)  
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA  
Conselheiro Relator

(assinado eletronicamente)  
EDILSON DE SOUSA SILVA  
Conselheiro Presidente em exercício

## Município de Jaru

### ACÓRDÃO

Acórdão - APL-TC 00027/22

PROCESSO: 00711/21– TCE-RO.  
SUBCATEGORIA: Representação  
ASSUNTO: Suposta irregularidade no Pregão Eletrônico n. 0196/PMJ/2020  
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Jaru  
INTERESSADO: MXP Usina de Incineração de Resíduos Ltda. – ME.  
CNPJ n. 13.273.219/0001-06  
RESPONSÁVEIS: João Gonçalves Silva Júnior - CPF n. 930.305.762-72  
Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães - CPF n. 863.598.512-53  
Tatiane de Almeida Domingues - CPF n. 776.585.582-49  
ADVOGADOS: Alexandre Camargo – OAB/RO n. 704  
Alexandre Camargo Filho - OAB/RO n. 9805  
Andrey Oliveira Lima - OAB/RO n. 11.009  
Cristiane Silva Pavin - OAB/RO n. 8221  
Zoil Batista de Magalhães Neto - OAB/RO n. 1619  
Nelson Canedo Motta - OAB/RO n. 2721  
Camargo & Magalhães Sociedade de Advogados - OAB/RO n. 052/2017

RELATOR: Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello  
SESSÃO: 4º Sessão Ordinária Telepresencial do Pleno, de 24.3.2022

REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. SUSPENSÃO. DECISÃO CAUTELAR. IRREGULARIDADES. REVOGAÇÃO DO CERTAME PROMOVIDA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ARQUIVAMENTO. SERVIÇO ESSENCIAL. PRESTAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

1 – É de se extinguir a Representação, sem resolução de mérito, diante da revogação, pela Administração Municipal, de edital para contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS, arquivando-se os autos.

2 – Considerando a essencialidade dos serviços que se pretendia contratar, e que o certame que se apreciava se encontrava suspenso por determinação cautelar anterior desta Corte, é de se instar os responsáveis para que apresentem informações sobre as atuais condições de prestação de serviço de coleta de resíduos sólidos.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam de Representação apresentada pela empresa MXP Usina de Incineração de Resíduos Ltda., por meio de seus advogados constituídos, no qual indica supostas irregularidades no Edital de Pregão Eletrônico n. 0196/PMJ/2020 (n. 1-10055/PMJ/2020) que visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde do município de Jaru (ID 1012440), como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro José Euler Potyguara Pereira de Mello, por unanimidade de votos, em:

I – Extinguir o presente feito, sem resolução de mérito, por perda superveniente do objeto, nos termos do artigo 62, § 4º, do Regimento Interno desta Corte de Contas, diante da revogação do Pregão Eletrônico n. 196/PMJ/2020, deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município do Jaru - SEMUSA, para a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta e transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde RSS, conforme Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 08.12.2021, edição 3108.

II - Determinar ao Departamento do Pleno que promova a notificação, na forma do art. 42 da Resolução n. 303/2019/TCE-RO, do Senhor Olek Augusto Niedzwiecki Magalhães (CPF n. 863.598.512-53), Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jaru, e da Senhora Tatiane de Almeida Domingues (CPF n. 776.585.582-49), Secretária Municipal de Saúde, ou quem vier a lhes substituir, para que informem a esta Corte de Contas, no prazo de 15 (quinze) dias, como vem sendo prestado atualmente o serviço essencial tratado nestes autos, qual seja, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de serviços de saúde – RSSS, encaminhando, ainda, sob pena de multa, nos termos do art. 55, IV da LC n. 154/96, cópia integral do procedimento adotado para a continuidade da prestação, incluindo o instrumento contratual em vigor, com os valores contratados e prazo de execução.

Na impossibilidade técnica de se realizar a notificação, nos termos do caput do art. 42 da Resolução n. 303/2019/TCE-RO, o Departamento do Pleno deverá enviar ofício por meio de: i) e-mail institucional certificando a comprovação de seu recebimento; ou, quando inviável sua certificação, ii) pelo correio, mediante carta registrada, com aviso de recebimento, nos termos do inciso I do art. 30 do Regimento Interno c/c art. 22, II, da Lei Complementar n. 154/96.

III – Determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo que monitore o cumprimento da determinação contida no item II deste acórdão em autos apartados.

IV - Intimar os demais responsáveis, interessados e advogados, via DOeTCE, nos termos do art. 40 da Resolução n. 303/2019/TCE-RO.

V – Dar ciência ao MPC e à SGCE, na forma regimental.

VI - Determinar ao Departamento do Pleno que, após adotadas as medidas cabíveis ao devido cumprimento deste acórdão, sejam os autos arquivados.

Participaram do julgamento os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello (Relator), Edilson de Sousa Silva, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias; O Conselheiro Presidente em exercício Wilber Carlos dos Santos Coimbra; O Procurador-Geral do Ministério Público de Contas Adilson Moreira de Medeiros. Ausente o Conselheiro Paulo Curi Neto devidamente justificado.

Porto Velho, quinta-feira, 24 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)  
JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO  
Conselheiro Relator

(assinado eletronicamente)  
WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA  
Conselheiro Presidente em exercício

## Atos da Presidência

### Decisões

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

PROCESSO Nº: 04861/17 (PACED)

INTERESSADO: Isaac Benesby

ASSUNTO: PACED - débito do item II do Acórdão nº AC2-TC 00142/15, proferido no Processo (principal) nº 02815/97

RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

**DM 0107/2022-GP**

DÉBITO. DECISÃO JUDICIAL QUE EXTINGUIU A EXECUÇÃO FISCAL. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. ARQUIVAMENTO.

A extinção de execução fiscal, por força de decisão judicial que reconheceu a existência de vício formal no título executivo (CDA), impõe a consequente baixa de responsabilidade em nome do responsável.

1. O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de **Isaac Benesby**, do item II do Acórdão nº AC2-TC 00142/15, prolatado no Processo nº 02815/97, relativamente à imputação de débito.

2. O Departamento de Acompanhamento de Decisões – DEAD, por meio da Informação nº 0093/2022-DEAD (ID nº 1173374), comunica o que segue:

[...] Informamos que aportou neste Departamento o Ofício n.0249/2022/PGE/PGETC, acostado sob o ID 1171895 e anexo ID 1171896, em que a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia encaminha cópia da sentença proferida na Execução Fiscal n. 7010707-18.2020.8.22.0001, ajuizada para cobrança do débito imputado ao Senhor Isaac Benesby no item II do Acórdão AC2-TC 00142/15, proferido no Processo n. 02815/97, inscrito em dívida ativa sob a CDA n. 20160200023773, que acolheu parcialmente a exceção de pré-executividade apresentada, para reconhecer a responsabilidade tributária dos sucessores condicionada ao limite recebido de herança nos autos do Processo n. 0000844-96.2012.8.22.0015, e reconheceu a existência de vício formal no título executivo (CDA), julgando a execução extinta.

Por fim, a PGETC solicita, no mesmo documento, o envio do presente Paced para deliberação acerca da possibilidade de concessão de baixa de responsabilidade quanto ao débito acima mencionado. [...]

3. É o relatório. Decido.

4. Pois bem. Como visto, por força da decisão judicial anunciada (proferida na Execução Fiscal nº 7010707-18.2020.8.22.0001) que reconheceu a existência de vício formal no título executivo (CDA) e julgou extinta a referida execução fiscal, nos termos do art. 924, I do CPC<sup>[1]</sup> c/c Súmula 392 do STJ<sup>[2]</sup>, viável a concessão da baixa de responsabilidade em favor do interessado.

5. Dessa forma, por força da decisão judicial proferida na Execução Fiscal nº 7010707-18.2020.8.22.0001, arquivada definitivamente desde 09/04/2021<sup>[3]</sup>, determino a baixa de responsabilidade, em favor de **Isaac Benesby**, quanto ao **débito** aplicado no **item II do Acórdão nº AC2-TC 00142/15**, exarado no Processo originário nº 02815/97.

6. Remeta-se o processo à Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ para o cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para que publique esta decisão no Diário Oficial Eletrônico do TCE-RO, bem como notifique o interessado e a PGETC, e arquite os autos, considerando a inexistência de cobranças pendentes de cumprimento, consoante Certidão de Situação dos Autos acostada sob o ID nº 1172766.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

**PAULO CURÍ NETO**

Conselheiro Presidente

Matrícula 450

<sup>[1]</sup> Art. 924, CPC - Extingue-se a execução quando:

I - a petição inicial for indeferida;

<sup>[2]</sup> Súmula 392, STJ - A Fazenda Pública pode substituir a certidão de dívida ativa (CDA) até a prolação da sentença de embargos, quando se tratar de correção de erro material ou formal, vedada a modificação do sujeito passivo da execução.

<sup>[3]</sup> Conforme a Certidão de Situação dos Autos (ID nº 1172766), ratificado por esta Presidência mediante consulta processual ao sítio eletrônico do TJRO, realizada em 25/03/2022.

**DECISÃO MONOCRÁTICA**

PROCESSO Nº: 00193/22 (PACED)

INTERESSADA: Empresa Ajucl Informática Ltda.

ASSUNTO: PACED - multa do item IV "C" do Acórdão nº AC1-TC 00845/21, proferido no processo (principal) nº 00401/18

RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

**DM 0106/2022-GP**

## MULTA. PAGAMENTO DA OBRIGAÇÃO. QUITAÇÃO. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSEGUIMENTO.

1. O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte da **Empresa Ajucel Informática Ltda.**, do item IV “C” do Acórdão nº AC1-TC 00845/21, prolatado no Processo nº 00401/18, relativamente à cominação de multa.
2. O Departamento de Acompanhamento de Decisões – DEAD (Informação nº 0096/2022-DEAD - ID nº 1175867), aduziu que a Procuradoria Geral do Estado junto ao Tribunal de Contas – PGETC, por meio do Ofício nº 0297/2022/PGE/PGETC (ID nº 1173850), bem como do anexo acostado ao ID nº 1173851, informou que “*após o envio para protesto da CDA n. 20220200019241, a Empresa Ajucel Informática Ltda. realizou o pagamento integral da dívida*”.
3. Pois bem. No presente feito, há a demonstração do cumprimento da obrigação imposta por força da referida decisão colegiada, por parte da interessada. Portanto, a concessão de quitação é medida que se impõe.
4. Ante o exposto, **concedo a quitação e determino a baixa de responsabilidade em favor da Empresa Ajucel Informática Ltda.**, quanto à multa cominada no **item IV “C” do Acórdão nº AC1-TC 00845/21**, exarado no Processo nº 00401/18, nos termos do art. 34 do RI/TCE-RO e do art. 26 da LC nº 154/1996.
5. Remeta-se o processo à Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ para o cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para que publique esta decisão no Diário Oficial Eletrônico deste TCE-RO, bem como notifique a interessada e a PGETC, prossequindo com o acompanhamento das cobranças pendentes de adimplemento.

Gabinete da Presidência, 24 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

**PAULO CURÍ NETO**  
Conselheiro Presidente  
Matrícula 450

## DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO Nº: 04937/17 (PACED)

INTERESSADO: Marcos Aurélio Carvalho de Velloso Vianna

ASSUNTO: PACED - débito do item X do Acórdão nº APL-TC 00309/98, proferido no Processo (principal) nº 01315/96

RELATOR: Conselheiro Presidente Paulo Curi Neto

**DM 0108/2022-GP**

## DÉBITO. DECISÃO JUDICIAL QUE RECONHECEU A PRESCRIÇÃO DO DÉBITO IMPUTADO POR ACÓRDÃO DESTA CORTE. BAIXA DE RESPONSABILIDADE. PROSEGUIMENTO.

O reconhecimento, por decisão judicial que arquivou definitivamente o processo de execução, por força da prescrição, impõe a consequente baixa de responsabilidade em nome do responsável.

1. O presente Procedimento de Acompanhamento de Cumprimento de Execução de Decisão – PACED visa apurar o cumprimento, por parte de **Marcos Aurélio Carvalho de Velloso Vianna**, do item X do Acórdão nº APL-TC 00309/98, prolatado no Processo nº 01315/96, relativamente à imputação de débito.
2. O Departamento de Acompanhamento de Decisões – DEAD, por meio da Informação nº 0094/2022-DEAD (ID nº 1173505), comunica o que segue:  
[...] Informamos que aportou neste Departamento o Ofício n. 0240/2022/PGE/PGETC, acostado sob o ID 1170160 e anexo ID 1170161, em que a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia junto ao Tribunal de Contas informa a alteração do responsável da CDA 20050200000143 para o nome do Sr. Marcos Aurélio Carvalho de Velloso Vianna, anteriormente registrada, por equívoco, no nome do Senhor Jorge Alfredo Streit, e o arquivamento definitivo da Execução Fiscal n. 0050400-56.2005.8.22.0001, em virtude do reconhecimento da prescrição, razão pela qual solicita deliberação quanto a possibilidade de baixa de responsabilidade do débito objeto da CDA. [...]
3. Por oportuno, o DEAD informa, ainda, que “*em virtude do equívoco do cadastro da CDA, referente ao débito imputado no item X do Acórdão APL-TC 00309/98, proferido no Processo n. 01315/96, a execução foi ajuizada em face do Senhor Jorge Alfredo Streit*”.
4. É o relatório. Decido.
5. Pois bem. Em razão da decisão judicial anunciada, que extinguiu a ação judicial de cobrança deflagrada para o cumprimento do item X (débito) do Acórdão nº APL-TC 00309/98 (Execução Fiscal nº 0050400-56.2005.8.22.0001), tendo em vista o reconhecimento da prescrição, viável à concessão da baixa de responsabilidade em favor do interessado.

6. Dessa forma, por força da decisão judicial proferida na Execução Fiscal nº 0050400-56.2005.8.22.0001, que se encontra arquivada definitivamente desde 20/04/2016<sup>[1]</sup>, determino a baixa de responsabilidade, em favor de **Marcos Aurélio Carvalho de Velloso Vianna**, quanto ao **débito** aplicado no **item X do Acórdão nº APL-TC 00309/98**, exarado no Processo originário nº 01315/96.

7. Remeta-se o processo à Secretaria de Processamento e Julgamento – SPJ para o cumprimento desta decisão, procedendo à baixa de responsabilidade. Em seguida, ao DEAD para que publique esta Decisão no Diário Oficial do TCE-RO, bem como notifique o interessado e a PGETC, prosseguindo com o acompanhamento das cobranças pendentes de adimplimento.

Gabinete da Presidência, 25 de março de 2022.

(assinado eletronicamente)

**PAULO CURI NETO**  
Conselheiro Presidente  
Matrícula 450

<sup>[1]</sup> Conforme consulta processual ao sítio eletrônico do TJRO, realizada por esta Presidência em 25/03/2022.

## Portarias

### PORTARIA

Portaria n. 146, de 29 de março de 2022.

Convocação de Conselheiro Substituto.

O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 114, parágrafo 2º do Regimento Interno, e

Considerando o Processo SEI n. 0001936/2022,

Resolve:

Art. 1º Convocar o Conselheiro Substituto OMAR PIRES DIAS, cadastro n. 468, para exercer as funções inerentes ao cargo vago de Conselheiro, em virtude de vacância, conforme Ato Concessório n. 99 de 21.3.2022, publicado no Diário Oficial do Estado Ed. 53, de 23.3.2022, que concedeu Aposentadoria Voluntária ao Conselheiro BENEDITO ANTONIO ALVES, cadastro n. 479.

Art. 2º Esta Portaria vigorará no período de 24.3.2022 até novo provimento do cargo vago.

(Assinado Eletronicamente)

**PAULO CURI NETO**  
Conselheiro Presidente

## Atos da Secretaria-Geral de Administração

### Portarias

#### SUPRIMENTO DE FUNDOS

Portaria nº7, de 24 de março de 2022.

Concede Suprimento de Fundos.

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando da competência que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº. 130, de 9.1.2012, publicada no DOE TCE-RO nº. 116 – Ano II, de 9.1.2012, e considerando o que consta do Processo nº. 001835/2022 resolve:

Art. 1º. Conceder Suprimento de Fundos em regime de adiantamento a servidora MÔNICA CHRISTIANY GONÇALVES DA SILVA, Diretora de Engenharia e Arquitetura em Substituição, cadastro nº 550004, na quantia de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

CÓDIGO PROGRAMÁTICO NATUREZA DE DESPESA VALOR (R\$)

01.122.1265.2981 3.3.90.30 3.350,00

01.122.1265.2981 3.3.90.39 650,00

Art. 2º. O prazo de aplicação do adiantamento será no período de 28/03/2022 a 27/05/2022

Art. 3º A presente solicitação se faz necessária para que o suprido realize despesas de pequeno vulto, decorrentes de serviços necessários à manutenção das atividades do TCE realizados pelo DEPEARQ sob responsabilidade da equipe de engenharia e arquitetura, a exemplo de gastos decorrentes de reformas internas dos setores, manutenções elétricas, hidráulica, civis e eventuais demandas para o sistema de climatização. Este ato tem previsão legal na Resolução n. 58/TCE-RO-2010 (artigo 6º, incisos II, III e VII).

Art. 4º A prestação de contas deverá ocorrer dentro dos 5 (cinco) dias subsequentes ao término do prazo de aplicação.

Art. 5º A Divisão de Contabilidade – DIVCONT do Departamento de Finanças, Contabilidade e Execução Orçamentária – DEFIN efetuará os registros referentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/03/2022.

CLEICE DE PONTES BERNARDO  
Secretária-Geral de Administração

---

## Concessão de Diárias

### DIÁRIAS

#### CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Processo:01592/2022

Concessão: 29/2022

Nome: RITA DE CÁSSIA PAULON

Cargo/Função: Convidado/Convidado

Atividade a ser desenvolvida: Participação no "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO", nos dias 24 e 25.3.2022, no Município de Presidente Médici, com a finalidade de "compartilhar boas práticas em educação para a melhoria dos resultados de todos os estudantes" e "fortalecer o regime de colaboração entre as redes públicas de ensino", conforme(0394097). conforme (0394097).

Origem: São Paulo/SP

Destino: Ji-Paraná/RO

Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022

Quantidade das diárias: 2,5

Meio de transporte: Aéreo

---

### DIÁRIAS

#### CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Processo:01592/2022

Concessão: 28/2022

Nome: IGOR TADEU RIBEIRO DE CARVALHO

Cargo/Função: AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO/CDS 5 - COORDENADOR

Atividade a ser desenvolvida: Participação no "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO", conforme Memorando n. 32/2022/SEPLAN (0392428).

Origem: Porto Velho/RO

Destino: Presidente Médici/RO

Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022

Quantidade das diárias: 2,5

Meio de transporte: Terrestre

Processo:01592/2022

Concessão: 28/2022

Nome: MOISES RODRIGUES LOPES

Cargo/Função: TECNICO DE CONTROLE EXTERNO/CDS 5 - ASSESSOR TECNICO

Atividade a ser desenvolvida: Participação no "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO", a fim de proferir palestra para os gestores da educação quanto aos principais pontos de dúvidas sobre a Lei Federal nº 14.113/20 (Lei do Novo fundeb).

Origem: Porto Velho/RO

Destino: Presidente Médici/RO

Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022

Quantidade das diárias: 2,5

Meio de transporte: Terrestre

Processo:01592/2022  
Concessão: 28/2022  
Nome: AGAÍLTON CAMPOS DA SILVA  
Cargo/Função: POLICIAL MILITAR/POLICIAL MILITAR  
Atividade a ser desenvolvida:Acompanhar o Presidente do TCE no "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO", conforme (0394097).  
Origem: Porto Velho/RO  
Destino: Presidente Médici/RO  
Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022  
Quantidade das diárias: 2,5  
Meio de transporte: Terrestre

Processo:01592/2022  
Concessão: 28/2022  
Nome: DANIEL DE OLIVEIRA KOCHE  
Cargo/Função: AGENTE OPERACIONAL/AGENTE OPERACIONAL  
Atividade a ser desenvolvida:Conduzir Presidente e servidores que participarão do "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO", conforme (0394097).  
Origem: Porto Velho/RO  
Destino: Presidente Médici/RO.  
Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022  
Quantidade das diárias: 2,5  
Meio de transporte: Terrestre

Processo:01592/2022  
Concessão: 28/2022  
Nome: MASSUD JORGE BADRA NETO  
Cargo/Função: ASSESSOR CHEFE COMUNICA SOCIAL/ASSESSOR CHEFE COMUNICA SOCIAL  
Atividade a ser desenvolvida:Realização de cobertura jornalística e fotográfica para a realização de material institucional do TCE-RO, conforme (0394097).  
Origem: Porto Velho/RO  
Destino: Presidente Médici/RO  
Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022  
Quantidade das diárias: 2,5  
Meio de transporte: Terrestre

Processo:01592/2022  
Concessão: 28/2022  
Nome: NEY LUIZ SANTANA  
Cargo/Função: ANALISTA ADMINISTRATIVO/ANALISTA ADMINISTRATIVO  
Atividade a ser desenvolvida:Realização de cobertura jornalística e fotográfica para a realização de material institucional do TCE-RO, conforme (0394097).  
Origem: Porto Velho/RO  
Destino: Presidente Médici/RO  
Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022  
Quantidade das diárias: 2,5  
Meio de transporte: Terrestre

---

## DIÁRIAS

### CONCESSÕES DE DIÁRIAS

Processo:01592/2022  
Concessão: 27/2022  
Nome: PAULO CURTI NETO  
Cargo/Função: CONSELHEIRO/CONSELHEIRO PRESIDENTE  
Atividade a ser desenvolvida:Participação no "Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME/RO", conforme informações Memorando 32/2022/SEPLAN (0392428).  
Origem: Porto Velho/RO  
Destino: Presidente Médici/RO  
Período de afastamento: 23/03/2022 - 25/03/2022  
Quantidade das diárias: 2,5  
Meio de transporte: Terrestre

---

## Avisos

### AVISOS ADMINISTRATIVOS

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº 11/2022

Por meio do presente, fica a empresa CONVOCADA para executar o objeto contratado, em conformidade com os elementos constantes abaixo:

Objeto: <b>fornecimento de Coffee Break, lanche, coquetel, garçons e arranjos diversos</b>
Processo nº: <b>001121/2022</b>
Origem: <b>000037/2021</b>
Nota de Empenho: <b>350/2022 - id <a href="#">0397553</a></b>
Instrumento Vinculante: <b>Ata de Registro de Preços n. 01/2022</b>

#### DADOS DO PROPONENTE

**Proponente:** TELEMIDIA PUBLICIDADE EIRELI

**CPF/CNPJ:** 06.159.582/0001.30

**Endereço:** Logradouro PADRE MESSIAS, 1916, bairro AGENOR DE CARVALHO, FRENTE, PORTO VELHO/RO, CEP 76.820-296.

**E-mail:** telemidiapvh2@gmail.com

**Telefone:** 69 99284-3603

**Responsável:** VILCILENE GIL CAETANO MELO

**Item 1: KIT, LANCHE. 8 salgados entre fritos e assados, 1 mini sanduíche: queijo, presunto e alface, 140 ml de mingau de milho, 200 ml de suco natural, 1 bolo em pote e uma fruta. (Kit embalados em saco kraft)**

Quantidade/unidade: **10 UNIDADE** Prazo: **conforme item "Da execução"**

Valor Unitário: **R\$ 35,00** Valor Total do Item: **R\$ 350,00**

**Valor Global:** R\$ 350,00

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Classificação Funcional Programática: 01.122.1265.2981 - Gerir Atividades de Natureza Administrativa. Elemento: 3.3.90.30 – Material de Consumo. 3.3.90.39 – Prestação de Serviço.

#### SETOR/SERVIDOR RESPONSÁVEL:

A fiscalização será exercida pelo servidor Wagner Pereira Antero, fone:(69) 9 98111-1026/3609-6476 e Monica Ferreira Mascetti Borge, fone: (69) 99206-1212, que atuará na condição de suplente.

Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

**DA EXECUÇÃO:** Na data de 29.3.2022, em evento que ocorrerá das 9h às 12h, na sala de reuniões da SGCE.

**DO LOCAL DA EXECUÇÃO:** Sala de reuniões da Secretaria Geral de Controle Externo, 8º Andar do Edifício Sede, localizado na Av. Presidente Dutra, n. 4229, Olaria - Porto Velho -RO.

**PENALIDADES:** nos termos do item 12.1 do Termo de Referência.

**PRAZO PARA RESPOSTA:** A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

#### AVISOS ADMINISTRATIVOS

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021/TCE-RO grupo de ampla participação e grupos de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, torna público o resultado e homologação do certame em epígrafe, Processo SEI n. 002891/2021/TCE-RO, cujo objeto consiste na aquisição de materiais e ferramentas para manutenção predial, mediante Sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos. O certame, do tipo menor preço, critério de julgamento menor preço por grupo, teve o seguinte resultado:

GRUPO 1 - DESERTO;

GRUPO 2 - FRACASSADO;

GRUPO 3 - DESERTO;

GRUPO 4 - FRACASSADO;

GRUPO 5 - vencedora a empresa EMMENSA VAREJISTA DE SUPRIMENTOS E ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.573.964/0001-70, ao valor total de R\$ 1.888,40 (um mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).

GRUPO 6 - DESERTO.

SGA, 28 de março de 2022.

Cleice de Pontes Bernardo  
Secretária-Geral de Administração

Documento assinado eletronicamente por CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral, em 28/03/2022, às 21:32, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e do art. 4º da Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014.

**Corregedoria-Geral****Gabinete da Corregedoria****ATOS**

PROCESSO: SEI N. 001958/2022  
INTERESSADO: CONSELHEIRO SUBSTITUTO FRANCISCO JÚNIOR FERREIRA DA SILVA  
ASSUNTO: SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DE FÉRIAS - EXERCÍCIO 2020-2.

DECISÃO N. 41/2022-CG

1. Trata-se de expediente (ID 0397169) encaminhado à Corregedoria pelo Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva, para solicitar suspensão de suas férias referentes ao Exercício 2020-2, em razão de excepcional necessidade do serviço neste Tribunal de Contas. No mesmo expediente, pediu a remarcação dos dias remanescentes, num saldo de 8 (oito) dias.
2. Pois bem, visto competir ao Corregedor-Geral do Tribunal o controle de afastamentos dos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, de acordo com o Regimento Interno e com a Resolução n. 130/2013, decido.
3. De se registrar, que ao tempo em que o requerente solicitou suspensão do gozo de suas férias no dia 25.3.2022 também apontou a data em que pretende usufruir os 8 (oito) dias remanescentes, indicando o período de 4.7 a 11.7.2022.
4. Diante dos fundamentos trazidos pelo Conselheiro requerente, verifica-se que, de fato, há razões para a suspensão de suas férias, haja vista a existência de outros dois membros afastados (um titular e um substituto) e a recente aposentadoria de um membro titular, além das demandas urgentes existentes no gabinete do próprio requerente. Assim, necessário se faz deferir a suspensão das férias e, conseqüentemente, a remarcação dos dias remanescentes.
5. No que toca à alteração da escala de férias, para fins de remarcação do período remanescente, tanto a Resolução n. 130/2013 quanto a Recomendação n. 13/12 permitem a alteração dos períodos indicados para gozo do benefício, porém exigem a observância de 2 (dois) requisitos cumulativos, quais sejam: i) o interesse do membro ou do Tribunal e ii) a compatibilidade com a escala de férias em vigor.
6. Quanto ao primeiro requisito, dúvida não há acerca do interesse do Tribunal, já que a alteração se justifica na suspensão das férias por necessidade do serviço.

7. Em relação à compatibilidade com a escala em vigor, verificou-se que não há coincidência com a fruição de férias de outros membros nos períodos indicados que impeça as atividades das Câmaras ou do Pleno, razão pela qual inexistente óbice para o deferimento do pedido.

8. Pelo quanto exposto, por restar demonstrada a plausibilidade do pedido formulado pelo Conselheiro Substituto Francisco Júnior Ferreira da Silva, defiro a suspensão de suas férias referentes ao Exercício 2020-2, a partir de 25.3.2022, pela necessidade de serviço, com remarcação de 8 (oito) dias para serem usufruídos em 4.7 a 11.7.2022.

9. Por fim, oportuno informar que, usualmente, nas decisões que tratam de marcação ou remarcação de férias de Conselheiros-Substitutos, a Corregedoria não tem indicado substituto para atuar no período de afastamento. Entretanto, como reiteradamente tem acontecido pedidos de substituições em casos semelhantes, é prudente que a Presidência já adote as providências necessárias para convocar outro membro substituto para assumir as atribuições do Conselheiro Francisco Júnior Ferreira da Silva, no período de suas férias.

10. Por conseguinte, indico o Conselheiro Substituto Erivan Oliveira da Silva para substituir o requerente em suas atribuições no referido período.

11. Por fim, determino à Assistência Administrativa da Corregedoria Geral que comunique o teor desta decisão ao interessado, à Secretaria de Processamento e Julgamento, e à Secretaria de Gestão de Pessoas, para ciência em relação à suspensão das férias, bem para que adotem as medidas/registros necessários. Ainda, dê-se ciência à Presidência, remetendo-lhe os autos, para as providências necessárias em relação à expedição das portarias e convocação do substituto informado no parágrafo 9.

12. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho, 28 de março de 2022.

Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA  
Corregedor-Geral

## Secretaria de Processamento e Julgamento

### Atas

#### ATA DO PLENO

ATA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA TELEPRESENCIAL DO PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, REALIZADA EM 24 DE FEVEREIRO DE 2022, DE SOB A PRESIDÊNCIA DO EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PAULO CURI NETO.

Participaram os Conselheiros José Euler Potyguara Pereira de Mello, Valdivino Crispim de Souza, Francisco Carvalho da Silva, Wilber Carlos dos Santos Coimbra, Benedito Antônio Alves e o Conselheiro-Substituto Omar Pires Dias.

Presente, ainda, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Adilson Moreira de Medeiros.

Ausente, devidamente justificado, o Conselheiro Edilson de Sousa Silva.

Secretária, Bel.<sup>a</sup> Carla Pereira Martins Mestriner.

Na sequência, foram submetidos a apreciação, deliberação e julgamento os seguintes processos constantes da pauta disponibilizada no DOe TCE-RO 2534, de 14.2.2022.

#### PROCESSOS JULGADOS

1 - Processo-e n. 01471/21

Interessado: Ministério Público do Estado de Rondônia

Responsáveis: José Luiz Alves Felipin - CPF n. 340.414.512-72, Aldair Julio Pereira - CPF n. 271.990.452-04

Assunto: Possível ato de improbidade administrativa em virtude da retenção indevida de valores e sua não restituição aos servidores municipais de Rolim de Moura pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolim de Moura - Rolim Previ

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Rolim de Moura

Relator: CONSELHEIRO JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO

DECISÃO: Conhecer da representação formulada e, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

2 - Processo-e n. 02644/21

Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Governo do Estado de Rondônia, Tribunal de Justiça do

Estado de Rondônia, Ministério Público do Estado de Rondônia, Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Controladoria-Geral do Estado de Rondônia

Responsáveis: Gabriela Nascimento de Souza - CPF n. 884.268.822-34, Laila Rodrigues Rocha - CPF n. 531.578.002-30, Marcos José Rocha dos Santos - CPF n. 001.231.857-42, Jurandir Claudio D'Adda - CPF n. 438.167.032-91, Luis Fernando Pereira da Silva - CPF n. 192.189.402-44

Assunto: Acompanhamento da arrecadação da receita estadual realizada no mês de novembro de 2021 e apuração do montante dos repasses duodecimais a serem efetuados até o dia 20 de dezembro de 2021, destinados ao Tribunal de Justiça, à Assembleia Legislativa, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público e à Defensoria Pública.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Finanças - Sefin

Impedido: Conselheiro Paulo Curi Neto

Relator: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

Observação: Presidência com o Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

DECISÃO: Referendar a Decisão Monocrática nº 0223/2021/GCFCS/TCE-RO, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

3 - Processo-e n. 00164/21

Responsáveis: Francisco Soares Neto Segundo - CPF n. 121.673.574-35, Rosilda Tomaz de Souza - CPF n. 595.623.822-49, Gilmar Tomaz de Souza - CPF n. 565.115.662-34

Assunto: Fiscalizar a obediência à ordem cronológica na aplicação das vacinas da covid-19.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Relator: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO: Considerar cumprido o escopo da Fiscalização de Atos e Contratos, em face do cumprimento de parte das determinações contidas nas Decisões Monocráticas n. 0017/2021/GCFCS/TCE-RO e nº 0099/2021, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

4 - Processo-e n. 01813/20

Apensos: 02328/19, 00103/19, 00091/19, 00080/19

Interessado: Aldair Julio Pereira - CPF n. 271.990.452-04

Responsável: Luiz Ademir Schock - CPF n. 391.260.729-04

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura

Suspeito: Conselheiro Edilson de Sousa Silva

Relator: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO: Emitir parecer prévio contrário à aprovação das contas do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura, do exercício de 2019, de responsabilidade do Senhor Luiz Ademir Schock, com determinação, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

5 - Processo-e n. 01130/21

Apensos: 02252/20, 02469/20, 02417/20, 02363/20

Responsáveis: Oscimar Aparecido Ferreira - CPF n. 556.984.769-34, Cristian Wagner Madela - CPF n. 003.035.982-12, Marineide Tomaz dos Santos - CPF n. 031.614.787-70, Valdenice Domingos Ferreira - CPF n. 572.386.422-04

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Relator: CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES

DECISÃO: Emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas da Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, relativas ao período de 1º de janeiro a 17 de abril de 2020, de responsabilidade da Senhora Valdenice Domingos Ferreira; emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Campo Novo de Rondônia, relativas ao período de 18 de abril a 31 de dezembro de 2020, de responsabilidade do Senhor Oscimar Aparecido Ferreira, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

6 - Processo-e n. 00968/21

Apensos: 02248/20, 02465/20, 02413/20, 02359/20

Responsáveis: Darci Aparecido Vieira - CPF n. 513.837.649-72, Ronilda Gertrudes da Silva - CPF n. 728.763.282-91, Ronaldo Rodrigues de Oliveira - CPF n. 469.598.582-91

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Buritis

Relator: CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES

DECISÃO: Emitir parecer prévio favorável à aprovação das Contas do Chefe do Poder Executivo do Município de Buritis, relativas ao exercício financeiro de 2020, de responsabilidade do Senhor Ronaldo Rodrigues de Oliveira, nos termos do voto do relator, por unanimidade.

## PROCESSO RETIRADO

1 - Processo-e n. 01974/20

Apensos: 02298/19, 00794/19, 00746/19, 00706/19

Responsáveis: Oscimar Aparecido Ferreira - CPF n. 556.984.769-34, Genivaldo Camilo da Costa Bertusse - CPF n. 469.705.332-04, Valdenice Domingos Ferreira - CPF n. 572.386.422-04

Assunto: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Relator: CONSELHEIRO BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Observação: Houve pedido de sustentação oral feito pelo Senhor Oscimar Aparecido Ferreira.

Retirado a pedido do relator;

## COMUNICAÇÕES DIVERSAS

Os Conselheiros presentes e o Procurador-Geral do MPC parabenizaram o Conselheiro Benedito Antônio Alves pela conclusão de seu Pós-Doutorado.

Parabenizaram também o Conselheiro Edilson de Sousa Silva que assumiu a Vice-Presidência Executiva da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon), compondo assim a diretoria presidida pelo Conselheiro Cezar Miola (TCE-RS) para gerir a entidade nacional no biênio 2022/2023. Destacaram que, além da Vice-Presidência Executiva, o TCE-RO também ocupará uma cadeira no Conselho Fiscal da Atricon, já que o Conselheiro-Substituto da Corte, Francisco Júnior Ferreira da Silva, foi eleito e empossado para o Conselho Fiscal da entidade.

Nada mais havendo, às 10h22, o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão.

A sessão, em sua íntegra, está disponibilizada no link <https://www.youtube.com/watch?v=IFUd3chUqec>

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)  
PAULO CURI NETO  
Conselheiro Presidente

## Editais de Concurso e outros

### Editais

## EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia (TJRO) e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCERO)**, no uso de suas atribuições, faz saber que:

Tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Concurso Público de servidores efetivos, e em não havendo pendências quanto aos recursos, após decorridos os prazos legais, **RESOLVEM RATIFICAR e HOMOLOGAR o resultado final** do Concurso Público, em conformidade com os editais publicados, especialmente a **classificação final** dos candidatos, devidamente publicada no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no site da Fundação Getúlio Vargas - FGV e no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**1. Resultado Final de Aprovados Ampla Concorrência, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por função), nota final e classificação.**

#### ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS

150016243, Flávio França Krause, 75,4, 1º / 150002075, Alan Cardoso Ferreira, 73,4, 2º / 150019546, Pedro Henrique Ton Tiussi, 69,6, 3º / 150004685, Fábio Aparecido De Campos, 69,6, 4º / 150033061, José Robson De Souza Filho, 68, 5º / 150034461, Rafael Palliarini Urrea, 67,6, 6º / 150021683, Daniel Marques Alves De Lima, 66,3, 7º / 150032021, José Marcio Benite Ramos, 65,6, 8º / 150000989, Ramon Marlon Silva Gomes, 65,1, 9º / 150019497, Arthur Vinicius Alves Mattos, 64,6, 10º / 150023010, Juarez De Moraes Cardoso, 64,5, 11º / 150027958, Daniel Ribeiro Camboim De Oliveira, 64,4, 12º / 150010711, Marina Lans, 63,4, 13º / 150013562, Marcos Kenne Barbosa, 61,6, 14º / 150041883, Uesley Rodrigues Oliveira, 60,6, 15º / 150005705, Thiago Salvador Soares, 59,6, 16º / 150003468, Wemerson Ferreira Castelo, 58,5, 17º / 150020626, Lorismar Lima Rosendo, 57,6, 18º / 150038836, Elias Dos Reis Lima, 57,5, 19º / 150035078, Jonas Nink Barros, 57,1, 20º / 150000335, Marcelo Giroto De Carvalho, 57,1, 21º / 150041458, Diogenes Pereira Machado, 56,9, 22º / 150036136, Jean Max Passos Braga, 56,6, 23º / 150019496, João Victor Alves Mattos, 56, 24º / 150001377, Kleber Leandro Coelho, 55,6, 25º / 150000729, Ranon Rodrigues Cavalcante, 55,4, 26º / 150031242, Ruhana Dutra Dos Reis, 54,7, 27º / 150042665, Júlio César Moraes Korehisa, 54,5, 28º / 150014498, Elias De Amorim Levi, 54,1, 29º / 150044894, Carlos Fernando Leal Cunha, 53,1, 30º / 150047803, Marcio Augusto Campos Pompermaier, 53, 31º / 150021000, Maiquel Prevedello, 51,9, 32º / 150024968, Aldinei Neimog Kil, 51,7, 33º / 150015911, Drailton Lima De Andrade, 51,6, 34º / 150032422, Sheiliemarcos Silva Ferreira, 51,5, 35º / 150005269, Adriano Peres Cardoso, 51,5, 36º / 150032607, Uillian Bruno Lima Dos Santos, 51,3, 37º / 150015814, Vitor Soares Lima, 51, 38º / 150030737, Vicente Domingos Onorato, 50, 39º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRADOR

150006590, Cleiton Diniz Da Silva, 78,5, 1º / 150007910, Felipe Pinheiro Dos Santos, 78, 2º / 150011622, Uilian Felipe Gontijo Da Silva, 72,4, 3º / 150015506, Andreza Bonfim Souto, 72,1, 4º / 150041592, Osimar Pereira De Amorim, 67,4, 5º / 150025870, Anderson Rogério Ferreira Da Silva, 67,1, 6º / 150002185, Gleyson De Azevedo Reino, 66,9, 7º / 150017307, Lidiane Vieira Lino Dos Santos, 66,4, 8º / 150000519, Ismael Duarte Luna, 65,9, 9º / 150029365, Denise Barros De Oliveira, 65,5, 10º / 150022965, Douglas Yorrara Oliveira Forte, 65,1, 11º / 150001958, Mauricio Jonas Weirich Urban, 64,6, 12º / 150033386, Franklyn Oliveira Firmo, 64, 13º / 150034268, Marcelo Campos De Nunes, 63, 14º / 150034711, Josilane Da Silva Mota, 63, 15º / 150001985, Luciano Marcos De Albuquerque, 62,9, 16º / 150030950, Aline Maiara Silva Lima, 62,1, 17º / 150020016, Fernanda Soares Lana, 58,3, 18º / 150037745, Wagno De Oliveira Nascimento, 58,3, 19º / 150000132, Cleanderson Do Nascimento Lucas, 58, 20º / 150034997, Ediberto Barbosa Lemos, 54,2, 21º / 150005965, Júnior Rafael Tavares, 49,3, 22º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - ANALISTA DE SISTEMAS

150016245, Flávio França Krause, 75,4, 1º / 150002079, Alan Cardoso Ferreira, 73,4, 2º / 150019530, Pedro Henrique Ton Tiussi, 69,6, 3º / 150033057, José Robson De Souza Filho, 68, 4º / 150034355, Rafael Palliarini Urrea, 67,6, 5º / 150001005, Ramon Marlon Silva Gomes, 65,1, 6º / 150019494, Arthur Vinicius Alves Mattos, 64,6, 7º / 150023013, Juarez De Moraes Cardoso, 64,5, 8º / 150029735, Daniel Ribeiro Camboim De Oliveira, 64,4, 9º / 150011017, Marina Lans, 63,4, 10º / 150005338, Claudio Pereira Da Costa, 61,7, 11º / 150013478, Marcos Kenne Barbosa, 61,6, 12º / 150005717, Thiago Salvador Soares, 59,6, 13º / 150019092, André Soares França, 59,6, 14º / 150042397, Cleiton Anderson Profilio Dos Santos, 59,6, 15º / 150003472, Wemerson Ferreira Castelo, 58,5, 16º / 150026499, Elias De Abreu Domingos Da Silva, 58,4, 17º / 150020624, Lorismar Lima Rosendo, 57,6, 18º / 150038839, Elias Dos Reis Lima, 57,5, 19º / 150035085, Jonas Nink Barros, 57,1, 20º / 150000350, Marcelo Giroto De Carvalho, 57,1, 21º / 150041484, Diogenes Pereira Machado, 56,9, 22º / 150036167, Jean Max Passos Braga, 56,6, 23º / 150019493, João Victor Alves Mattos, 56, 24º / 150000735, Ranon Rodrigues Cavalcante, 55,4, 25º / 150025477, Carla Mendes Da Silva, 55, 26º / 150042686, Júlio César Moraes Korehisa, 54,5, 27º / 150014489, Elias De Amorim Levi, 54,1, 28º / 150008087, Marcio Augusto Campos Pompermaier, 53, 29º / 150021631, Magnun Dias Carvalho, 51,9, 30º / 150021003, Maiquel Prevedello, 51,9, 31º / 150032424, Sheiliemarcos Silva Ferreira, 51,5, 32º / 150041300, Adriano Peres Cardoso, 51,5, 33º / 150032609, Uillian Bruno Lima Dos Santos, 51,3, 34º / 150038900, Gilson Aparecido Rodrigues, 50,9, 35º / 150003712, Ivan Tavares Oliveira, 50,8, 36º / 150030743, Vicente Domingos Onorato, 50, 37º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL**

150016446, Mariana Almendra Cavalcante Do Nascimento, 71, 1º / 150021256, Marinna Cunha Câmara Quixaba Da Silva, 63,6, 2º / 150004494, Laura Cristina Anastácio Rodrigues, 63,55, 3º / 150010809, Eranize Costa Luna, 63,15, 4º / 150008857, Jeremias Da Silva Viana, 62,65, 5º / 150032228, Savio Roberto Melo Da Silva, 62, 6º / 150036866, Gutemberg Germano Da Silva, 61,65, 7º / 150004239, Junior Cezar Da Silva, 61,1, 8º / 150016230, Maria Joelma De Aguiar Lima Rosário, 61, 9º / 150012455, Joicy Karla Mancini De Oliveira, 61, 10º / 150022735, Jordânia Maria Damasceno, 60,8, 11º / 150007770, Maria Rosa Mística De Souza, 59,4, 12º / 150048919, Elis Gomes De Souza Lima, 59,25, 13º / 150000219, Panhmalla Lorrani De Souza Arimatea, 59,1, 14º / 150010887, Zieli Pereira Dos Santos, 59,1, 15º / 150018861, João Batista Alves De Jesus, 58,65, 16º / 150004606, Rubya Kelly Silva Dos Santos, 58,5, 17º / 150000786, Edlene Santiago Ferreira, 58,5, 18º / 150003447, Daiane De Fátima Rodrigues, 58,25, 19º / 150005796, Aparecida Diana Rodrigues Dias, 58,2, 20º / 150002108, Geslaine Possmoser Alves De Lanes, 58,2, 21º / 150008420, Diana Gomes Barbosa, 58,1, 22º / 150018051, Daiane Pereira Rodrigues, 58,05, 23º / 150036246, Dineia Bernardo Rodrigues, 56,75, 24º / 150043269, Carla Cristina Dos Reis Da Silva, 56,65, 25º / 150017731, Adriana Da Silva Sampaio Pereira, 56,4, 26º / 150002057, Tomas Magno Ibiapina Alvarenga, 56,4, 27º / 150008657, Mirian Barbosa Da Silva, 56,35, 28º / 150017304, Letícia Da Silva Santos, 56,3, 29º / 150002159, Kelly Christiny Da Silva Candido, 55,55, 30º / 150035149, Cláucia Sales Avelino, 55,4, 31º / 150003518, Roseli Torres De Souza, 54,75, 32º / 150041378, Marineide Marques De Souza, 54,65, 33º / 150033209, Renata Oliveira De Souza, 54,65, 34º / 150013716, Amanda França Coqueiro, 54,6, 35º / 150030387, Simone Aparecida Reis Stein, 54,4, 36º / 150007762, Leticia Monteiro Pimentel, 54,25, 37º / 150013711, Natália Sarmiento Pompeu, 53,8, 38º / 150026344, Cleudiana Francisco Pimentel, 53,6, 39º / 150025199, Hellen De Jesus Pereira, 53,4, 40º / 150012688, Jonatas Nascimento De Araujo, 53,4, 41º / 150025387, Carlos Henrique de Sousa Sant Anna, 53,4, 42º / 150007379, Francilene Da Cruz, 53,15, 43º / 150015501, Flávia Pereira, 52,9, 44º / 150020162, Dháise França Zanioli De Queiroz, 52,7, 45º / 150023351, Ana Mel Marques De Souza Silva, 52,6, 46º / 150039356, Janair De Moraes Barboza Trindade, 52,55, 47º / 150018058, Afonso Rodrigues Souza Sá, 51,85, 48º / 150021046, Léia Sichinel, 51,65, 49º / 150041389, Vanessa Souza Guimarães, 51,6, 50º / 150002277, Robson Pereira Barbosa, 51,35, 51º / 150035175, Cecília Gondim Lima Medeiros, 51,15, 52º / 150047107, Edineia Perrude Silva, 51,1, 53º / 150018554, Camila Da Silva, 50,85, 54º / 150026792, Celine Geysa Andrade, 50,85, 55º / 150042302, Norma Ferreira Martins America, 50,6, 56º / 150033897, Claudinei Vieira Dos Santos, 49,95, 57º / 150024733, Massimo Araujo De Mesquita, 49,4, 58º / 150002227, Valdicéia Vespthal Ortis, 49,4, 59º / 150030021, Arisson Silva Lima, 49,2, 60º / 150002932, Alexandra Silva Nunes, 49,15, 61º / 150039465, Poliana Dos Santos Bispo, 49, 62º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - BIBLIOTECOMISTA**

150002636, Marco Antonio Fernandes, 72,5, 1º / 150016218, Sarah Freire Bezerra, 69,4, 2º / 150027964, Dyeyme Ferreira Moraes Da Costa Nunes, 65,1, 3º / 150011537, Kátia De Oliveira Simões, 64,9, 4º / 150032324, Sandra Araújo De Figueredo, 61,6, 5º / 150011562, Walma Abigail Belchior Mesquita, 60,9, 6º / 150018757, Laiane Pereira Rodrigues, 56,9, 7º / 150049078, Luiza Goelzer Machado Dos Santos, 56,1, 8º / 150028064, Valderone Antonio De Brito Filho, 55,2, 9º / 150003560, Alina Reis De Brito, 51,9, 10º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTADOR**

150020378, Pietro Vecilli, 74, 1º / 150025270, Iosníquisson Alex Braga De Sá Costa, 71,6, 2º / 150018453, Flamarion Gonçalves Blodow, 68,4, 3º / 150021405, Adriano Oliveira Dos Santos, 67, 4º / 150024759, Priscila Tavares Neckel, 65, 5º / 150016015, Jean Carlos Ramos De Oliveira, 63,2, 6º / 150020805, Diego Ramos Silva, 62,5, 7º / 150011524, Ester Amancio Lima Carvajal, 60,6, 8º / 150004175, Henry Whitmann Gillbert Dias Mira, 57,2, 9º / 150023201, Herbert Costa De Carvalho Junior, 57,1, 10º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ECONOMISTA**

150042331, Daniel Goncalves Freire Da Silva, 73,1, 1º / 150003701, Augusto Oliveira Malheiros, 69,1, 2º / 150012704, Mateus Gonçalves Lira, 68,6, 3º / 150002531, Rudmeire Maria Ferreira Da Silva, 65,9, 4º / 150013660, Maria Luísa Teixeira, 65,3, 5º / 150029547, Jadir Rafael Bolanha De Aguiar, 61,5, 6º / 150006296, Caio Viviano Marques Vasconcelos, 60,6, 7º / 150036363, Hobede Aguiar Da Silva, 60,5, 8º / 150032675, Jadsom Gonçalves Soares, 58,7, 9º / 150022403, Jonas Ferreira Ramos, 58,4, 10º / 150019714, Deivid Silva Lima, 56,4, 11º / 150004481, Leandro Do Vale Da Silva, 54,4, 12º / 150026165, Guilherme Aparecido Eugenio Sampaio, 54,2, 13º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ENFERMEIRO**

150037285, Andressa Taynara Valadares De Sena, 75, 1º / 150007747, Gilcilene Oliveira Gadelha, 75, 2º / 150026779, Daniela Silva De Araujo, 70,1, 3º / 150022421, Shairlon Luca Dos Santos, 69,9, 4º / 150032092, Erivan Miranda Do Nascimento, 69, 5º / 150007968, Iasser Vieira Canuto De Melo, 68,6, 6º / 150029702, Tharles Maia De Castro, 68,4, 7º / 150024986, Rafaela Sales Bonfim Brito, 67,1, 8º / 150033627, Allan Martins Passarinho, 58,8, 9º / 150038842, Adriely Souza Da Fonseca, 57, 10º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - MÉDICO DO TRABALHO**

150015757, Adriane Cristine Barbosa E Silva Simoes, 55,6, 1º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - MÉDICO PSIQUIATRA**

150004975, Ismália Oliveira Da Silva, 69,6, 1º / 150044966, Andressa Police Dos Santos, 61,2, 2º / 150045216, Mariana Jane Silva Morheb, 60, 3º / 150032313, Ana Luiza Filizola De Sousa Maia Gonçalves, 57,9, 4º / 150018164, Poliana Siminhuk, 56,4, 5º / 150034876, Diones Claudinei Cavali, 53,6, 6º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA**

150019056, Marco Antônio Guilhen Mázaro, 81, 1º / 150007040, Gustavo Luiz Ferreira Leismann, 79,9, 2º / 150004028, Bruno Silva Dos Santos, 76,9, 3º / 150017002, Tony Rodrigo Barroso Martins, 75,6, 4º / 150007176, Alexandre Labendz Lenci, 75,3, 5º / 150014585, Rafaela Gonçalves Alves, 75, 6º / 150003680, Thaccio Douglas Cruz De Santana, 73,9, 7º / 150008925, Mário Arthur Francescon Wandroski, 73,6, 8º / 150001650, Pedro Paulo Soares, 73,1, 9º / 150030838, Vitor Bortot Silva, 72,9, 10º / 150003019, Rafael Martins De Azevedo, 72,6, 11º / 150025041, Michael Douglas De Alcântara Rocha, 72,4, 12º / 150019991, Igor Demétrio Vanucci Cardoso, 71,4, 13º / 150043040, Patricia Bergamaschi De Araújo, 71, 14º / 150021023, André Abitbol Pinto, 70,9, 15º /

150023461, Hemerson Morais Pereira, 70,7, 16° / 150002962, Dhemely Oliveira Da Silva, 70,5, 17° / 150013722, Camila Heloisa Nunes Cavalcanti Guimarães, 70,1, 18° / 150038352, Osmar Neto De Paula Correa, 70,1, 19° / 150036644, Renata Oliveira Schlickmann, 69,9, 20° / 150000941, Karine Vieira Ribeiro, 69,7, 21° / 150012324, Wesley Braga Soares, 69,6, 22° / 150023159, Patrícia Caroline Rodrigues Dos Santos, 69,6, 23° / 150008386, Italo Gustavo Coelho, 69,5, 24° / 150003559, Renan Guedes Da Silva Fanares, 69,4, 25° / 150005985, Emerson Rangel Lopes Moraes, 69, 26° / 150027277, Tales Miletto De Assis Da Silva, 68,9, 27° / 150009447, Leandro Antunes Do Nascimento, 68,8, 28° / 150009663, Melquetaleques Pasian Cerqueira Santos, 68,8, 29° / 150036969, Glauber Rodrigues Lamarão, 68,8, 30° / 150023627, Renata Barbosa Ferreira, 68,6, 31° / 150040275, Camila Carmelita Braga Soares De Oliveira, 68,6, 32° / 150007131, Cleber Silva Santos, 68,5, 33° / 150024299, Jamili Gambarte Rosa, 68,4, 34° / 150030435, Matheus Ferreira Veiga, 68,1, 35° / 150011047, Carolina Cavalcanti Perazzo Franco, 67,9, 36° / 150015475, Gabriele Da Silva Faria, 67,9, 37° / 150018840, Geralda Aparecida Teixeira, 67,9, 38° / 150002872, Roberto Silva Vieira, 67,9, 39° / 150000429, Patrícia Stéphanie Grützmann Klein, 67,8, 40° / 150008959, Bruna De Sousa Lira, 67,6, 41° / 150007563, Raquel Raenger, 67,5, 42° / 150002192, Wynderson Dalacosta, 67,5, 43° / 150010274, Sérgio Murilo Lemos Paraguassú Filho, 67,5, 44° / 150000158, Alefe Lucas Teixeira, 67,4, 45° / 150001933, Jefferson Lucas De Lima Evangelista, 67,3, 46° / 150032679, Ismael França De Paris, 67,2, 47° / 150027945, Edemilso Cenci Junior, 67,2, 48° / 150016883, Anderson Duarte Almeida, 67,1, 49° / 150005137, Lucas Lopes Bragança, 67, 50° / 150002685, Elias Da Silva Teodoro, 67, 51° / 150013132, Eduardo Vasconcelos Correa Junior, 66,9, 52° / 150007254, Fábio Gouveia Carneiro, 66,9, 53° / 150003640, Taine Michelle Melo Barbosa, 66,9, 54° / 150008825, Matheus De Moura Da Silva, 66,9, 55° / 150039214, Ronaldo Morais De Oliveira, 66,7, 56° / 150000116, Fernanda De Carvalho E Santos, 66,6, 57° / 150031453, Matheus Gomes Nina Ribeiro, 66,6, 58° / 150002150, Fagner Santos De Sousa, 66,5, 59° / 150027648, Alexsandro De Melo Batista, 66,5, 60° / 150002306, Christian Guedes Da Silva, 66,4, 61° / 150013654, Michael Lucas Coutinho Duarte, 66,4, 62° / 150001485, Bruno Rafael Jock, 66,4, 63° / 150022252, Natalie Santiago De Sena, 66,2, 64° / 150005942, Francisco Robert Bezerra E Silva, 66,1, 65° / 150014095, Willian Ortolane Cordeiro, 66, 66° / 150031886, Paulo Gilliard Da Silva Siqueira, 65,9, 67° / 150010924, Sandriely Soares Rodrigues Da Costa, 65,9, 68° / 150000533, Cristina Saldanha Grott, 65,9, 69° / 150026004, Ana Paula Pedral Pavanatto, 65,6, 70° / 150000027, Rodrygo Welhmer Raasch, 65,6, 71° / 150019901, Gabriela De Lima Leandro, 65,6, 72° / 150016913, Renato Costa Pinho, 65,6, 73° / 150028388, Janete Balbinot, 65,5, 74° / 150042439, Flávia Repiso Mesquita, 65,4, 75° / 150023985, Fagner Da Costa, 65,4, 76° / 150012481, Jéssica Caroline Costa De Matos, 65,3, 77° / 150018289, Jedson Jean Ramalho De Sousa, 65,3, 78° / 150030068, Danubio Ernesto Ferreira, 65,1, 79° / 150035997, Rayhane Cristine Alves Mendes, 65,1, 80° / 150028777, Nicholas Selzler Klahold, 65,1, 81° / 150000483, Pollyana Junia Muniz Da Silva Nascimento, 65, 82° / 150009882, Nazarete De La Costa Batilani Martins, 65, 83° / 150006730, Bruno Da Silva Fontinele, 65, 84° / 150018248, Wellington Ferreira De Moraes, 65, 85° / 150011761, Rafael Ferreira Canabarra, 64,8, 86° / 150001470, Alan Daniel Pereira Da Silva, 64,8, 87° / 150029181, Mariana Costa Martins, 64,6, 88° / 150024347, Eziel Malaquias Da Fonseca, 64,6, 89° / 150003665, Lucian Da Silva Dias, 64,6, 90° / 150006258, Lucas Freire Sampaio Gouveia, 64,5, 91° / 150037631, Alessandra Santos E Alcantara, 64,5, 92° / 150006256, Ariel Barros De Lisboa, 64,4, 93° / 150029347, Ronei Miller Rosa, 64,1, 94° / 150005891, Cleiton Aparecido Da Costa, 64, 95° / 150021500, Jian Carlos Verza, 64, 96° / 150003722, Gustavo Aparecido Da Silva, 63,9, 97° / 150023632, Guilherme Garcia De Souza, 63,8, 98° / 150019229, Alline Maria Batista Ramos, 63,6, 99° / 150014110, Tamara Lucia Lacerda, 63,4, 100° / 150013241, Petteir Richer Da Silva, 63,4, 101° / 150023256, Daniel Souza Auler, 63,4, 102° / 150011469, Andrey De Paula Afonso, 63,3, 103° / 150019611, Felipe Yukio Brondani Sadahiro, 63, 104° / 150008767, Daniel Euzebio De Moraes Junior, 62,9, 105° / 150000679, Felipe Iago Damasceno Gomes, 62,6, 106° / 150040111, Gabriel Pequeno De Queiroz, 62,6, 107° / 150000170, Tatiane Cavalcante De Souza, 62,4, 108° / 150042360, Isabela Melo Tozzo, 62,4, 109° / 150006152, Bruna Pissolatto Grochevski, 62,3, 110° / 150043263, Osmar Moraes De França Filho, 62,3, 111° / 150003656, Thiago Torres Soares, 62,2, 112° / 150011269, Lucas Quaresma Carvalho Souza, 62,2, 113° / 150022463, Hanna Gabrielly Silva Moreira, 62,1, 114° / 150002614, Antonio Rogerio De Almeida Crispim, 61,9, 115° / 150004112, Danila Wellen Machado Lobo Resende, 61,9, 116° / 150008032, Luiz Antonio Bizerril Da Silva, 61,9, 117° / 150026876, Edson Dos Santos Techio, 61,9, 118° / 150023019, Alexandre Da Silva Cruz, 61,9, 119° / 150005401, Claudemir Souza Do Sacramento, 61,6, 120° / 150043617, Bruno Caique Silva, 61,6, 121° / 150007011, Karlisson Rolim Dos Santos, 61,6, 122° / 150037280, Matheus Mejia De Oliveira, 61,5, 123° / 150016019, Janaira Lopes Moura, 61,1, 124° / 150016329, Júnio César Machado, 60,9, 125° / 150029771, Hortencia Paula Sezario Monteiro Passos, 60,9, 126° / 150034073, Joicy Bianca Costa Barros, 60,9, 127° / 150008491, Ebber Pereira Moutinho, 60,9, 128° / 150020968, Milena De Araújo Salmazo, 60,9, 129° / 150001799, Amanda Gomes Belo De Oliveira Bernardes, 60,6, 130° / 150004957, Deisiane Regina Eleutério Rodrigues, 60,6, 131° / 150005018, Adriana Tabosa Valerio, 60,5, 132° / 150026480, Robson Celestino Lima, 60,5, 133° / 150025013, Miqueias Coimbra Zeferino, 60,1, 134° / 150009007, Edna Camila Santos E Silva, 60,1, 135° / 150020532, Pedro Fernández Ballejo, 59,9, 136° / 150029380, Fagner Junior Celestino Gonçalves, 59,4, 137° / 150008127, Rayan Alan Damázio Farias, 59,3, 138° / 150012127, Thais Ferreira De Araujo Pessoa, 59,3, 139° / 150005336, Roberta Silva Dos Santos, 59,1, 140° / 150008835, Sandro Macário De Souza Santos, 59,1, 141° / 150042336, Bráulio Penha Bidá, 58,5, 142° / 150043353, Deivison Santos De Souza, 58, 143° / 150002174, Theo Marcos Miranda, 57,6, 144° / 150023004, Pedro Graziel Filgueira Peixoto, 56,7, 145° / 150023850, Thales Emerich Bitencourt Leone, 53,7, 146° / 150011084, Leiliane Soares De Oliveira, 52,3, 147° / 150002647, Joscemar Jose De Souza, 50,6, 148° / 150038907, Arilson Dias Ferreira, 48,9, 149° / 150022095, Cristiano Candido Pinto, 47, 150° /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGO

150029649, Felipe Carvalho Ramos, 74,6, 1° / 150004313, Monizy Silva Pereira, 71,5, 2° / 150000248, Nayara Storche Correia Da Silva, 65,8, 3° / 150040362, Elizabete Paulino Barbosa, 65,3, 4° / 150020032, Maria Auxiliadora Silva Duarte, 65, 5° / 150000240, Kharla Maida Castoldi De Abreu Kusano, 64,1, 6° / 150006065, Cassandra Januário Amoedo, 64,1, 7° / 150022197, Ilma Ferreira De Brito, 64,1, 8° / 150007528, Anne Jacqueline Do Carmo Pina Rezende, 63,7, 9° / 150004493, Isamara Nogueira Da Silva, 63,4, 10° / 150031383, Erica Balbino De Souza, 62,9, 11° / 150008464, Luciana Ribeiro Tiburtino, 62,7, 12° / 150037723, Fabio Delmonico, 62,2, 13° / 150027962, Rosângela Bobika De Souza, 53,4, 14° /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICÓLOGO

150000204, Jéssica Cristina Da Silva Matos, 81, 1° / 150030615, Rosiane Paulo Dos Santos Siqueira, 80,7, 2° / 150024014, Livia Cabrera Galbiati, 78,4, 3° / 150018772, Lorraine Soares Rodrigues, 77,6, 4° / 150005919, Tania Do Socorro Silva Da Silva, 77,5, 5° / 150040936, Shase Costa De Azevedo, 77, 6° / 150021597, Noel Rodriguez De Almeida, 77, 7° / 150000234, Natalí Máximo Dos Reis, 76,6, 8° / 150002055, Ana Maria Souza Brito, 76, 9° / 150021549, Júlio César Comar Palmieri, 76, 10° / 150008295, Vinicius Matveiev Pessoa Santiago, 75,8, 11° / 150003508, Camila Garcia Galvão Costa Schrock, 75,6, 12° / 150002690, Thiago Carolino De Carvalho, 75,6, 13° / 150033914, Hanara Talita Dupont, 75,4, 14° / 150031847, Simone Dos Santos Andrade, 74,6, 15° / 150022861, Cláudio Paulo Loch Junior, 74,3, 16° / 150024477, Junior Cesar Minin, 74, 17° / 150030371, Carla Meiriane De Almeida Costa, 74, 18° / 150005090, Amanda Ely, 73,6, 19° / 150004236, Andrey Marcel Botelho Fiori, 73,4, 20° / 150045254, Carolina Marques De Melo, 73, 21° / 150027119, Landa Elaisa Monteiro Lemos, 73, 22° / 150036946, Cleoci De Oliveira, 72,8, 23° / 150003537, Raiane Legora Bozi, 72,8, 24° / 150018078, Jéssica Favero, 72,8, 25° / 150034448, Joselma Maria Dos Santos, 72,4, 26° / 150035456, Raul Camilo Guimarães Garcia, 71,6, 27° / 150034152, Luana Patricia Castor Cunha, 71,6, 28° / 150031830, Milca Isabele Santos Carvalho, 71,6, 29° / 150011471, Gessiane Rodrigues De Sousa Santos, 71,6, 30° / 150010080, Ana Paula De Melo Rodrigues, 71,6, 31° / 150000230, Luana Michele Da Silva Vilas Boas, 71, 32° / 150014396, Vanusa Da Silva Santa Bárbara, 70,8, 33° / 150013315, Nalu Maluf Mega De Castro, 70,8, 34° / 150006814, Josefa Aparecida Pereira De Andrade, 70,6, 35° / 150002239, Maria Enilsa Januário Falcão, 70,6, 36° / 150021478, Denise Elidia Da Silva, 70,6, 37° / 150047690, Tatiane De Magalhães Bento, 70,6, 38° / 150036977, Andressa Hélen Dos Santos Souza, 70,4, 39° / 150009093, Thainá Mariani De Athaide, 70,4, 40° / 150040821, Michelle Pfeifer Marques Pinheiro, 70,4, 41° / 150022306, Suyenn Carey Gomes De Lemos Santos, 70,2, 42° / 150025417, Carlos Eduardo Moreira Da Silva, 70, 43° / 150003503, Carlos Gester Valliatti Da Silva, 70, 44° / 150035341, Renato Alves Oliveira Fraga, 69,8, 45° / 150027552, Vaneska Lara Silva, 69,8, 46° / 150001206, Fernanda Karina Uchôa Da Silva, 69,8, 47° / 150012948, Tamila Carolina Araújo Santos, 69,6, 48° / 150037993, Daniella De Souza E Pereira, 69,6, 49° / 150009234, Wollace Scantbelruy Da Rocha, 69,4, 50° / 150044497, Sarah Cristina Da Cunha Oliveira Nachiro, 69,4, 51° / 150001264, Paula Elisa Brandelero, 69,4, 52° / 150045320, Carla Adriane De Araujo Almada, 69,4, 53° / 150008860, Taiane Mariê Gomes Cunha Amadio, 69,4, 54° / 150036978, Luciana Mendonça Andrade, 69,4, 55° / 150022916, Ana Caroline Rodrigues Da Silva, 69,3, 56° / 150037426, Luciana Fernandes Duarte, 68,4, 57° / 150041337, Nádia Valéria Moreira Santos, 68,4, 58° / 150004050, Ilnara Sama Dos

Santos Barros, 67,5, 59° / 150026408, Williani Santos Ruiz Duarte, 67, 60° / 150037638, Milena Queiroz Dourado, 66,4, 61° / 150039350, Jefferson Dos Santos, 66,4, 62° / 150002556, Bruno Mattos Leal, 65,6, 63° / 150013339, Ivone Alves Da Mota, 65,4, 64° / 150000236, Taísa De Lima Vianna, 64,6, 65° / 150020815, Fernanda Cristine Ferreira De Santana, 64,6, 66° / 150008462, Henrique Rodrigues Ascenço Neto, 63,6, 67° / 150008068, Josenilde Mota De Lima, 62,6, 68° / 150037427, Vinícius Gomes Da Silva, 62,6, 69° / 150009182, Denise Martins Dourado, 62,2, 70° / 150028601, Davi Ferreira Silva, 60,2, 71° /

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO

150002956, Dhemely Oliveira Da Silva, 88,6, 1° / 150024893, Thays Castro Guimaraes, 86, 2° / 150012141, Suzana Andrade Roberto, 86, 3° / 150021038, André Abitbol Pinto, 85, 4° / 150008685, Taina Cabral Siqueira, 85, 5° / 150007196, Alexandre Labendz Lenci, 83,8, 6° / 150014769, Adriely Lisot Baiocco, 83,4, 7° / 150019064, Marco Antônio Guilhen Mázaró, 83,4, 8° / 150009168, Gean Queiroz Jota, 82,6, 9° / 150003228, João Pedro Azevedo De Castro, 82,4, 10° / 150011772, Rafael Ferreira Canabarra, 82,4, 11° / 150018178, Lucas Rodrigues De Lima, 82,4, 12° / 150030820, Jessé Von Rondow Ribeiro, 82,2, 13° / 150000195, Andrea Da Silva Barbirato, 81,6, 14° / 150007536, Thaline Torrejão Pereira, 81,6, 15° / 150003662, Taine Michelle Melo Barbosa, 81,6, 16° / 150008228, Nicole Briglia Sousa De Albuquerque, 81,4, 17° / 150002655, Antonio Rogério De Almeida Crispim, 81,2, 18° / 150014591, Rafaela Gonçalves Alves, 81,2, 19° / 150018290, Jedson Jean Ramalho De Sousa, 81,2, 20° / 150008489, Elio Lucas Vieira Feitosa, 81, 21° / 150001968, Tamara Gomes De Lima, 81, 22° / 150014051, Anderson Cleiton Dos Santos Schmidt, 81, 23° / 150008937, Hedson Matsusuke Tatibana Junior, 80,6, 24° / 150026385, Alexandre Vinicius Cirilo De Souza Mota, 80,6, 25° / 150004689, Rúlian Afonso Magalhães De Lima, 80,6, 26° / 150023606, Renata Barbosa Ferreira, 80,4, 27° / 150008927, Mário Arthur Francescon Wandroski, 80,4, 28° / 150033731, Matheus Leandro Rodrigues De Amorim, 80,2, 29° / 150001556, Ágnes Clícia Oliveira Cavalcante, 80,2, 30° / 150000405, Marcellen Ereira Da Silva, 80,2, 31° / 150000314, Rebeca Cristine Lima De Oliveira, 80, 32° / 150019358, Taina Dos Santos Madela, 80, 33° / 150004872, Tulio Vinicius Da Silva Rodrigues, 80, 34° / 150048136, Marcia Rocha De Oliveira Francelino, 79,6, 35° / 150037053, Rodolfo Pereira Da Silva, 79,4, 36° / 150037207, Andreza Luma Pessoa De Araújo, 79,4, 37° / 150030017, Ivson Marcelo Vitor Alves De Oliveira, 79,2, 38° / 150019732, Tais Bringhami Amaro Silva Muniz, 79,2, 39° / 150026609, Beatriz Pereira Da Silva Oliveira, 79,2, 40° / 150002961, Kaykison Maquey Bonfim Almeida, 78,8, 41° / 150000168, Leonardo Fraga Silva, 78,8, 42° / 150034379, Mateus Da Rocha Borges, 78,6, 43° / 150019909, Gabriela De Lima Leandro, 78,6, 44° / 150006539, Jéssica Rabelo Vieira, 78,6, 45° / 150008884, Luana Jacqueline Santos Silva Antonio, 78,6, 46° / 150019236, Alline Maria Batista Ramos, 78,6, 47° / 150013997, Aline Linhaus Bienow, 78,6, 48° / 150015816, Priscila Emmy Funada, 78,6, 49° / 150014426, Maria Júlia Araújo Lacerda, 78,4, 50° / 150014750, Bruno Da Silva Fontinele, 78,4, 51° / 150040426, Bruna Milani Chagas, 78,2, 52° / 150002157, Theo Marcos Miranda, 78, 53° / 150027587, Yan Carvalho De Oliveira, 78, 54° / 150006079, Emerson Rangel Lopes Moraes, 78, 55° / 150016062, Bruna Vasconcelos De Oliveira, 77,8, 56° / 150003108, Thierry Braga Da Silva, 77,8, 57° / 150005603, Larissa Louise Vieira Dos Santos, 77,8, 58° / 150040546, Rosilene Figueiredo De Oliveira, 77,8, 59° / 150021601, Débora Costa Justo, 77,8, 60° / 150031260, Jéssica Aline Ferreira Matos, 77,6, 61° / 150008961, Amanda Simoes Batista Do Nascimento, 77,6, 62° / 150018846, Vanessa De Oliveira, 77,6, 63° / 150000088, Ana Carla Cipriano Dourado Dos Santos, 77,6, 64° / 150023510, Yara Regina Alves Machado, 77,6, 65° / 150026874, Mariana Gervasio Lavoratti, 77,6, 66° / 150019334, Newton Valentim Barreto De Moraes, 77,6, 67° / 150003440, Daniel Paiva Dias De Sá, 77,4, 68° / 150021290, Daniel Vitor Domont Ferreira, 77,4, 69° / 150047036, Fernanda Silva Freitas, 77,4, 70° / 150003625, Adriely De Almeida Souza, 77,2, 71° / 150004855, Natália Lermen Ghellar, 77,2, 72° / 150020235, Tiago Varnou Da Silva, 77,2, 73° / 150002319, Andresa Da Silva Carneiro, 77,2, 74° / 150025349, Charles Ryan De Oliveira Dourado, 77,2, 75° / 150024268, Evelyn Naryhan Mendonça Sanches, 77, 76° / 150024481, Caio Vinicius Telles Valente, 77, 77° / 150027295, Vitoria Martins Passarinho, 77, 78° / 150021679, Veronica Nery Correa De Figueiredo Ramos, 77, 79° / 150028163, Karine Vieira Ribeiro, 77, 80° / 150007520, Caio Henrique De Oliveira Botelho, 77, 81° / 150007395, Gabriela Soares, 77, 82° / 150000082, Veridiana De Macedo Beserra, 76,8, 83° / 150022259, Natalie Santiago De Sena, 76,8, 84° / 150003477, Murilo Henrique De Souza Barbosa, 76,8, 85° / 150015500, Gabriele Da Silva Faria, 76,8, 86° / 150037014, Dayse Korina Queiroz Da Silva, 76,8, 87° / 150032259, Rodrigo Monteiro Singui, 76,6, 88° / 150028229, Larissa Gripp Cardoso, 76,6, 89° / 150019338, Sarah Alves Da Silva, 76,4, 90° / 150020522, Daniel Pereira Lins Cavalcanti, 76,2, 91° / 150012837, Eduardo Bertoche Gryzgoridis, 76,2, 92° / 150002224, Wancélia Maria Da Silva Monteiro, 76,2, 93° / 150005738, Nielsen Nobre De Carvalho, 76,2, 94° / 150009527, Matheus Moraes De Araújo, 76,2, 95° / 150034143, Maria Andressa Veloso, 76,2, 96° / 150039358, Sidimar Belo Rodrigues, 76,2, 97° / 150002549, Andressa Fabiane Frata De Araujo, 76,2, 98° / 150003599, Tatiane Soares Amorim, 76,2, 99° / 150013739, Otoniel De Oliveira Pontes, 76,2, 100° / 150025824, Jheniffer Bueno Dos Santos, 76,2, 101° / 150020163, Lucas Moura Dos Santos, 76, 102° / 150005952, Pedro Gomes Rodrigues De Araújo Carneiro, 76, 103° / 150037278, Matheus Mejia De Oliveira, 76, 104° / 150020379, Pietro Viecili, 75,8, 105° / 150000770, João Vitor Estati Fontoura, 75,8, 106° / 150007226, Phamella Thays Rezende Belini, 75,8, 107° / 150033847, Francisco Walter Queiroz Carvalho Júnior, 75,8, 108° / 150001471, Gislaíne Soares De Oliveira, 75,6, 109° / 150030763, Eduardo Rodrigues Mamedio, 75,6, 110° / 150006463, Lucas Levi Ribeiro Cordeiro, 75,6, 111° / 150009826, Jayne Guerreiro Bandeira, 75,6, 112° / 150026816, Alisson Aine Martins Angelo, 75,4, 113° / 150000049, Diego Henrique Lemos De Oliveira, 75,4, 114° / 150038217, Julio Cezar Campos Oliveira Stauffer De Andrade, 75,2, 115° / 150007062, Sidnei Mazito Da Mota, 75,2, 116° / 150017332, Lucas Stevens De Almeida, 75,2, 117° / 150009984, Gabriel Costa Torres, 75,2, 118° / 150010742, Davyla Karyne Alves Fernandes, 75,2, 119° / 150029189, Hayany Pinheiro Moreira, 75,2, 120° / 150014579, Italo Lucas Da Silva Nunes, 75,2, 121° / 150002993, Nasser Huinot Sarah Lima, 75, 122° / 150009778, Verônica Máximo Barbosa Johnson, 75, 123° / 150023640, Guilherme Garcia De Souza, 75, 124° / 150029515, Gustavo Silva Soares, 75, 125° / 150007550, Estevina Antonia Ferreira Vasques, 75, 126° / 150017257, José Lairton Rocha Júnior, 75, 127° / 150027642, Maria Clara De Araújo Rodrigues Pereira, 74,8, 128° / 150036973, Luis Paulo Júnior Oliveira Schneider, 74,8, 129° / 150027249, Renato Rodrigues Da Costa Filho, 74,8, 130° / 150008278, Karina Rodrigues Neves, 74,8, 131° / 150011099, Leiliane Soares De Oliveira, 74,8, 132° / 150012431, Iuri Diogo Gafforelli Dos Santos, 74,8, 133° / 150000551, Tiago Eduardo Silva De Lima, 74,8, 134° / 150029016, Ana Paula Domingos Salvador, 74,8, 135° / 150028308, Almir Azevedo Costa Neto, 74,8, 136° / 150005359, Sheila Correa Beltram, 74,6, 137° / 150003893, Ana Leticia Vilar Dantas, 74,6, 138° / 150008724, Aline Araújo De Souza, 74,6, 139° / 150001607, Caio Medeiros Mota, 74,6, 140° / 150006401, Bárbara Moreira Ghisi, 74,6, 141° / 150004599, Cristiana Gomes Rodrigues, 74,6, 142° / 150033379, Antônio Ricardo Carneiro Andrade, 74,6, 143° / 150030644, Suelen De Lima Santos, 74,6, 144° / 150010780, Matheus Marinho Gonçalves, 74,6, 145° / 150019853, Brendo Buriil, 74,6, 146° / 150017162, Paulo Ayrton Senna Steele De Matos, 74,4, 147° / 150027279, Tales Mileto De Assis Da Silva, 74,4, 148° / 150026002, Ana Paula Pedral Pavanatto, 74,4, 149° / 150000976, Leticia Aquila Souza Fernandes De Oliveira Moura, 74,4, 150° / 150017431, Luane Braga Vasconcelo De Oliveira, 74,4, 151° / 150002203, Wynderson Dalacosta, 74,4, 152° / 150032950, Fabiane Juvenal De Lima Rodrigues, 74,2, 153° / 150000223, Izani Rella Dos Santos, 74,2, 154° / 150036881, Paulo Sergio Freitas Mendes, 74,2, 155° / 150003538, Lorraine Eluane De Assis Jesus, 74,2, 156° / 150002354, Danilo Pinheiro Dos Santos, 74,2, 157° / 150040482, Gabriel Henrique Jardim, 74,2, 158° / 150004139, Geovanna Pinheiro Da Silva, 74,2, 159° / 150016585, Jones Darlin Barbosa Freitas, 74,2, 160° / 150009463, Joyce Lazaro Lima, 74, 161° / 150022341, Alessandra Rodrigues Alves, 74, 162° / 150015834, Jhones Do Prado Sousa, 74, 163° / 150022823, Renato Antonio Bonini, 73,8, 164° / 150003124, Matheus Arcanjo De Santana, 73,8, 165° / 150010214, Jessica Bruna Silva Da Luz, 73,8, 166° / 150013768, Nathalia Marques Cavalcante, 73,8, 167° / 150003932, Rogério Da Silva Barbosa, 73,8, 168° / 150018938, Maria Vitória Rebelatto Back, 73,8, 169° / 150011638, Uilian Felipe Gontijo Da Silva, 73,8, 170° / 150015245, Helena Alves Jardim, 73,8, 171° / 150029683, Vandelei Mateus Costa, 73,8, 172° / 150003197, Thainá Louise Gonçalves Souza, 73,8, 173° / 150004597, Bruna Késsia Martins Barbosa, 73,6, 174° / 150036533, Leticia Karen Santos Alleyen, 73,6, 175° / 150005335, José Carlos Mateus Palhano De Melo, 73,6, 176° / 150025262, Tainara Carvalho Sombra Nogueira Borges, 73,6, 177° / 150009427, Leandro Antunes Do Nascimento, 73,6, 178° / 150013201, Diêgo Holanda Oliveira Duarte, 73,6, 179° / 150006825, Josefa Aparecida Pereira De Andrade, 73,6, 180° / 150024357, Robson Santos Da Silva, 73,6, 181° / 150009890, Nazarete De La Costa Batilani Martins, 73,6, 182° / 150009207, Renata De Souza Correa, 73,6, 183° / 150013010, Luiz Eduardo Araújo Scheffmacher De Souza, 73,6, 184° / 150003864, Linda Inês Da Silva Dantas, 73,6, 185° / 150032374, Jacqueline Maiara Szary Da Rocha, 73,6, 186° / 150005125, Cristina Aparecida Mendes Tostas, 73,4, 187° / 150004255, Miguel Cavalcante De Freitas, 73,4, 188° / 150018768, Laís Liberato De Mattos Varão, 73,4, 189° / 150015867, Lucio Flavio Andre Marques, 73,4, 190° / 150002058, Hyago Nascimento Coelho, 73,4, 191° / 150011303, Lucas Quaresma Carvalho Souza, 73,4, 192° / 150015721, Andressa Virginia Muniz Carneiro, 73,4, 193° / 150023291, Michele Pereira Da Silva, 73,4, 194° / 150013434, Giuliano Cesare Gali Grécia, 73,2, 195° / 150006988, Geovana Assunção Kerdy Do Casal, 73,2, 196° / 150003301, Josenildo Ferreira Barbosa Junior, 73,2, 197° / 150007469, Romáina Otília Silva De Araújo, 73,2, 198° / 150006437, Roberto Almeida De Oliveira, 73,2, 199° / 150024278, Rodolfo Luiz Da Silva Ribeiro, 73,2, 200° / 150023287, Mariana Cristina Lino Da Silva, 73,2, 201° / 150006513, Caroline Ramos Das Graças Da Silva, 73,2, 202° / 150032409, Breno Nascimento Tenório, 73,2, 203° / 150026469, Andrew João

Brito Da Silva, 73, 204º / 150008002, Gabrielle Carara De Carvalho, 73, 205º / 150026207, Gabriel Barbosa Rezende, 73, 206º / 150024798, Solange Juchniewski De Oliveira, 73, 207º / 150000831, Erika Wessel Xander, 73, 208º / 150022391, Lorena Kemper Carneiro Baumann, 73, 209º / 150000061, Ana Paula Soares Rufatto, 73, 210º / 150026473, Ana Claudia Lima Wanderley, 73, 211º / 150016545, Maria Luisa Gouvea De Lima Ferreira, 73, 212º / 150010149, Beatriz Monteiro Dos Santos, 73, 213º / 150030177, Veraline Rodrigues Diocleciano Lima, 73, 214º / 150018821, Flávia Oliveira Busatto, 73, 215º / 150006267, Lana Gabriela Silva Nascimento, 72,8, 216º / 150005539, Leticia Correia Fonseca, 72,8, 217º / 150000023, Lucas Almeida Costa, 72,8, 218º / 150020245, Elis Regina Brito Roman, 72,8, 219º / 150000623, Joabe Maturama Matos Viveiros, 72,8, 220º / 150019106, Nayara Dos Santos Martins, 72,8, 221º / 150006291, Vagner Araújo Lima, 72,8, 222º / 150040113, Gabriel Pequeno De Queiroz, 72,8, 223º / 150035070, Matheus De Moura Da Silva, 72,8, 224º / 150019788, João Pedro Sousa Gomes, 72,6, 225º / 150020108, Caroline Rocha De Almeida, 72,6, 226º / 150000725, Ioshizo Tamie Fernandes Matzuda, 72,6, 227º / 150009177, Mariana Da Silva, 72,6, 228º / 150038539, Isaque De Souza Sampaio, 72,6, 229º / 150001167, Mariana Miranda Souza, 72,6, 230º / 150013757, Camila Heloisa Nunes Cavalcanti Guimarães, 72,6, 231º / 150010563, Antonio Dos Reis Neto, 72,6, 232º / 150012549, Jéssica Caroline Furtado, 72,6, 233º / 150019321, Priscylla Gabriela Gonçalves Rezende, 72,6, 234º / 150043184, Heriberto Braga Araújo, 72,6, 235º / 150001625, Natasha Mikella Da Silva Rodrigues, 72,6, 236º / 150026143, Pablo Ueslei Soares Da Silva, 72,4, 237º / 150020533, Pedro Fernández Ballejo, 72,4, 238º / 150018437, Edelvan Mezomo Maurer, 72,4, 239º / 150038015, Carlos Emilio Silva Ferreira, 72,4, 240º / 150005883, Rebeca Viriato Costa, 72,4, 241º / 150022093, Roseli Pansini, 72,4, 242º / 150029476, Ingrid Grace Silvestre Alencar Araújo, 72,4, 243º / 150037006, Guilherme Jose Moraes Almeida, 72,4, 244º / 150032041, Sarah Soares Moreto, 72,4, 245º / 150023816, Mateus Pavao, 72,4, 246º / 150017494, Camila Augusta Anastácio Xavier, 72,4, 247º / 150034306, Luan Veloso Da Silva, 72,4, 248º / 150004699, Tainá Cantú, 72,2, 249º / 150001960, Kezia Gonçalves Gorayeb, 72,2, 250º / 150010374, Samantha Linne De Sousa Amorim Gama, 72,2, 251º / 150019140, Ana Paula Bezerra Schaefer, 72,2, 252º / 150015198, Diego Pablo Gonçalves Da Silva Nascimento, 72,2, 253º / 150017754, Cintia Araújo Do Nascimento, 72,2, 254º / 150007132, Viviane Moreira Passos, 72,2, 255º / 150043589, Bruno Caique Silva, 72,2, 256º / 150034202, Lucas Faria Lazzarotto, 72,2, 257º / 150045734, Gustavo Rodrigues Boscato De Almeida, 72,2, 258º / 150000128, Luana Ramos Santos, 72,2, 259º / 150008776, Ayra Horii Matsubara, 72,2, 260º / 150000072, Jorge William Ferreira Pinheiro, 72,2, 261º / 150014262, Juliana Savenhago Pereira, 72,2, 262º / 150001602, Karen Silva Carvalho, 72,2, 263º / 150006464, Heberete Roberto Neves Do Nascimento, 72,2, 264º / 150032211, Esley Rodrigo Souza Pinto, 72,2, 265º / 150026100, João Guilherme Camurça Pereira, 72,2, 266º / 150019456, Aiany Ingrid Silva De Souza, 72,2, 267º / 150004708, Ariane Macedo Barbosa, 72,2, 268º / 150016098, Caroline Odete De Farias De Figueiredo, 72,2, 269º / 150044681, Kaliane Dos Reis Leite, 72,2, 270º / 150040970, Beatriz Cristina Costa Santos, 72,2, 271º / 150007800, Andria Carollyne Da Silva Oliveira, 72,2, 272º / 150010167, Samuel Freitas Melo, 72,2, 273º / 150016830, Joyce Kramer Da Silva, 72,2, 274º / 150018859, Geralda Aparecida Texeira, 72,2, 275º / 150012078, Carolina Augusto De Souza, 72,2, 276º / 150007380, Jameston Reulis Soares De Lima, 71,8, 277º / 150002272, Natan Gonçalves Marcone, 71,8, 278º / 150018308, Lucilene De Moura Silva, 71,8, 279º / 150030352, Carlos Eduardo Sampaio Daczkovski, 71,8, 280º / 150005809, Aline Alves Da Cruz Prado, 71,8, 281º / 150000055, Kleoany Nunes Gomes De Queiroz, 71,8, 282º / 150002165, Franciellen Pedreira De Souza Silva, 71,8, 283º / 150008852, Luiz André Mendes Maia, 71,8, 284º / 150017323, Ana Karina Nicola Gervásio, 71,8, 285º / 150025571, Dhandara França Hotong Siqueira, 71,8, 286º / 150032704, Silvia Francisca Antonio Franco, 71,8, 287º / 150022468, Hanna Gabrielly Silva Moreira, 71,8, 288º / 150023409, Lara Vager Fabres, 71,8, 289º / 150040411, Natã Alves Rodrigues Júnior, 71,8, 290º / 150027762, Eliane Aparecida De Oliveira, 71,8, 291º / 150021690, Gloria De Lourdes Silva De Oliveira Melo, 71,6, 292º / 150007917, Angelina De Oliveira E Silva, 71,6, 293º / 150008481, Raissa De Oliveira Borges Salgado, 71,6, 294º / 150035381, Rayssa Lopes Da Silva Tavares, 71,6, 295º / 150001388, Anderson Inglez Batista, 71,6, 296º / 150005600, Thayson Araujo Canela, 71,6, 297º / 150009340, Luiz Fernando Santos Araujo, 71,6, 298º / 150019275, Jeferson Leal Maia, 71,6, 299º / 150004265, Ana Beatriz Hernandez Sena, 71,6, 300º / 150008184, Milla Marrone Cardoso, 71,6, 301º / 150026639, Nicole Patricia Da Motta, 71,6, 302º / 150003770, Aline Vieira Pontes, 71,6, 303º / 150008881, Sandro Macário De Souza Santos, 71,6, 304º / 150012273, Levy Newton De Medeiros Leite, 71,6, 305º / 150001141, Jianny Leite De Moraes, 71,6, 306º / 150018542, Geovani Monteiro Fernandes, 71,6, 307º / 150028861, Henrique Felix Oliveira Lima, 71,4, 308º / 150022131, Edna Neves Dos Santos, 71,4, 309º / 150005250, Claudia Miriany Estevam Leite, 71,4, 310º / 150017698, Maisa Oliveira Nascimento, 71,4, 311º / 150034923, Raphael Koiti Ihida, 71,4, 312º / 150030738, Débora Elisa Silva Melo, 71,4, 313º / 150004347, Dante Bleggi Cunha, 71,4, 314º / 150000459, Renan Amarilla Rodrigues, 71,4, 315º / 150042150, Beatriz Larissa Bispo Moreira, 71,4, 316º / 150027442, Érica França Oliveira, 71,4, 317º / 150006333, Jhonnei Mark Florentino, 71,2, 318º / 150042181, Yuri Mendes Chaddad, 71,2, 319º / 150001196, Diego Henrique Lima Da Silva, 71,2, 320º / 150007584, Maria Rezende Lage, 71,2, 321º / 150033015, Luciana Comerlato, 71,2, 322º / 150038621, David Mourao Lopes, 71,2, 323º / 150000338, Jaqueline Tomie Fujimoto, 71,2, 324º / 150024877, Lidiane Costa De Sá, 71,2, 325º / 150042614, Edivan Araujo Dos Reis Filho, 71,2, 326º / 150004213, Debora De Souza Lima, 71,2, 327º / 150000045, Rodrigo Welhmer Raasch, 71,2, 328º / 150005346, Laura Sabrina Pianissola Miranda, 71,2, 329º / 150020614, Igor Apolinário Marinho de Oliveira, 71,2, 330º / 150019537, Divo Alexandre Soares Rocha, 71,2, 331º / 150001670, Isabella Borges Chiamulera, 71,2, 332º / 150007230, Camila Solarievicz Ferreira, 71,2, 333º / 150038038, Ian Lima Chagas Musa, 71,2, 334º / 150028374, Felipe Iago Damasceno Gomes, 71,2, 335º / 150023041, Dalila Priscila Andrade Moraes, 71,3, 336º / 150000008, Rebeca Ribeiro Tenório, 71,3, 337º / 150041816, Dilan Simoni Pereira De Almeida Lima, 71,3, 338º / 150033070, João Emmanuel Ferreira Santos, 71,3, 339º / 150025611, Roberto Júnior Duarte Leal, 71,3, 340º / 150021282, Iago Albuquerque Pontes, 71,3, 341º / 150007321, Anderson Barros Da Silva Lopes, 71,3, 342º / 150016259, Juscelia Goncalves De Souza, 71,3, 343º / 150020778, Gabrielle Cristine Nascimento Borges, 71,3, 344º / 150036336, João Vinicius Lacerda Pereira, 71,3, 345º / 150001111, João Pedro Roque Gonçalves, 71,3, 346º / 150012497, Jéssica Caroline Costa De Matos, 71,3, 347º / 150025919, Amanda Aparecida Paula De Carvalho Fagundes, 71,3, 348º / 150008926, Juan Carlos De Souza Astenreter, 71,3, 349º / 150000252, Jeniffer De Castro Tenca, 71,3, 350º / 150016434, Analiz Rebeca Sena Costa, 71,3, 351º / 150002151, Anderson Emanuel De Freitas Cantanhêde, 71,3, 352º / 150031992, João Paulo Victor, 71,3, 353º / 150016561, Fernanda Cristina Filiputti, 71,3, 354º / 150030899, Jorge Triunfo Da Silva Nascimento, 71,3, 355º / 150024205, Wallace Soares De Souza, 70,8, 356º / 150038284, Alan Junior Hibanhez Da Silva, 70,8, 357º / 150001632, Danilo Fernando Leite, 70,8, 358º / 150009723, Gigliane Rodrigues Cardoso, 70,8, 359º / 150012029, Caroline Santana Da Fonseca, 70,8, 360º / 150038127, Marcos Aurélio Das Chagas Gomes, 70,8, 361º / 150003765, Joisse Kelle Etehil De Oliveira, 70,8, 362º / 150000448, Patrícia Stéphani Grützmann Klein, 70,8, 363º / 150030127, Magno Junior Dos Santos, 70,8, 364º / 150003710, Angela Schmidt, 70,8, 365º / 150038101, Mateus Oliveira Guimarães, 70,8, 366º / 150036204, Fernando De Freitas Ferreira, 70,8, 367º / 150028315, George Pereira Borges, 70,8, 368º / 150033414, Marcelo Brito De Jesus, 70,8, 369º / 150023813, Silas Da Silva Lima, 70,8, 370º / 150033373, Kizzy Pinto Moreira, 70,8, 371º / 150001786, Francisco Lucas Rodrigues Alves, 70,6, 372º / 150030584, Pablo Junior Zanioli Alves, 70,6, 373º / 150029920, Delly Leonora Lago, 70,6, 374º / 150038704, Vanderleia Aparecida Da Silva Oliveira, 70,6, 375º / 150002731, Isadora Gomes Barros, 70,6, 376º / 150005185, Catharina Basília Jovino Da Silva, 70,6, 377º / 150022167, Frank Sandro Silva Marinho, 70,6, 378º / 150029404, Sâmia Souza Santos, 70,6, 379º / 150006587, Lucélia De Lima Negreiros, 70,6, 380º / 150010584, Hiêza Evelin Castro Furtado, 70,6, 381º / 150032407, Paula Alexandre Prestes, 70,6, 382º / 150030255, Marcelo Gomes De Oliveira Pinheiro, 70,6, 383º / 150017574, Maria Clara Viana Rosiak, 70,6, 384º / 150026938, Gabriel De Camilo Klosinski, 70,6, 385º / 150003825, Luana Neves Cordeiro Cavalcanti, 70,6, 386º / 150007513, Fabricio Nantes Oliveira Vieira, 70,6, 387º / 150015737, Camila Fernandes Frotamendes, 70,6, 388º / 150035484, Claudia Carolini Da Silva Ferro, 70,6, 389º / 150031073, Elvio Ribamar Ferreira Silva, 70,6, 390º / 150011060, Isamara Costa, 70,6, 391º / 150017208, José Ítalo Santos Prestes, 70,4, 392º / 150006338, Moacyr Antonio Boiogo, 70,4, 393º / 150025665, Marcos Ribeiro, 70,4, 394º / 150016737, Vinicius Danton Silva E Silva, 70,4, 395º / 150006851, Cintia Raquel Costa, 70,4, 396º / 150000922, Cristiano Damião Da Silva, 70,4, 397º / 150030113, Flávio Inácio Da Silva, 70,4, 398º / 150001000, Vitor Emanuel De Jesus E Silva, 70,4, 399º / 150037506, Yasmina Souza Santos, 70,4, 400º / 150030535, Lucas Daniel Ferreira Fonseca, 70,4, 401º / 150000150, Nicole De Carvalho Dias, 70,2, 402º / 150032325, Rafaela França Marrane, 70,2, 403º / 150030220, Fábio Júnior Da Silva Ferreira, 70,2, 404º / 150010878, Andressa Rodrigues De Castro, 70,2, 405º / 150007299, Jaqueline Da Silva, 70,2, 406º / 150042058, Arthur Antunes Gomes Queiroz, 70,2, 407º / 150017865, Thalita Roberta De Santana, 70,2, 408º / 150031450, Matheus Gomes Nina Ribeiro, 70,2, 409º / 150003554, Maria Saralina Da Costa Oliveira, 70,2, 410º / 150002410, Thais Geovana Da Silva Sanders, 70,2, 411º / 150036761, Alberto Michelin Ewerton Neto, 70,2, 412º / 150011903, Emily De Melo Vidal, 70,2, 413º / 150003474, Wemerson Ferreira Castelo, 70,2, 414º / 150003743, Andre Paraguassu De Oliveira Chaves, 70,2, 415º / 150031387, Michelle Silva Roque, 70,2, 416º / 150038789, Leidiane Dos Santos Vitoriano, 70,2, 417º / 150042821, Tiago Gouveia Soares, 70,2, 418º / 150006743, Ricelly Santiago Rocha Lima Guterres, 70,4, 419º / 150011177, Michelle Lohany Coutinho Noronha, 70,4, 420º / 150013325, Thailany Ribeiro De Souza, 70,4, 421º / 150026493, Amanda Thayane Rodrigues Nalevaiki, 70,4, 422º / 150039309, Claudio Gabriel Costa De Sousa, 70,4, 423º / 150047196, Carlos Adriano De Almeida Moura, 70,4, 424º / 150037646, Alessandra Santos E Alcantara, 70,4, 425º / 150041536, Adenilson Aparecido Da Silva, 70,4, 426º / 150022561, Raissa Carvalho Lima E Silva, 70,4, 427º / 150018485, Aline Oliveira Belle, 70,4, 428º / 150026083, Gliciane Assis Queiroz Silva, 70,4, 429º / 150006411, Bianca Cristina De Oliveira Costa, 70,4, 430º / 150005823, Camila Valéria Graça Ivankovics, 70,4, 431º / 150015656, Débora Cecília Rodrigues Da

Silva, 70, 432º / 150019609, Felipe Yukio Brondani Sadahiro, 70, 433º / 150035540, Valeria De Souza Prado De Oliveira Alencar, 70, 434º / 150022774, Luan Nascimento Damasceno, 70, 435º / 150027787, Gabriel Henrique Pessoa Marques, 70, 436º / 150040336, Raimunda Nonata Alencar Pereira, 70, 437º / 150013904, Leonardo Machado De Jesus, 70, 438º / 150027929, Hiram Pasian Roberto, 70, 439º / 150001236, Maria Das Dores Araújo E Silva, 70, 440º / 150020053, Rômulo Dos Santos Rodrigues, 70, 441º / 150010417, Samir Mageste De Souza Fernandes, 69,8, 442º / 150017270, Humberto Silva Villela, 69,8, 443º / 150006651, Karina De Amarante Cabral, 69,8, 444º / 150004012, Douglas Espinoza Silva, 69,8, 445º / 150004941, Simone De Lima Matias Chavez, 69,8, 446º / 150036804, Caio José Magalhães Campos Tenório, 69,8, 447º / 150005813, Lucas Politano Tiago, 69,8, 448º / 150005817, Wagner Rafael Freitas Da Silva, 69,8, 449º / 150005135, Osvaldo Teixeira Escobar, 69,8, 450º / 150000991, Maria Clara De Araújo Bady Casseb, 69,8, 451º / 150007367, Tiago Andre Costa Ribeiro, 69,8, 452º / 150002006, Ynaiani Alves Da Silva, 69,8, 453º / 150001372, Alessandra Venancio De Souza, 69,8, 454º / 150025454, Marcelo Henrique Maciel De Souza, 69,8, 455º / 150031467, Aline Ferreira De Oliveira Dos Santos, 69,8, 456º / 150000698, Mayke Willian Santos Azevedo, 69,8, 457º / 150028799, Nicholas Seizler Klahold, 69,8, 458º / 150000610, Carolyne Barreiros Lopes, 69,8, 459º / 150045567, Adelson Tavares Oliveira, 69,8, 460º / 150003687, Junior Silva Mariano, 69,8, 461º / 150020217, Ramon De Souza Silva, 69,6, 462º / 150026989, Thatiane Thie Sugui, 69,6, 463º / 150044349, Mateus Henrique Pereira Jaqueira, 69,6, 464º / 150000721, Francielly Lima Do Carmo, 69,6, 465º / 150002907, Roberto Silva Vieira, 69,6, 466º / 150004187, Silvia Cristina Da Silva, 69,6, 467º / 150030939, Luiz Felipe Prado Silveira, 69,6, 468º / 150039945, Vitória Tomaz Azevêdo Gamarra, 69,6, 469º / 150007857, Alan Ishida, 69,6, 470º / 150013118, Alessandra Nunes Silva, 69,6, 471º / 150000699, Fernando Santos Pedraça, 69,6, 472º / 150018929, Manoel Felipe Borges De Lima Dantas, 69,6, 473º / 150016000, Jason Martins Ferreira Barros, 69,6, 474º / 150024179, Thais Martins Braz, 69,4, 475º / 150015749, Carla Ribeiro Pinto, 69,4, 476º / 150030589, Lívia De Araújo Moura, 69,4, 477º / 150009095, Leandro Neves Da Silva, 69,4, 478º / 150019086, Deborah Luisa Souza Da Silva, 69,4, 479º / 150018774, Rafaela Cristine Dos Santos, 69,4, 480º / 150044921, Mariene Paula Lopes De Almeida, 69,4, 481º / 150000043, Gustavo Torres Moraes, 69,4, 482º / 150001163, Jardelle Caroline Moreira Pereira, 69,4, 483º / 150027185, Maria Gabrielly Oliveira Silva, 69,4, 484º / 150027433, Josicarla Dantas Dos Santos, 69,4, 485º / 150028768, Fernanda Rodrigues De Lima, 69,4, 486º / 150017573, Yuri Felipe Alves De Souza, 69,4, 487º / 150012139, Marcelo Alves De Souza, 69,4, 488º / 150023838, Francisco Anithoan De Figueiredo Júnior, 69,4, 489º / 150019622, Ana Paula De Sousa Teixeira Garcia, 69,4, 490º / 150000850, Daniel Jerônimo Porto, 69,4, 491º / 150007658, Vanessa Trindade De Oliveira Cavalcante, 69,2, 492º / 150003435, Rosineide Antunes Da Silva, 69,2, 493º / 150034179, Stephannie Caroline Rodrigues Vilela, 69,2, 494º / 150005421, Maria Maiane De Souza Neres, 69,2, 495º / 150006117, Andréia Macário Da Silva, 69,2, 496º / 150043895, Quelubai De Souza E Silva, 69,2, 497º / 150009162, Laura Katryne Moraes Gerhardt, 69,2, 498º / 150019805, Victor Hugo Peres Ostroski, 69,2, 499º / 150031591, Jose Wilson Pereira Da Silva Junior, 69,2, 500º / 150003639, Sérgio De Araújo Vilela, 69,2, 501º / 150004135, Silvia Patricia Souza Gomes, 69,2, 502º / 150040606, Bárbara Bende Rodrigues Figueiredo, 69,2, 503º / 150002353, Gleyson De Azevedo Reino, 69,2, 504º / 150001768, Jamile Mello Viana, 69,2, 505º / 150003115, Gabriela Pantoja Da Silva, 69,2, 506º / 150033318, Ana Laura Muniz Bandeira, 69,2, 507º / 150035590, Diones Burgarelli Vargas, 69,2, 508º / 150025928, Ingrid Thais De Oliveira, 69,2, 509º / 150000295, Leomagno Ferreira De Oliveira, 69,2, 510º / 150025036, Michael Douglas De Alcântara Rocha, 69,2, 511º / 150005763, Nei José Zaffari Junior, 69,2, 512º / 150033092, Larissa Aléssio Carati, 69,2, 513º / 150005419, Pedro Augusto Camargo, 69,2, 514º / 150000256, Giovanna Fideles Pereira, 69, 515º / 150032149, Gleicilane Viana Marcilio, 69, 516º / 150003553, Kauany Nunes Gomes De Queiroz, 69, 517º / 150023597, Ronaldo Vargas Lopes, 69, 518º / 150028152, Renato Mittmann, 69, 519º / 150027820, Vitor Matheus Franciscchini Leal Gonçalves, 69, 520º / 150019970, Thayanne Duarte Da Rocha Silva Pasini, 69, 521º / 150020907, Jorge Luiz De Carvalho Junior, 69, 522º / 150007440, Romulo Brandao Pacifico, 69, 523º / 150022513, Thais Dos Santos De Oliveira, 69, 524º / 150019139, Rebeca Milani Baggio, 69, 525º / 150016127, Luana Rodrigues Cordeiro, 69, 526º / 150020079, Gabriel Silva Marques, 69, 527º / 150018982, Frank De Souza Amorim Alves, 69, 528º / 150026442, Bruna De Souza Monteiro, 69, 529º / 150012707, Natália Damião Silva, 69, 530º / 150000096, Amanda Gabriel Pandolfi, 69, 531º / 150013086, Fábio Dos Santos Dantas, 69, 532º / 150016540, Graiciela Da Costa Pedro, 69, 533º / 150021316, Luan Verjan, 69, 534º / 150046534, Nathalia Vitachi, 69, 535º / 150027836, Carlos Nunes De Almeida Silva, 68,8, 536º / 150019687, Matheus Rossi Brito De Jesus, 68,8, 537º / 150007057, Antônio Márcio De Paiva, 68,8, 538º / 150016945, Renato Costa Pinho, 68,8, 539º / 150026229, Débora Morais Da Silva, 68,8, 540º / 150028379, Fernando Valdomiro Dos Reis, 68,8, 541º / 150025243, Alice Nereide Santana De Araujo, 68,8, 542º / 150040644, Daiana Almeida De Brito, 68,8, 543º / 150021574, Elisa Sousa Rodrigues, 68,8, 544º / 150003931, Henrique Correa Crispim, 68,8, 545º / 150029129, Vanderlei Lizi De Oliveira, 68,8, 546º / 150040878, Rafael Duarte Carneiro, 68,8, 547º / 150027271, Luis Nascimento Duarte, 68,8, 548º / 150047710, Katilissia Kempner Moreira, 68,8, 549º / 150000675, Pâmela Bianqui, 68,8, 550º / 150013966, Antonio Carlos Tassi, 68,8, 551º / 150000617, Sharlene Sousa Magela De Menezes, 68,8, 552º / 150011668, Josiane Raimundo Martins, 68,8, 553º / 150002027, Bruna Alves Souza, 68,8, 554º / 150029704, Ana Caroline Da Silva Lopes, 68,8, 555º / 150031088, Rosimere Moreira, 68,8, 556º / 150003798, Fagner Santos De Sousa, 68,8, 557º / 150001068, Weslen Costa De Souza, 68,8, 558º / 150041357, Genilson Moraes Gomes, 68,8, 559º / 150002452, Dreyce Kathryn Mesquita Nunes, 68,8, 560º / 150000471, Alex Evangelista De Oliveira, 68,8, 561º / 150011990, Louise Fabiula Scarmocin, 68,8, 562º / 150012555, Albert Kester De Amorim, 68,8, 563º / 150016730, Jaine Cristina Chaves Ferreira, 68,8, 564º / 150024890, Bruna Lethícia Dias Vieira, 68,8, 565º / 150011632, Rafael De Carli, 68,8, 566º / 150036721, Felipe Cândido Da Silva, 68,6, 567º / 150018848, Nara Beatriz Alves Ribeiro De Mesquita, 68,6, 568º / 150007016, Larissa Silva Stedile, 68,6, 569º / 150033021, Kawany Rafaella Diniz Frata, 68,6, 570º / 150033158, Mariana Castro Olivieri, 68,6, 571º / 150020961, Sidvan Silva Souza, 68,6, 572º / 150008892, Bianca Esthefane Leao Miorelli, 68,6, 573º / 150047509, Lívia Maria De Oliveira, 68,6, 574º / 150009375, João Henrique Moreno Lima, 68,6, 575º / 150025312, Eliam Moura Dos Santos Oliveira, 68,6, 576º / 150042563, Fernanda Aparecida De Paulo, 68,6, 577º / 150002824, Bruno Fernando Santos Kasper, 68,6, 578º / 150036758, Aline Maria De Almeida Lopes, 68,6, 579º / 150001411, Ângela Da Silva Frota, 68,6, 580º / 150015365, Higor Marcos Arni De Oliveira, 68,6, 581º / 150019781, Diego Macley Araújo Feitosa, 68,6, 582º / 150015846, Fernando Antonio Costa, 68,6, 583º / 150030476, Nilton Faustino De Holanda, 68,6, 584º / 150037224, Vanessa Ferreira Gomes, 68,4, 585º / 150024044, Catherine De Oliveira Prado, 68,4, 586º / 150020314, Geane Dos Santos Martins, 68,4, 587º / 150017727, Vania Gaede Souza, 68,4, 588º / 150046243, Lorival Dionatan Do Prado Soares, 68,4, 589º / 150036807, Lucas Muniz Ferreira, 68,4, 590º / 150019980, Alexandre De Oliveira Marques, 68,4, 591º / 150031958, Apolonio Santana da Silva, 68,4, 592º / 150025836, Allan Henrique Andrade Costa, 68,4, 593º / 150024684, Fabricio Back Locks, 68,4, 594º / 150039687, Larissa Da Silva Gums Peres, 68,4, 595º / 150001964, Laís Maria Gomes Da Silva, 68,2, 596º / 150010965, Rayana Talita Batista Mendes, 68,2, 597º / 150019541, Bruna Carlos Carvalho, 68,2, 598º / 150007382, Rafaela Bento De Oliveira, 68,2, 599º / 150002341, Christian Guedes Da Silva, 68,2, 600º / 150038212, Raffaella Cristiny De Azevedo Caetano, 68,2, 601º / 150045986, Franco Dos Santos Araújo, 68,2, 602º / 150001984, Melquisedeque Bandeira De Oliveira, 68,2, 603º / 150000796, Ana Paula Menegaz Pereira, 68,2, 604º / 150004822, Carlos Eduardo Dos Santos Guedes, 68,2, 605º / 150011856, Jeisiane Alves Lucas, 68,2, 606º / 150047788, Allan Diego Guilherme Benarosh Vieira, 68,2, 607º / 150032781, Jessica Emanuelle Rocha Alves, 68,2, 608º / 150000202, Iasmin De Miranda Gomes, 68,2, 609º / 150030395, João Victor Garrido Maia, 68,2, 610º / 150045146, Lilia Dos Santos Pereira, 68,2, 611º / 150019673, Larissa Silva Costa, 68,2, 612º / 150014186, Ana Paula De Souza, 68,2, 613º / 150037712, Mirleni De Oliveira Mariano, 68,2, 614º / 150001686, Joséle Silva De Oliveira, 68,2, 615º / 150020214, Javier Rudá Lemos Viana, 68,2, 616º / 150009378, Camila De Souza Pimentel, 68,2, 617º / 150035991, Rayhane Cristine Alves Mendes, 68, 618º / 150041973, Rafael Nonato Da Silva, 68, 619º / 150028909, Manoel Luis De Sousa Junior, 68, 620º / 150020478, Raisa Mendonça Colares, 68, 621º / 150007939, Nathan Igor Dias Furlan, 68, 622º / 150037583, Nubia Gracielly Souza Santos, 68, 623º / 150008460, Danielle Caroline Miranda Cavalcante, 68, 624º / 150016799, Fládon Braga Monteiro De Freitas, 68, 625º / 150000395, Veronica Ramos Meireles Dos Santos, 68, 626º / 150024404, Thamires Luana Desmaret, 68, 627º / 150008322, Gleiciane Silva Gumes, 68, 628º / 150031960, Vitor Monteiro Singui, 68, 629º / 150019194, Gabrielle Bisesto Da Silva Federigi, 68, 630º / 150009149, Ítalo Belarmino Da Silva, 68, 631º / 150042724, Kellem Rosiane Cizmoski, 68, 632º / 150008717, Mauricio Diógenes Olive De Moraes, 68, 633º / 150039337, Francismar Alves De Jesus, 68, 634º / 150013297, Gabrielly Fernandes Rodrigues De Souza, 68, 635º / 150041753, Cristovão Marques Garcia, 68, 636º / 150027583, Elizabeth Bezerra Smith, 68, 637º / 150011380, Leidiane Brasil Bentes Paraguassu, 68, 638º / 150023209, Everaldo Braun, 68, 639º / 150013229, Paulo Gabriel Araujo Franz, 68, 640º / 150029201, Jose Elias Rocha Nunes Piva, 68, 641º / 150030862, Carlos Alexandre Peres, 68, 642º / 150028543, Gláucia Cleia Da Silva Borges, 67,8, 643º / 150004813, Dartan Barros Rodrigues Da Silva, 67,8, 644º / 150002591, Kerolaine Nayara De Oliveira Prado Machado, 67,8, 645º / 150026125, Maria Isabel De Souza Bonfim Peres, 67,8, 646º / 150017691, Vânia De Oliveira Santos, 67,8, 647º / 150020345, Lafaiete Bernardes Viana, 67,8, 648º / 150045994, Vangleane Do Amaral Melo, 67,8, 649º / 150000205, Hércules Brau, 67,8, 650º / 150020971, Thércia Francielle Dos Santos, 67,8, 651º / 150046076, Andressa Paiva Leite De Andrade, 67,8, 652º / 150003411, Fabrício Filipe Da Cruz Pierote, 67,8, 653º / 150007610, Aline Oliveira Hipolito, 67,8, 654º / 150023214, Sara Souza Lodi, 67,8, 655º / 150009123, Maria Helena De Oliveira Silva, 67,8, 656º / 150030286, Leonardo Fernandes Farias De Moraes, 67,8, 657º / 150021716, Vinícius Marcelo Vaillante De Lima, 67,8, 658º / 150006503, Jeniffer Almeida De Lima, 67,8, 659º / 150005961, Altair Verjanini Borges, 67,8, 660º / 150002037, Israel Ottniel Sales Dos Santos Lira, 67,8, 661º / 150027872, Ítalo Fábio

Brandão Ampessan, 67,8, 662º / 150011051, Carolina Cavalcanti Perazzo Franco, 67,8, 663º / 150009369, Maria Clara Bortolasse Lopes, 67,8, 664º / 150009409, Artur Marques De Amorim, 67,8, 665º / 150029018, Francisco Alencar Da Silva Júnior, 67,8, 666º / 150004117, Danila Wellen Machado Lobo Resende, 67,6, 667º / 150004773, Esdras De Oliveira Souza, 67,6, 668º / 150000194, Vanessa Monteiro Banegas, 67,6, 669º / 150001729, Almir Bellé Junior, 67,6, 670º / 150007177, Juliana Priscila Mendes Vieira De Medeiros, 67,6, 671º / 150015793, Deisiany Leite Garcia Dos Reis, 67,6, 672º / 150005745, Ravel Lucas Gama De Souza Lopes, 67,6, 673º / 150022002, João Paulo Da Silva Martins, 67,6, 674º / 150010741, Camila Antônia De Oliveira Expedito, 67,6, 675º / 150011988, André Luiz Pinedo Dias, 67,6, 676º / 150046477, Marcos Rodrigues De Souza, 67,6, 677º / 150016521, Paula Roberta Borsato Gasfarelli, 67,6, 678º / 150034940, Brine Barros Siqueira, 67,6, 679º / 150042240, João Vítor Soler Dos Reis, 67,6, 680º / 150012019, Juliana Ramos Da Silva Franco, 67,6, 681º / 150026251, Uádson Ferreira Bezerra, 67,6, 682º / 150043287, Osmar Moraes De França Filho, 67,6, 683º / 150020692, Dallete Passos De Souza, 67,4, 684º / 150038060, Silvana Oliveira, 67,4, 685º / 150000161, Iverson Paulo Lourenço Dias, 67,4, 686º / 150003427, Jaqueline Braga Magalhães Arianpe, 67,4, 687º / 150008345, Gualtiele Keiber, 67,4, 688º / 150006085, Flavio Dos Santos Nascimento, 67,4, 689º / 150023657, Rafael Rarison Moscoso Guedes, 67,4, 690º / 150024630, Larissa Yasmin Araújo Silva, 67,4, 691º / 150003611, Anderlaine Josefa De Almeida Manthaya, 67,2, 692º / 150002990, Gleice Quele Da Costa Farias, 67,2, 693º / 150045514, Amanda Pereira Serafim, 67,2, 694º / 150010961, Alex Kiyoshi Kuroda, 67,2, 695º / 150013928, Maria Catrini Montes De Carvalho, 67,2, 696º / 150000673, Joao Carlos Do Nascimento, 67,2, 697º / 150000765, Patrick Kennedy Soares Santana, 67,2, 698º / 150046155, Fabrinna Da Silva Rodrigues, 67,2, 699º / 150026670, Domingos Sávio Figueiredo De Arruda, 67,2, 700º / 150036171, Larissa Dos Santos Silva Moraes, 67,2, 701º / 150021651, Diogenes Nepomuceno Dos Anjos, 67,2, 702º / 150021483, Priscila Moura Diógenes, 67,2, 703º / 150013492, Luiz Afonso Floriani, 67,2, 704º / 150032962, Alessandra Costa Zanesco, 67,2, 705º / 150015509, Andreza Bonfim Souto, 67,2, 706º / 150006043, Ronivan Martins De Oliveira, 67, 707º / 150017369, Fabiana Lima Agapejev De Andrade, 67, 708º / 150001928, Eliana Janones De Paula, 67, 709º / 150013833, Lucas Nunes Dos Santos, 67, 710º / 150020788, Víctor Gabriel Mota De Sousa, 67, 711º / 150042309, Danilo Novaes De Souza, 67, 712º / 150003666, Rosiane Da Silva Simão, 66,8, 713º / 150022143, Angela Maria Gomes, 66,8, 714º / 150011008, Smalle Magnum Lima Barbosa, 66,8, 715º / 150011449, Livia Francisca Ribeiro De Oliveira Caetano, 66,8, 716º / 150000328, Jamile Cherem Gomes De Araujo Pereira, 66,8, 717º / 150031423, Silvana Josefa Bizerra, 66,8, 718º / 150040419, Franciele Sales Moreira, 66,8, 719º / 150043919, Fayne Alcântara Ramos De Lima, 66,8, 720º / 150005617, Lindomar De Melo Dos Santos, 66,8, 721º / 150030355, Andia Nara De Oliveira Freitas, 66,8, 722º / 150005289, Rosânia Sousa De Jesus Vasconcelos, 66,8, 723º / 150004011, Bruno Silva Dos Santos, 66,8, 724º / 150001963, Suail Rodrigues Dos Santos, 66,8, 725º / 150022577, Jemima Noemi Andrade Dos Santos, 66,8, 726º / 150013341, Eurilano Albuquerque Barbosa, 66,8, 727º / 150018610, Ammanda Caslow Borghetti, 66,8, 728º / 150006773, Thais Bona Bonini, 66,6, 729º / 150020461, Naualy Vitoria Vieira Da Silva Hellmann, 66,6, 730º / 150013513, Januária Maximiana Raquebaque De Oliveira, 66,6, 731º / 150036741, Viviane Dos Santos Andrade, 66,6, 732º / 150006500, Jorge Henrique Pinheiro De Oliveira, 66,6, 733º / 150033782, Brenda Agnes Gadelha Hali, 66,6, 734º / 150016212, Jaiane Ataísla Eliodorio Zamilian, 66,6, 735º / 150000344, Everton Ferreira Da Silva, 66,6, 736º / 150018872, LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA FARIAS, 66,6, 737º / 150018352, Larissa Yukare Silva Toda, 66,6, 738º / 150007105, David Victor Ribeiro Pontes Serniane, 66,6, 739º / 150030507, Cristiani Franke, 66,6, 740º / 150005455, Renato José Cusinato, 66,6, 741º / 150030039, Edson Noronha Pereira, 66,6, 742º / 150025431, Pablo Henrique De Souza Neres, 66,6, 743º / 150025903, Maurício José Pacifico Portel, 66,6, 744º / 150022768, Quele Cristina Cavalcante, 66,4, 745º / 150024655, Pamela Ferreira Da Silva, 66,4, 746º / 150000504, Gabriel Lima Costa, 66,4, 747º / 150043573, Walkiria Mathias Romão, 66,4, 748º / 150007704, Mikael Antonio Vieira, 66,4, 749º / 150044509, Lucas Marques Formighieri, 66,4, 750º / 150029101, André Lopes Shockness, 66,4, 751º / 150033483, Gustavo Alves De Souza, 66,4, 752º / 150033625, Aline Kelly Schuindt Lopes, 66,4, 753º / 150011532, Ester Amancio Lima Carvajal, 66,4, 754º / 150010966, Jairo Célio Brito De Brito, 66,4, 755º / 150005208, Cinthia Gracielle Da Silva, 66,4, 756º / 150040126, Valkiria Pereira Serafim, 66,4, 757º / 150026014, Uelica Luzia De Oliveira, 66,4, 758º / 150006049, Maria Rodrigues Monteiro Neta, 66,4, 759º / 150015008, Helanne Cristina Magalhães Carvalho, 66,2, 760º / 150001040, Jose Uelisson Alves Leite, 66,2, 761º / 150023085, Vanessa Emanuele Silva De Oliveira, 66,2, 762º / 150018959, Rogério Torres Soares, 66,2, 763º / 150042701, Robert Dias Máximo, 66,2, 764º / 150045405, Josivan Folgado Diniz, 66,2, 765º / 150019574, Ingrid Nascimento Da Franca, 66, 766º / 150019235, Gabriel Felipe De Arruda Ferreira, 66, 767º / 150017895, Gisele Meirelles Do Nascimento Almeida, 66, 768º / 150042659, Jonatas Silveira Baldo, 66, 769º / 150007916, Emilly Caminha Monteiro Sousa, 66, 770º / 150009489, Jose Jorge Pereira, 66, 771º / 150033536, Nelson Romero Soares Da Silva, 65,8, 772º / 150028887, Hilamiani Torres Santana, 65,8, 773º / 150024774, Odair José Borges Soares, 65,8, 774º / 150024209, Cyntia Vieira De Almeida Mathiazzo, 65,8, 775º / 150000507, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, 65,8, 776º / 150030702, Huldase Pinheiro Hermsdorf, 65,8, 777º / 150000667, Celio Morais Souza, 65,8, 778º / 150028003, Joao Paulo Ferro Rodrigues, 65,8, 779º / 150033571, Kazunari Nakashima Junior, 65,8, 780º / 150028246, Marília Dos Santos Amaral, 65,8, 781º / 150001490, Edson Vitor Couto Pereira, 65,8, 782º / 150000644, Lucas Gomes De Santanna, 65,8, 783º / 150021057, Gabriela Weschenfelder Alexandre, 65,8, 784º / 150012102, Evely Da Silva Lima, 65,8, 785º / 150035044, Gilvair Costa De Andrade, 65,8, 786º / 150019202, Matheus Dos Santos Viana, 65,8, 787º / 150001277, Lucas Da Silva Campos, 65,6, 788º / 150025264, Breno Raasch Dos Santos, 65,6, 789º / 150012123, Jessane Nunes Sousa, 65,6, 790º / 150019190, Maycon Roberto Gomes Menezes, 65,4, 791º / 150023506, Tiago Oliveira De Carvalho, 65,4, 792º / 150029794, Alan Michel Machado De Lima, 65,4, 793º / 150000089, Saimon Borges Dos Santos, 65,4, 794º / 150018014, Andressa Taynara Da Silva Reis, 65,4, 795º / 150017231, Caroline Silva Allen, 65,4, 796º / 150015491, Renata Leite Brunoro, 65,4, 797º / 150016654, Rodrigo Avelino Araujo, 65,4, 798º / 150027451, Fabricia Santos Rangel, 65,2, 799º / 150004933, Mariana Rodrigues Flores, 65,2, 800º / 150042120, Daniely Avelino Barbosa, 65,2, 801º / 150013621, Dieilson Vinicius Izato Colombi, 65,2, 802º / 150015462, Anderson Marcelo Epifânio Ferreira, 65,2, 803º / 150024250, Geseane Ribeiro De Oliveira, 65,2, 804º / 150005853, Andre Da Silva Correia, 65,2, 805º / 150043892, Diego Marques De Almeida, 65, 806º / 150039569, Mariana Emanuela Aires De Almeida Silva, 65, 807º / 150024316, Rodrigo Lopes Ferreira, 65, 808º / 150025207, Valmir Medeiro Nogueira Salvador, 65, 809º / 150030949, Aline Maiara Silva Lima, 65, 810º / 150012176, Lucas Martins De Brito, 65, 811º / 150021558, Divino Mateus Silva Gomes, 65, 812º / 150013751, Anneva Kaninka Kuipers Rodrigues, 65, 813º / 150005134, Cleidiane Alves Dos Santos, 64,8, 814º / 150028497, Debora Honorato De Souza Alves, 64,8, 815º / 150017521, Ana Paula Ereira Calixto, 64,8, 816º / 150013800, Fernanda Freire Da Silva, 64,8, 817º / 150007820, Gabriely Silva Nascimento, 64,8, 818º / 150000847, Ana Beatriz Ferreira Gonçalves Silva, 64,8, 819º / 150024276, Jose Douglasmar Daniel Pinto, 64,8, 820º / 150022135, Breno Buriil, 64,8, 821º / 150029199, Matheus Biff Alves, 64,8, 822º / 150016402, Beatriz Teló Dos Santos, 64,8, 823º / 150021078, Kelyeny Oliveira Castro De Góes, 64,8, 824º / 150000100, Mikael Ferreira Silva Destro, 64,6, 825º / 150017742, Débora Rodrigues Nantes, 64,6, 826º / 150018853, Felipe Moura, 64,6, 827º / 150024707, Tiago Pontes De Souza, 64,6, 828º / 150013433, Roger Rômulo Ferreira Da Motta, 64,6, 829º / 150023753, Raoni Fernandes De Souza, 64,6, 830º / 150018276, Mayra Gomes Dos Reis, 64,6, 831º / 150027982, Rogério Oliveira De Santana, 64,6, 832º / 150025983, Luciano Lucas Correa Paiva, 64,6, 833º / 150007886, Suelen Gonçalves De Souza Cordeiro, 64,4, 834º / 150006630, Hélinson Luciano Maio De Paula, 64,4, 835º / 150014761, Wellington Ribeiro Dos Santos, 64,4, 836º / 150014890, Angelita Alves Portella Chybiak, 64,4, 837º / 150001487, Claudia Cristina Paula De Freitas, 64,2, 838º / 150004377, Lukas Rocha Rodrigues, 64,2, 839º / 150040869, Daiana Araujo Santos Gravata, 64,2, 840º / 150036190, Bruna Isabele Da Cruz Almeida, 64,2, 841º / 150027450, Jefferson Henrique Moraes Costa, 64,2, 842º / 150022366, Wanderson Henrique Lavareda De Oliveira, 64,2, 843º / 150026665, Tadeu Dias Batista, 64, 844º / 150030091, Anderson Marcio Ojeda Kilpel, 64, 845º / 150036137, Jeisvan Fidelis Da Silva, 64, 846º / 150022684, Marcus Santiago De Oliveira, 63,8, 847º / 150022598, Raiza Micaela Nogueira Da Silva, 63,8, 848º / 150007856, Carolina De Souza Cezario, 63,6, 849º / 150021928, Francisco Leandro De Souza, 63,6, 850º / 150015815, Geraldo Da Mota Vaz Junior, 63,6, 851º / 150025118, Rubens Siqueira Rangel, 63,6, 852º / 150022710, Carmelita Gomes Dos Santos, 63,4, 853º / 150043189, Caio Sousa Lima, 63,4, 854º / 150022452, Bárbara Biatriz Costa Silva, 63,4, 855º / 150000024, Alexandre Fuzo De Santana, 63,4, 856º / 150034520, Gleidson Freitag De França, 63,4, 857º / 150002593, Julio César Brito Rendeiro, 63,4, 858º / 150018828, Pedro Bruno De Sá Cruz, 63,4, 859º / 150005657, Admilton Da Silva Feitosa Junior, 63,4, 860º / 150029068, Eber Aguiar Da Silva, 63,2, 861º / 150029685, Joel Soares Oliveira, 63,2, 862º / 150017312, Adeliene Barboza Feijó, 63, 863º / 150015773, Tamille De Sousa Pinheiro, 63, 864º / 150037451, Tais Gomes De Sousa Rabelo, 62,8, 865º / 150034079, Jocy Bianca Costa Barros, 62,8, 866º / 150008869, Marlo Henrique Nunes Coelho, 62,8, 867º / 150021216, Júlia Pereira De Souza, 62,8, 868º / 150034414, Hendreck Leite De Aguiar, 62,6, 869º / 150008716, Leane Abiorana De Macedo, 62,6, 870º / 150019025, Sueli Silva De Oliveira, 62,4, 871º / 150000122, Francisco Roger Da Silva, 62,4, 872º / 150000380, Érica Costa Da Silva, 62,2, 873º / 150001248, Dione Cleiton Rodrigues De Souza, 62,2, 874º / 150008378, Vanessa Saraiva Nogueira, 62,2, 875º / 150035537, Júlio Cezar Fernandes Da Silva, 62,2, 876º / 150022138, Emersson Pinheiro Da Costa, 62,2, 877º / 150031092, Abner Oliverio Carvalho, 62,2, 878º / 150033896, Claudinei Vieira Dos Santos, 62, 879º / 150008978, Edna Camila Santos E Silva, 62, 880º / 150029420, Ângelo Luiz Santos De Carvalho, 61,8, 881º / 150021560, Natanael Rosa Dos Santos, 61,8, 882º / 150000451, Wagner Tenório Dos Santos, 61,8, 883º / 150002783, Andre Luiz De Oliveira Barros, 61,6, 884º / 150037155, Íria Kellen Brum De Aguiar, 61,6, 885º / 150013454, Andreza Kelly Ramos Da Silva, 61,6, 886º / 150017378, Carlos André De Souza Benedito, 61,6, 887º / 150016394, Roberto De Souza Ferreira, 61,6, 888º /

150014480, Giliarde Felisberto Da Costa, 61,6, 889º / 150023101, Raimundo Santos Paiva, 61,6, 890º / 150001462, Heryk William Dos Santos Oliveira, 61,6, 891º / 150027183, Dérica Joseane Roque Linhares, 61,4, 892º / 150027144, Caren Ranile Moura De Souza, 61,4, 893º / 150005679, Cirio Henrique Freitas Costa Neto, 61,2, 894º / 150000078, Ricardo José Gouveia Carneiro, 61,2, 895º / 150009849, Julciano Martins Alves, 61, 896º / 150019584, Odair Germano Pinto, 61, 897º / 150003081, Pedro Augusto De Oliveira, 61, 898º / 150006760, Itamar De Oliveira Lopes, 60,8, 899º / 150003634, Thiago Torres Soares, 60,8, 900º / 150032622, Francisco Jailton Dias, 60,6, 901º / 150016165, Raone Holanda Da Cruz, 60,6, 902º / 150003915, Helton Cantalista Da Silva, 60,4, 903º / 150023915, Diego Rufino De Lima, 60,4, 904º / 150029159, Larissa Hellen Da Silva, 60, 905º / 150030323, Marcia Nery Marcelino Silva, 59,8, 906º / 150005305, Roberta Silva Dos Santos, 59,8, 907º / 150034153, Vinicius Pereira De Araujo, 59,6, 908º / 150007880, Marcelo Borges Da Silva, 59, 909º / 150021626, Javã Rodrigues Carvalho, 59, 910º / 150045242, Martina Mariana Santos Queiroz Vieira, 58,6, 911º / 150004328, Alan Fernandes Penha, 58,4, 912º / 150032144, Ana Paula Barreto Da Silva, 58,4, 913º / 150043150, Vilmar Ribeiro De Souza, 57,8, 914º / 150021446, Raimison Dos Santos Mendes, 53,2, 915º /

**2. Resultado Final de Aprovados Candidatos com Deficiência, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por função), nota final e classificação.**

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRADOR**

150005965, Júnior Rafael Tavares, 49,3, 1º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ANALISTA DE SISTEMAS**

150005338, Claudio Pereira Da Costa, 61,7, 1º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL**

150026344, Cleudiana Francisco Pimentel, 53,6, 1º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTADOR**

150023201, Herbert Costa De Carvalho Junior, 57,1, 1º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA**

150000941, Karine Vieira Ribeiro, 69,7, 1º / 150016913, Renato Costa Pinho, 65,6, 2º / 150005891, Cleiton Aparecido Da Costa, 64, 3º / 150016329, Júnio César Machado, 60,9, 4º / 150029380, Fagner Junior Celestino Gonçalves, 59,4, 5º / 150002174, Theo Marcos Miranda, 57,6, 6º / 150023004, Pedro Graziel Filgueira Peixoto, 56,7, 7º / 150023850, Thales Emerich Bitencourt Leone, 53,7, 8º / 150011084, Leiliane Soares De Oliveira, 52,3, 9º / 150002647, Joscemar Jose De Souza, 50,6, 10º / 150038907, Arilson Dias Ferreira, 48,9, 11º / 150022095, Cristiano Candido Pinto, 47, 12º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGO**

150037723, Fabio Delmonico, 62,2, 1º / 150027962, Rosângela Bobika De Souza, 53,4, 2º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICÓLOGO**

150008462, Henrique Rodrigues Ascenço Neto, 63,6, 1º /

**TÉCNICO JUDICIÁRIO**

150002157, Theo Marcos Miranda, 78, 1º / 150028163, Karine Vieira Ribeiro, 77, 2º / 150011099, Leiliane Soares De Oliveira, 74,8, 3º / 150000725, Ioshizo Tamie Fernandes Matzuda, 72,6, 4º / 150010563, Antonio Dos Reis Neto, 72,6, 5º / 150016945, Renato Costa Pinho, 68,8, 6º / 150037224, Vanessa Ferreira Gomes, 68,4, 7º / 150006773, Thais Bona Bonini, 66,6, 8º / 150020461, Naualy Vitoria Vieira Da Silva Hellmann, 66,6, 9º / 150005455, Renato José Cusinato, 66,6, 10º / 150024209, Cyntia Vieira De Almeida Mathiazzo, 65,8, 11º / 150024707, Tiago Pontes De Souza, 64,6, 12º / 150022684, Marcus Santiago De Oliveira, 63,8, 13º / 150034520, Gleidson Fraitag De França, 63,4, 14º / 150000451, Wagner Tenório Dos Santos, 61,8, 15º /

**3. Resultado Final de Aprovados Candidatos Negros, na seguinte ordem: função, número de inscrição, nome do candidato (em ordem de classificação específica por função), nota final e classificação.**

**ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS**

150002075, Alan Cardoso Ferreira, 73,4, 1º / 150014498, Elias De Amorim Levi, 54,1, 2º /

**ANALISTA JUDICIÁRIO - ADMINISTRADOR**

150002185, Gleyson De Azevedo Reino, 66,9, 1º / 150001985, Luciano Marcos De Albuquerque, 62,9, 2º / 150030950, Aline Maiara Silva Lima, 62,1, 3º / 150020016, Fernanda Soares Lana, 58,3, 4º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - ANALISTA DE SISTEMAS

150002079, Alan Cardoso Ferreira, 73,4, 1º / 150005338, Claudio Pereira Da Costa, 61,7, 2º / 150014489, Elias De Amorim Levi, 54,1, 3º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - ASSISTENTE SOCIAL

150004239, Junior Cezar Da Silva, 61,1, 1º / 150048919, Elis Gomes De Souza Lima, 59,25, 2º / 150008420, Diana Gomes Barbosa, 58,1, 3º / 150018051, Daiane Pereira Rodrigues, 58,05, 4º / 150017731, Adriana Da Silva Sampaio Pereira, 56,4, 5º / 150017304, Letícia Da Silva Santos, 56,3, 6º / 150013716, Amanda França Coqueiro, 54,6, 7º / 150026344, Cleudiana Francisco Pimentel, 53,6, 8º / 150047107, Edineia Perrude Silva, 51,1, 9º / 150033897, Claudinei Vieira Dos Santos, 49,95, 10º / 150024733, Massimo Araujo De Mesquita, 49,4, 11º / 150030021, Arisson Silva Lima, 49,2, 12º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - BIBLIOTECONOMISTA

150027964, Dyeyme Ferreira Moraes Da Costa Nunes, 65,1, 1º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - CONTADOR

150020805, Diego Ramos Silva, 62,5, 1º / 150004175, Henry Whitmann Gillbert Dias Mira, 57,2, 2º / 150023201, Herbert Costa De Carvalho Junior, 57,1, 3º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - ECONOMISTA

150026165, Guilherme Aparecido Eugenio Sampaio, 54,2, 1º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - ENFERMEIRO

150022421, Shairlon Luca Dos Santos, 69,9, 1º / 150033627, Allan Martins Passarinho, 58,8, 2º / 150038842, Adriely Souza Da Fonseca, 57, 3º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - OFICIAL DE JUSTIÇA

150004028, Bruno Silva Dos Santos, 76,9, 1º / 150017002, Tony Rodrigo Barroso Martins, 75,6, 2º / 150003680, Thaccio Douglas Cruz De Santana, 73,9, 3º / 150023159, Patrícia Caroline Rodrigues Dos Santos, 69,6, 4º / 150005985, Emerson Rangel Lopes Moraes, 69, 5º / 150036969, Glauber Rodrigues Lamarão, 68,8, 6º / 150007131, Cleber Silva Santos, 68,5, 7º / 150008959, Bruna De Sousa Lira, 67,6, 8º / 150002685, Elias Da Silva Teodoro, 67, 9º / 150013132, Eduardo Vasconcelos Correa Junior, 66,9, 10º / 150003640, Taine Michelle Melo Barbosa, 66,9, 11º / 150008825, Matheus De Moura Da Silva, 66,9, 12º / 150039214, Ronaldo Morais De Oliveira, 66,7, 13º / 150031453, Matheus Gomes Nina Ribeiro, 66,6, 14º / 150002150, Fagner Santos De Sousa, 66,5, 15º / 150022252, Natalie Santiago De Sena, 66,2, 16º / 150012481, Jéssica Caroline Costa De Matos, 65,3, 17º / 150035997, Rayhane Cristine Alves Mendes, 65,1, 18º / 150000483, Pollyana Junia Muniz Da Silva Nascimento, 65, 19º / 150009882, Nazarete De La Costa Batilani Martins, 65, 20º / 150001470, Alan Daniel Pereira Da Silva, 64,8, 21º / 150029181, Mariana Costa Martins, 64,6, 22º / 150024347, Eziel Malaquias Da Fonseca, 64,6, 23º / 150019229, Alline Maria Batista Ramos, 63,6, 24º / 150014110, Tamara Lucia Lacerda, 63,4, 25º / 150011469, Andrey De Paula Afonso, 63,3, 26º / 150000170, Tatiane Cavalcante De Souza, 62,4, 27º / 150003656, Thiago Torres Soares, 62,2, 28º / 150011269, Lucas Quaresma Carvalho Souza, 62,2, 29º / 150002614, Antonio Rogerio De Almeida Crispim, 61,9, 30º / 150008032, Luiz Antonio Bizerril Da Silva, 61,9, 31º / 150005401, Claudemir Souza Do Sacramento, 61,6, 32º / 150037280, Matheus Mejia De Oliveira, 61,5, 33º / 150029771, Hortencia Paula Sezario Monteiro Passos, 60,9, 34º / 150034073, Joicy Bianca Costa Barros, 60,9, 35º / 150008491, Ebber Pereira Moutinho, 60,9, 36º / 150026480, Robson Celestino Lima, 60,5, 37º / 150025013, Miqueias Coimbra Zeferino, 60,1, 38º / 150009007, Edna Camila Santos E Silva, 60,1, 39º / 150008127, Rayan Alan Damázio Farias, 59,3, 40º / 150005336, Roberta Silva Dos Santos, 59,1, 41º / 150008835, Sandro Macário De Souza Santos, 59,1, 42º / 150043353, Deivison Santos De Souza, 58, 43º / 150011084, Leiliane Soares De Oliveira, 52,3, 44º / 150002647, Joscemar Jose De Souza, 50,6, 45º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - PEDAGOGO

150040362, Elizabete Paulino Barbosa, 65,3, 1º / 150020032, Maria Auxiliadora Silva Duarte, 65, 2º / 150007528, Anne Jacqueline Do Carmo Pina Rezende, 63,7, 3º / 150004493, Isamara Nogueira Da Silva, 63,4, 4º / 150008464, Luciana Ribeiro Tiburtino, 62,7, 5º / 150027962, Rosângela Bobika De Souza, 53,4, 6º /

#### ANALISTA JUDICIÁRIO - PSICÓLOGO

150000234, Natalí Máximo Dos Reis, 76,6, 1º / 150034152, Luana Patricia Castor Cunha, 71,6, 2º / 150021478, Denise Elidia Da Silva, 70,6, 3º / 150047690, Tatiane De Magalhães Bento, 70,6, 4º / 150012948, Tamila Carolina Araújo Santos, 69,6, 5º / 150036978, Luciana Mendonça Andrade, 69,4, 6º / 150004050, Ilnara Sama Dos Santos Barros, 67,5, 7º / 150026408, Williani Santos Ruiz Duarte, 67, 8º / 150037638, Milena Queiroz Dourado, 66,4, 9º / 150039350, Jefferson Dos Santos, 66,4, 10º / 150013339, Ivone Alves Da Mota, 65,4, 11º / 150000236, Taisa De Lima Vianna, 64,6, 12º / 150008068, Josenilde Mota De Lima, 62,6, 13º / 150037427, Vinícius Gomes Da Silva, 62,6, 14º / 150009182, Denise Martins Dourado, 62,2, 15º / 150028601, Davi Ferreira Silva, 60,2, 16º /

#### TÉCNICO JUDICIÁRIO

150003662, Taine Michelle Melo Barbosa, 81,6, 1º / 150002655, Antonio Rogerio De Almeida Crispim, 81,2, 2º / 150033731, Matheus Leandro Rodrigues De Amorim, 80,2, 3º / 150019236, Alline Maria Batista Ramos, 78,6, 4º / 150006079, Emerson Rangel Lopes Moraes, 78, 5º / 150003108, Thierry Braga Da Silva, 77,8, 6º / 150040546, Rosilene Figueiredo De Oliveira, 77,8, 7º / 150008961, Amanda Simoes Batista Do Nascimento, 77,6, 8º / 150019334, Newton Valentim

Barreto De Moraes, 77,6, 9º / 150027295, Vitória Martins Passarinho, 77, 10º / 150022259, Natalie Santiago De Sena, 76,8, 11º / 150020522, Daniel Pereira Lins Cavalcanti, 76,2, 12º / 150002224, Wancélia Maria Da Silva Monteiro, 76,2, 13º / 150037278, Matheus Mejia De Oliveira, 76, 14º / 150010742, Davyla Karyne Alves Fernandes, 75,2, 15º / 150008278, Karina Rodrigues Neves, 74,8, 16º / 150011099, Leiliane Soares De Oliveira, 74,8, 17º / 150000551, Tiago Eduardo Silva De Lima, 74,8, 18º / 150017162, Paulo Ayrton Senna Steele De Matos, 74,4, 19º / 150032950, Fabiane Juvenal De Lima Rodrigues, 74,2, 20º / 150016585, Jones Darlin Barbosa Freitas, 74,2, 21º / 150015834, Jhones Do Prado Sousa, 74, 22º / 150009890, Nazarete De La Costa Batiliani Martins, 73,6, 23º / 150011303, Lucas Quaresma Carvalho Souza, 73,4, 24º / 150015721, Andressa Virginia Muniz Carneiro, 73,4, 25º / 150006513, Caroline Ramos Das Graças Da Silva, 73,2, 26º / 150026473, Ana Claudia Lima Wanderley, 73, 27º / 150000023, Lucas Almeida Costa, 72,8, 28º / 150035070, Matheus De Moura Da Silva, 72,8, 29º / 150001167, Mariana Miranda Souza, 72,6, 30º / 150037006, Guilherme Jose Moraes Almeida, 72,4, 31º / 150018308, Lucilene De Moura Silva, 71,8, 32º / 150005809, Aline Alves Da Cruz Prado, 71,8, 33º / 150008852, Luiz André Mendes Maia, 71,8, 34º / 150007917, Angelina De Oliveira E Silva, 71,6, 35º / 150008881, Sandro Macário De Souza Santos, 71,6, 36º / 150000459, Renan Amarilla Rodrigues, 71,4, 37º / 150027442, Érica França Oliveira, 71,4, 38º / 150006333, Jhonnei Mark Florentino, 71,2, 39º / 150033070, João Emmanuel Ferreira Santos, 71,4, 40º / 150012497, Jéssica Caroline Costa De Matos, 71, 41º / 150001632, Danilo Fernando Leite, 70,8, 42º / 150030127, Magno Junior Dos Santos, 70,8, 43º / 150033414, Marcelo Brito De Jesus, 70,8, 44º / 150038704, Vanderleia Aparecida Da Silva Oliveira, 70,6, 45º / 150022167, Frank Sandro Silva Marinho, 70,6, 46º / 150006587, Lucélia De Lima Negreiros, 70,6, 47º / 150000922, Cristiano Damião Da Silva, 70,4, 48º / 150042058, Arthur Antunes Gomes Queiroz, 70,2, 49º / 150031450, Matheus Gomes Nina Ribeiro, 70,2, 50º / 150047196, Carlos Adriano De Almeida Moura, 70, 51º / 150015656, Déborah Cecília Rodrigues Da Silva, 70, 52º / 150020053, Rômulo Dos Santos Rodrigues, 70, 53º / 150007367, Tiago Andre Costa Ribeiro, 69,8, 54º / 150000721, Francielly Lima Do Carmo, 69,6, 55º / 150044921, Mariene Paula Lopes De Almeida, 69,4, 56º / 150027433, Josicarla Dantas Dos Santos, 69,4, 57º / 150000850, Daniel Jerônimo Porto, 69,4, 58º / 150043895, Quelubai De Souza E Silva, 69,2, 59º / 150031591, Jose Wilson Pereira Da Silva Junior, 69,2, 60º / 150002353, Gleysson De Azevedo Reino, 69,2, 61º / 150000256, Giovana Fideles Pereira, 69, 62º / 150019687, Matheus Rossi Brito De Jesus, 68,8, 63º / 150007057, Antônio Márcio De Paiva, 68,8, 64º / 150040644, Daiana Almeida De Brito, 68,8, 65º / 150003798, Fagner Santos De Sousa, 68,8, 66º / 150016730, Jaine Cristina Chaves Ferreira, 68,8, 67º / 150018848, Nara Beatriz Alves Ribeiro De Mesquita, 68,6, 68º / 150020961, Sidvan Silva Souza, 68,6, 69º / 150025312, Eliam Moura Dos Santos Oliveira, 68,6, 70º / 150001411, Ângela Da Silva Frola, 68,6, 71º / 150019781, Diego Macley Araújo Feitosa, 68,6, 72º / 150030476, Nilton Faustino De Holanda, 68,6, 73º / 150045986, Franco Dos Santos Araújo, 68,2, 74º / 150001686, Joséle Silva De Oliveira, 68,2, 75º / 150009378, Camila De Souza Pimentel, 68,2, 76º / 150035991, Rayhane Cristine Alves Mendes, 68, 77º / 150028543, Glaucia Cleia Da Silva Borges, 67,8, 78º / 150003411, Fabricio Filipe Da Cruz Pierote, 67,8, 79º / 150012019, Juliana Ramos Da Silva Franco, 67,6, 80º / 150020692, Dallete Passos De Souza, 67,4, 81º / 150003611, Anderlaine Josefa De Almeida Manthaya, 67,2, 82º / 150002990, Gleice Quele Da Costa Farias, 67,2, 83º / 150045514, Amanda Pereira Serafim, 67,2, 84º / 150013928, Maria Catrinii Montes De Carvalho, 67,2, 85º / 150006043, Ronivan Martins De Oliveira, 67, 86º / 150017369, Fabiana Lima Agapejev De Andrade, 67, 87º / 150003666, Rosiane Da Silva Simão, 66,8, 88º / 150022143, Angela Maria Gomes, 66,8, 89º / 150011008, Smaile Magnum Lima Barbosa, 66,8, 90º / 150011449, Livia Francisca Ribeiro De Oliveira Caetano, 66,8, 91º / 150005617, Lindomar De Melo Dos Santos, 66,8, 92º / 150004011, Bruno Silva Dos Santos, 66,8, 93º / 150000344, Everton Ferreira Da Silva, 66,6, 94º / 150018872, LARISSA FERNANDES FERREIRA DA SILVA FARIAS, 66,6, 95º / 150022768, Quele Cristina Cavalcante, 66,4, 96º / 150043573, Walkiria Mathias Romão, 66,4, 97º / 150029101, André Lopes Shockness, 66,4, 98º / 150019574, Ingrid Nascimento Da Franca, 66, 99º / 150019235, Gabriel Felipe De Arruda Ferreira, 66, 100º / 150009489, Jose Jorge Pereira, 66, 101º / 150033536, Nelson Romero Soares Da Silva, 65,8, 102º / 150028887, Hilamani Torres Santana, 65,8, 103º / 150024774, Odair José Borges Soares, 65,8, 104º / 150000507, Victor Leonardo Ribeiro Rodrigues, 65,8, 105º / 150000644, Lucas Gomes De Santanna, 65,8, 106º / 150001277, Lucas Da Silva Campos, 65,6, 107º / 150012123, Jessane Nunes Sousa, 65,6, 108º / 150019190, Maycon Roberto Gomes Menezes, 65,4, 109º / 150016654, Rodrigo Avelino Araujo, 65,4, 110º / 150027451, Fabrícia Santos Rangel, 65,2, 111º / 150004933, Mariana Rodrigues Flores, 65,2, 112º / 150042120, Daniely Avelino Barbosa, 65,2, 113º / 150024250, Geseane Ribeiro De Oliveira, 65,2, 114º / 150043892, Diego Marques De Almeida, 65, 115º / 150039569, Mariana Emanuela Aires De Almeida Silva, 65, 116º / 150024316, Rodrigo Lopes Ferreira, 65, 117º / 150025207, Valmir Medeiro Nogueira Salvador, 65, 118º / 150030949, Aline Maiara Silva Lima, 65, 119º / 150012176, Lucas Martins De Brito, 65, 120º / 150005134, Cleidiane Alves Dos Santos, 64,8, 121º / 150028497, Debora Honorato De Souza Alves, 64,8, 122º / 150017521, Ana Paula Ereira Calixto, 64,8, 123º / 150013800, Fernanda Freire Da Silva, 64,8, 124º / 150007820, Gabriely Silva Nascimento, 64,8, 125º / 150000847, Ana Beatriz Ferreira Gonçalves Silva, 64,8, 126º / 150000100, Mikael Ferreira Silva Destro, 64,6, 127º / 150017742, Débora Rodrigues Nantes, 64,6, 128º / 150018853, Felipe Moura, 64,6, 129º / 150013433, Roger Rômulo Ferreira Da Motta, 64,6, 130º / 150023753, Raoni Fernandes De Souza, 64,6, 131º / 150007886, Suelen Gonçalves De Souza Cordeiro, 64,4, 132º / 150006630, Hélinson Luciano Maio De Paula, 64,4, 133º / 150014761, Wellington Ribeiro Dos Santos, 64,4, 134º / 150001487, Claudia Cristina Paula De Freitas, 64,2, 135º / 150004377, Lukas Rocha Rodrigues, 64,2, 136º / 150040869, Daiana Araujo Santos Gravatá, 64,2, 137º / 150036190, Bruna Isabele Da Cruz Almeida, 64,2, 138º / 150027450, Jefferson Henrique Moraes Costa, 64,2, 139º / 150022366, Wanderson Henrique Lavareda De Oliveira, 64,2, 140º / 150026665, Tadeu Dias Batista, 64, 141º / 150030091, Anderson Marcio Ojeda Klipel, 64, 142º / 150007856, Carolina De Souza Cezario, 63,6, 143º / 150021928, Francisco Leandro De Souza, 63,6, 144º / 150043189, Caio Sousa Lima, 63,4, 145º / 150022452, Bárbara Biatriz Costa Silva, 63,4, 146º / 150000024, Alexandre Fuzo De Santana, 63,4, 147º / 150002593, Julio César Brito Rendeiro, 63,4, 148º / 150018828, Pedro Bruno De Sá Cruz, 63,4, 149º / 150029068, Eber Aguiar Da Silva, 63,2, 150º / 150017312, Adeliene Barboza Feijó, 63, 151º / 150015773, Tamille De Sousa Pinheiro, 63, 152º / 150037451, Tais Gomes De Sousa Rabelo, 62,8, 153º / 150034079, Joicy Bianca Costa Barros, 62,8, 154º / 150008869, Marlo Henrique Nunes Coelho, 62,8, 155º / 150021216, Julia Pereira De Souza, 62,8, 156º / 150034414, Hendreck Leite De Aguiar, 62,6, 157º / 150008716, Leane Abiorana De Macedo, 62,6, 158º / 150019025, Sueli Silva De Oliveira, 62,4, 159º / 150000122, Francisco Roger Da Silva, 62,4, 160º / 150000380, Érica Costa Da Silva, 62,2, 161º / 150001248, Dione Cleiton Rodrigues De Souza, 62,2, 162º / 150008378, Vanessa Saraiva Nogueira, 62,2, 163º / 150035537, Júlio Cezar Fernandes Da Silva, 62,2, 164º / 150022138, Emersson Pinheiro Da Costa, 62,2, 165º / 150033896, Claudinei Vieira Dos Santos, 62, 166º / 150008978, Edna Camila Santos E Silva, 62, 167º / 150029420, Ângelo Luiz Santos De Carvalho, 61,8, 168º / 150021560, Natanael Rosa Dos Santos, 61,8, 169º / 150000451, Wagner Tenório Dos Santos, 61,8, 170º / 150002783, Andre Luiz De Oliveira Barros, 61,6, 171º / 150037155, Íria Kellen Brum De Aguiar, 61,6, 172º / 150013454, Andreza Kelly Ramos Da Silva, 61,6, 173º / 150017378, Carlos André De Souza Benedito, 61,6, 174º / 150016394, Roberto De Souza Ferreira, 61,6, 175º / 150014480, Giliarde Felisberto Da Costa, 61,6, 176º / 150023101, Raimundo Santos Paiva, 61,6, 177º / 150027183, Dérica Joseane Roque Linhares, 61,4, 178º / 150027144, Caren Ranile Moura De Souza, 61,4, 179º / 150005679, Cirio Henrique Freitas Costa Neto, 61,2, 180º / 150009849, Julciano Martins Alves, 61, 181º / 150019584, Odair Germano Pinto, 61, 182º / 150003081, Pedro Augusto De Oliveira, 61, 183º / 150006760, Itamar De Oliveira Lopes, 60,8, 184º / 150003634, Thiago Torres Soares, 60,8, 185º / 150032622, Francisco Jailton Dias, 60,6, 186º / 150016165, Raone Holanda Da Cruz, 60,6, 187º / 150003915, Helton Cantalista Da Silva, 60,4, 188º / 150023915, Diego Rufino De Lima, 60,4, 189º / 150029159, Larissa Hellen Da Silva, 60, 190º / 150030323, Marcia Nery Marcelino Silva, 59,8, 191º / 150005305, Roberta Silva Dos Santos, 59,8, 192º / 150034153, Vinicius Pereira De Araujo, 59,6, 193º / 150007880, Marcelo Borges Da Silva, 59, 194º / 150021626, Javã Rodrigues Carvalho, 59, 195º / 150045242, Martina Mariana Santos Queiroz Vieira, 58,6, 196º / 150004328, Alan Fernandes Penha, 58,4, 197º / 150032144, Ana Paula Barreto Da Silva, 58,4, 198º / 150043150, Vilmar Ribeiro De Souza, 57,8, 199º / 150021446, Raimison Dos Santos Mendes, 53,2, 200º /

### Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

### Conselheiro Paulo Curi Neto

Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

## COMUNICADO

**COMUNICADO DE RESULTADO DA 2ª FASE E CONVOCAÇÃO PARA 3ª FASE DO PROCESSO SELETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO - CHAMAMENTO N.001/2022 – PGE-TCE-RO**

A Comissão de Processo Seletivo para Cargo em Comissão constituída no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria N. 12 de 3.1.2020, nos termos do Chamamento para Processo Seletivo para Cargo em Comissão n.001/2022, **COMUNICA** a relação dos candidatos selecionados e **CONVOCA** para participar da **3ª Etapa**.

As entrevistas serão agendadas com os candidatos convocados e ocorrerão nos dias 30 e 31 de março de 2022 (quarta e quinta) no período matutino (manhã). Para tanto, serão encaminhados nos e-mails informados pelos candidatos no ato de inscrição, o link para acessar a plataforma Microsoft Teams, assim como o dia e horário para a realização da entrevista com os membros da Comissão.

## 1. CANDIDATOS SELECIONADOS:

GIOHANA BRUNA ARRUDA DIAS  
ÍTALO COSTA DE MIRANDA  
JOYCE ANNE GOIS LOURENÇO DA SILVA  
MARCELA OLIVEIRA DA SILVA  
MARCOS GABRIEL NASCIMENTO ARAÚJO  
MILENA SANTOS COELHO  
NATHÁLIA DE CASSIA CAMINHA DANTAS  
RAFAELA PIQUIA SOARES NASCIMENTO

Porto Velho-RO, 18 de janeiro de 2021.

**ANA PAULA PEREIRA**  
Presidente CPSCC  
Matrícula 466